

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.216 • NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2026 • SÁBADO

Edição de hoje, com 43 páginas,
encerrada às 20:09 do dia 14/08/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.820, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 570.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 02010005.003291/2026-10 - SETHAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001012						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.225801	Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social				
			335041	0.500	Seguridade	R\$ 150.000,00
	08.244.0306.136801	Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS				
			335043	4.660	Seguridade	R\$ 370.000,00
	08.244.0306.155501	Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)				
			339020	4.660	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 570.000,00
Total						R\$ 570.000,00
Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.225801	Fortalecimento dos Programas e Serviços da Assistência Social				
			339039	4.660	Seguridade	R\$ 420.000,00
	08.244.0306.339701	Implantação e manutenção do cofinanciamento de Benefícios Eventuais do Sistema Único de A				
			334041	0.500	Seguridade	R\$ 150.000,00
Subtotal						R\$ 570.000,00
Total						R\$ 570.000,00

DECRETO Nº 35.821, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.359.271,58 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 06010052.000092/2026-36 - SEAP, 06510017.000163/2026-50 - SECULT,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 3.359.271,58 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através das Fontes 4.7.12 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN (SF) e 4.7.19 Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 - Superávit Financeiro, e serão alocados nos orçamentos do Fund Penitenciário do RN e Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001008						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	06.421.0301.300501	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais				
			449052	4.712	Fiscal	R\$ 2.355.096,77
Subtotal						R\$ 2.355.096,77
Total						R\$ 2.355.096,77

Ato Normativo 2026AN001009						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36101 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT						
	13.392.0317.345201	Preservação das Linguagens Artísticas do Estado				
			339031	4.719	Fiscal	R\$ 434.000,00
			339039	4.719	Fiscal	R\$ 553.973,50
	13.122.0100.412001	Preservação do Patrimônio Público				
			449051	4.719	Fiscal	R\$ 16.201,31
Subtotal						R\$ 1.004.174,81
Total						R\$ 1.004.174,81

DECRETO Nº 35.822, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.977.251,57 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610002.003633/2026-28 e 00610033.000928/2025-02 - SESAP, 11910266.000265/2026-61 - PCRN, 06110008.001756/2026-64 - SEMJIDH,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 6.977.251,57 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo2026AN001006						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação		339039	0.500	Seguridade
						R\$ 24.512,46
Subtotal						R\$ 24.512,46
Total						R\$ 24.512,46
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal		319016	0.500	Seguridade
						R\$ 24.512,46
Subtotal						R\$ 24.512,46
Total						R\$ 24.512,46

Ato Normativo2026AN001007						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238701	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		339037	0.500	Seguridade
						R\$ 4.747.510,00
Subtotal						R\$ 4.747.510,00
Total						R\$ 4.747.510,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal		319016	0.500	Seguridade
						R\$ 4.747.510,00
Subtotal						R\$ 4.747.510,00
Total						R\$ 4.747.510,00

Ato Normativo2026AN001011						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21102 Polícia Civil						
	06.181.0301.142001	Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN		449052	0.500	Fiscal
						R\$ 173.582,98
	06.122.0301.119002	Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrati		449051	0.500	Fiscal
						R\$ 31.646,13
Subtotal						R\$ 205.229,11
Total						R\$ 205.229,11
Redução						
21102 Polícia Civil						
	06.126.0301.142101	Modernização do Parque Tecnológico e do Sistema de Comunicação da Polícia Civil		339039	0.500	Fiscal
						R\$ 205.229,11
Subtotal						R\$ 205.229,11
Total						R\$ 205.229,11

Ato Normativo2026AN001013						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos						
	14.243.0307.335801	Execução do Programa de proteção às crianças e adolescentes ameaçados de morte		335043	0.700	Fiscal
						R\$ 1.900.000,00
			445042	0.700	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 2.000.000,00
Total						R\$ 2.000.000,00
Redução						
35101 Sec de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos						
	14.422.0311.337501	Cumprimento do acordo de cooperação técnica com o governo federal para a construção e imple		449052	0.700	Fiscal
						R\$ 2.000.000,00
Subtotal						R\$ 2.000.000,00
Total						R\$ 2.000.000,00

DECRETO Nº 35.823, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.000824/2026-11 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de *R\$ 100.000,00* (cem mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 012 do Deputado Ubaldo Fernandes, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo2026AN001010						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos		339039	0.500	Fiscal
						R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Redução					
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA					
20.608.0412.178701		Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária			
		335041	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal					R\$ 100.000,00
Total					R\$ 100.000,00

Atos

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARCELO ANTÔNIO MESQUITA MELO do cargo de provimento em comissão, Subcoordenador de Fiscalização e Controle, da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

*Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V da Constituição Estadual, combinado com os artigos 14, § 8º e Art. 42, § 1º da Constituição Federal, e com o Art. 78, XIV da Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o nº 01510966.000005/2026-93 – PMRN, e

Considerando o que dispõe o Art. 22, inciso II da Lei Nacional Nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o TENENTE CORONEL QOEM INÁCIO BRILHANTE DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 163.215-9, a contar de 31 de julho de 2026, em razão do pedido do registro da candidatura ao cargo de Deputado Federal, pelo Partido Liberal - PL, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), conforme Processo nº 0600362-78.2026.6.20.0000.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00610292.000024/2026-07,

R E S O L V E prorrogar a cessão, com ônus para o órgão cedente, do servidor PAULO ANTÔNIO DA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 194.547-5, ocupante do cargo de Analista de Extensão Rural/Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMAT-TER/RN), para continuar em exercício na Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SE-SAP), junto ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte Dr. Almino Fernandes (LACEN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 00810050.000778/2026-91,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora CONSTÂNCIA MARIA DA SILVA ALVARES, matrícula nº 96.887-0, Analista Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), para desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto a Central do Cidadão de Macaíba/RN, na função de Supervisora, com ônus para o órgão cedente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Processo- SEI Nº 01510108.000664/2026-30,

Considerando que o militar foi promovido ao posto de CORONEL QOEM, a contar de 21 de agosto de 2021, conforme publicação em Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.005, de 28 de agosto de 2021, transcrita para o BG Nº 169, de 11 de setembro de 2017; e que ultrapassará mais de 05 (cinco) anos de promovido em 22 de agosto de 2026;

Considerando possuir mais de 30 anos de tempo de Serviço, já acrescido de 17% do tempo de serviço faltante, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id.42767329);

Considerando o Parecer Referencial 47/2025 (Id. nº 42873799), a Lista de Verificação (Id. nº 42873829), e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. nº 43386178), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (Id. nº 43000923), insertos no Processo-SEI Nº 01510108.000664/2026-30.

R E S O L V E:

1. Transferir, “ex-offício”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CORONEL QOEM RAIMUNDO FLORÊNCIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula Nº 112.794-2, desta Corporação, filho de Maria Soledade Martins e Raimundo Florêncio da Silva, conforme os artigos 90, inciso II, artigo 92, inciso II, alínea A e artigo 124, da Lei Nº 4.630/1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), alterada pela Lei Complementar Nº 392, de 29 de julho de 2009 e de acordo com a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002,por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço, acrescido de 17% (dezesete por cento) do tempo restante para completude dos trinta (30) anos, a contar da publicação da lei, conforme prescrito no art. 24, I e II da Lei Complementar Estadual nº 692/2021 e 05 (cinco) anos de permanência no posto de CORONEL PM. Remunerado por subsídio do Posto de Coronel PM,Nível X, por contar mais de 27(vinte e sete)anos de efetivo serviço, como estabelece os artigos 1º,10 e 13(Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterado pelas Leis Complementar Nº 657/2019; e Nº 702/2022.

2. Estabelecer que este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2026, em virtude de preencher os requisitos que impedem sua permanência no serviço ativo da Corporação, para o Posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), por completar o tempo de serviço para a inatividade e permanecer por mais de 05 (cinco) anos no Posto de Coronel PM.

3. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id.42945989) que o militar faz jus ao adicional de férias do exercício de 2025, referente ao período de 18/01/2025 (dia e mês de inclusão) até 17/01/2026, bem como ao proporcional do exercício de 2026, referente ao período de 18/01/2026 (dia e mês de inclusão) até 22/08/2026, data da sua inatividade; conforme publicação no Diário Oficial do Estado. Registre-se ainda, que o militar não gozou e também não utilizou o tempo relativo as Licenças Especiais, referentes ao 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) decênios para nenhum fim; bem como, não usufruiu do gozo de 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício 2021, conforme a Portaria -SEI nº 623, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no BG nº 026, de 07 de fevereiro de 2023.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual,

Considerando a vacância do cargo de Procurador do Estado de Terceira Classe, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), ocupado pela Procuradora do Estado de Terceira Classe Brenda Rachel Lopes, conforme ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) edição nº 16.195, de 17/07/2026;

Considerando a necessidade de provimento de todos os cargos vagos de Procurador do Estado de Terceira Classe que surgirem durante a validade do certame, na forma estabelecida no parágrafo único da cláusula terceira do Termo de Acordo homologado no âmbito da Ação Civil Pública nº 0861026-34.2021.8.20.5001, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN;

Considerando a observância dos critérios de alternância e proporcionalidade na nomeação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas, na forma do item 5.2.11 do Edital nº 1/2023 - PGE/RN, bem como ao art. 4º, da Lei Estadual nº 11.015, 20/11/2021;

Considerando que o Edital nº 21 (PGE/RN) estabeleceu que, diante da inclusão de candidato sub judice, os candidatos classificados a partir da 16ª posição passaram a ter sua classificação alterada, mediante a inclusão de uma unidade;

Considerando que o último candidato nomeado entre as vagas da ampla concorrência classificado na 30ª posição, conforme Ato Governamental publicado no DOE, edição nº 16.195, de 17/07/2026, em observância ao resultado final divulgado no Edital nº 20 (PGE/RN), de 13/11/2024, homologado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE), na forma da Resolução nº 11/2024, publicada no DOE de 21/12/2024, requereu pedido de final de fila, conforme o processo administrativo SEI nº 01110064.001426/2026-17;

Considerando o pedido de final de fila do candidato Mateus Beninca, classificado na 31ª posição, conforme o processo administrativo SEI nº 01110064.001400/2026-79;

Considerando que o 6º concurso público para provimento de cargos de Procurador do Estado de Terceira Classe, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), foi homologado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE), na forma da Resolução nº 11/2024, publicada no DOE de 21/12/2024, o que configura a ressalva de que trata o art. 73, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 9.504, 30/09/1997, não incidindo, portanto, a vedação relacionada ao período de defeso eleitoral,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) na edição nº 16.195, de 17/07/2026, e nomear, em caráter efetivo, a candidata constante no Anexo Único, aprovada em concurso público de provas e títulos, Edital nº 1 (PGE/RN), de 13/11/2023, homologado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado (CSPGE), conforme a Resolução nº 11/2024, publicada no DOE de 21/12/2024, alterado pelo Edital nº 21 (PGE/RN), para provimento do cargo de Procurador do Estado de Terceira Classe, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

ANEXO ÚNICO				
Decisão Judicial proferida no Processo nº 0861026-34.2021.8.20.5001				
Cargo: Procurador do Estado de 3ª Classe				
Nº	NOME	DOCUMENTO	CLASS. FINAL	CADASTRO
1	MARJORIE SANTANA DE MELO	32773803	32º	AC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANTÔNIO MIGUEL REIS FAUSTINO do cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de Lajes/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOÃO MARIA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura da Casa de Cultura Popular de Lajes/RN, da Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Mary Land de Brito Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear GIOVANNA SILVA BENFICA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo – C4, da Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista decisão liminar proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0859775-44.2022.8.20.5001, e o que consta do Processo SEI nº 03910002.000675/2026-57,

R E S O L V E exonerar KENIA SAMARA BARBOSA ARAÚJO, matrícula nº 2454432, do cargo de Perito Odontologista, da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, tendo em vista decisão liminar proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0859775-44.2022.8.20.5001.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, VILMA REJANE MACIEL DE SOUSA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS III), com atribuições de Diretor Geral no Hospital Regional Monsenhor Antônio de Barros, em São José de Mipibu/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de março de 2026.

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear CARLOS MAGNO DANTAS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS III), com atribuições de Diretor Geral no Hospital Regional Monsenhor Antônio de Barros, em São José de Mipibu/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-08-13 ATÉ 2026-08-13 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01110030.000492/2018-57] [01110161.000222/2026-61] [01110030.002828/2021-11] [01110064.001402/2026-68] [0102506-38.2013.8.20.0108] [0100391-20.2013.8.20.0116] [0102506-38.2013.8.20.0108] [0012337-60.2003.4.05.8400] [0802733-21.2024.8.20.5113] [01110161.000221/2026-16] [01110161.000226/2026-49] Total de Processos (11)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[01110064.001402/2026-68] [02810021.001199/2025-01] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.003622/2026-49] [00810028.003623/2026-93] [00810028.003624/2026-38] [00810028.003632/2026-84] [00810028.003633/2026-29] [00810028.003629/2026-61] Total de Processos (6)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0805739-20.2022.8.20.0000] [01110064.001402/2026-68] [0807227-68.2026.8.20.0000] [0818566-58.2025.8.20.0000] [0820219-95.2025.8.20.0000] [0800397-86.2026.8.20.0000] [0800397-86.2026.8.20.0000] Total de Processos (7)

Setor: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[01110064.000782/2026-13] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[00510057.001611/2024-81] [01110064.001402/2026-68] [00710034.000874/2026-92] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[02510050.000318/2026-08] [06510021.000904/2026-33] [00310020.000103/2025-95] [08510025.000730/2026-40] [01110064.001402/2026-68] [00610204.000003/2026-25] [00611266.000010/2026-65] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110131.000409/2026-11] [01110064.001402/2026-68] [02810030.001746/2025-31] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[01110064.001402/2026-68] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[01110017.000850/2026-18] [0804743-54.2022.8.20.5001] [0801242-79.2025.8.20.5133] [01110064.001402/2026-68] [0816752-97.2023.8.20.9500] [0903564-88.2025.8.20.5001] [0832233-17.2023.8.20.5001] [0849431-38.2021.8.20.5001] [0805944-81.2022.8.20.5001] [0820664-58.2019.8.20.5001] [0878649-72.2025.8.20.5001] [0857131-89.2026.8.20.5001] [0000766-12.2025.5.21.0020] [0835682-22.2019.8.20.5001] [0829323-27.2017.8.20.5001] [0815166-02.2026.8.20.0000] [0830763-58.2017.8.20.5001] [0803600-30.2022.8.20.5001] [0819286-23.2026.8.20.5001] [0842599-52.2022.8.20.5001] [0847969-17.2019.8.20.5001] [0892115-36.2025.8.20.5001] [0870501-38.2026.8.20.5001] [0835903-05.2019.8.20.5001] [0868748-46.2026.8.20.5001] [0846331-02.2026.8.20.5001] [0834909-16.2015.8.20.5001] [0100044-12.2011.8.20.0001] [0822740-45.2025.8.20.5001] [01110057.000983/2025-29] [0876371-98.2025.8.20.5001] [0881669-71.2025.8.20.5001] [0802783-24.2026.8.20.5001] [0860802-23.2026.8.20.5001] [0854081-60.2023.8.20.5001] [0870486-06.2025.8.20.5001] [0810150-02.2026.8.20.5001] [0803140-43.2022.8.20.5001] [0912357-16.2025.8.20.5001] [0010618-43.1998.8.20.0001] Total de Processos (40)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[01110064.001402/2026-68] [0841412-43.2021.8.20.5001] [0820147-14.2023.8.20.5001] [0862563-26.2025.8.20.5001] [0849874-52.2022.8.20.5001] [0861879-09.2022.8.20.5001] [0876975-59.2025.8.20.5001] [0865956-90.2024.8.20.5001] [0866927-07.2026.8.20.5001] [0893603-26.2025.8.20.5001] [0853149-09.2022.8.20.5001] [0837183-64.2026.8.20.5001] [0894216-46.2025.8.20.5001] [0832389-97.2026.8.20.5001] [0852147-09.2019.8.20.5001] [0874542-82.2025.8.20.5001] [0015217-83.2002.8.20.0001] [0800428-17.2022.8.20.5119] [0894837-43.2025.8.20.5001] [0806705-15.2022.8.20.5001] [0844713-90.2024.8.20.5001] [0802956-70.2025.8.20.5102] [0802984-38.2025.8.20.5102] [0876108-66.2025.8.20.5001] [0835834-60.2025.8.20.5001] [01110057.000983/2025-29] [01110017.000850/2026-18] [0889976-14.2025.8.20.5001] [0873387-78.2024.8.20.5001] [0846370-33.2025.8.20.5001] [0834286-15.2016.8.20.5001] [0808600-25.2025.8.20.5124] [0864607-81.2026.8.20.5001] [0807697-34.2026.8.20.5001] [0819634-41.2026.8.20.5001] [0834887-69.2026.8.20.5001] [0887581-49.2025.8.20.5001] [0805671-05.2022.8.20.5001] [0100351-82.2015.8.20.0111] [0898963-39.2025.8.20.5001] Total de Processos (40)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0896264-75.2025.8.20.5001] [0804987-75.2025.8.20.5001] [0868289-44.2026.8.20.5001] [0801214-82.2023.8.20.5133] [0000012-40.2024.5.21.0009] [0845634-49.2024.8.20.5001] [0814139-69.2025.8.20.5124] [0869091-76.2025.8.20.5001] [0884836-33.2024.8.20.5001] [0876982-85.2024.8.20.5001] [0896804-26.2025.8.20.5001] [0805921-38.2022.8.20.5001] [0801992-39.2024.8.20.5126] [0857329-63.2025.8.20.5001] [0880500-49.2025.8.20.5001] [0805439-71.2014.8.20.5001] [0808779-23.2014.8.20.5001] [0826194-33.2025.8.20.5001] [0872746-56.2025.8.20.5001] [0801764-45.2025.8.20.5121] [01110064.001402/2026-68] [0807856-21.2019.8.20.5001] [0814643-46.2023.8.20.5124] [0826111-17.2025.8.20.5001] [0808725-90.2025.8.20.5124] [0800119-48.2023.4.05.8405] [0897678-11.2025.8.20.5001] [0877573-86.2020.8.20.5001] [0839289-38.2022.8.20.5001] [0873387-78.2024.8.20.5001] [0824582-26.2026.8.20.5001] [0872650-41.2025.8.20.5001] [0854972-76.2026.8.20.5001] [0863452-14.2024.8.20.5001] [0097500-64.2011.5.21.0004] [0851113-91.2022.8.20.5001] [0819848-32.2026.8.20.5001] [01110057.000983/2025-29] [01110017.000850/2026-18] Total de Processos (39)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[01110017.000850/2026-18] [0802676-19.2022.8.20.5001] [0823464-20.2023.8.20.5001] [0803656-92.2024.8.20.5001] [0895204-67.2025.8.20.5001] [0901550-34.2025.8.20.5001] [0800165-91.2014.8.20.0001] [0856968-80.2024.8.20.5001] [0870992-79.2025.8.20.5001] [01110064.001402/2026-68] [0001995-66.2026.4.05.8405] [0896379-96.2025.8.20.5001] [0000229-85.2021.5.21.0010] [0909929-61.2025.8.20.5001] [0808291-48.2026.8.20.5001] [0881317-16.2025.8.20.5001] [0842645-02.2026.8.20.5001] [0865224-12.2024.8.20.5001] [0861555-14.2025.8.20.5001] [0869680-34.2026.8.20.5001] [0864007-94.2025.8.20.5001] [0803373-98.2026.8.20.5001] [0869067-82.2024.8.20.5001] [0884830-89.2025.8.20.5001] [0803694-58.2025.8.20.5102] [0805838-85.2023.8.20.5001] [0821232-83.2025.8.20.5124] [01110057.000983/2025-29] [0811131-31.2026.8.20.5001] [0855219-62.2023.8.20.5001] [0843771-29.2022.8.20.5001] [0819989-37.2015.8.20.5001] [0845327-66.2022.8.20.5001] [0802960-10.2025.8.20.5102] [0866259-70.2025.8.20.5001] [0902476-15.2025.8.20.5001] Total de Processos (36)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0801430-46.2026.8.20.5001] [0805836-47.2025.8.20.5001] [0810405-91.2025.8.20.5001] [0812174-56.2025.8.20.5124] [0830656-33.2025.8.20.5001] [0808798-43.2025.8.20.5001] [0809857-66.2025.8.20.5001] [0801922-85.2025.8.20.5126] [0858679-91.2022.8.20.5001] [0834579-04.2024.8.20.5001] [0804559-93.2025.8.20.5001] [0872459-30.2024.8.20.5001] [0840786-82.2025.8.20.5001] [0820433-74.2024.8.20.5124] [0869621-46.2026.8.20.5001] [0842883-55.2025.8.20.5001] [0812439-39.2025.8.20.5001] [0868083-30.2026.8.20.5001] [0903283-35.2025.8.20.5001] [0893351-23.2025.8.20.5001] [0826038-79.2024.8.20.5001] [0807425-74.2025.8.20.5001] [0851378-88.2025.8.20.5001] [0834949-46.2025.8.20.5001] [0804877-76.2025.8.20.5001] Total de Processos (25)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0801908-85.2026.8.20.9000] [0895619-50.2025.8.20.5001] [01110103.000686/2026-61] [01110103.000707/2026-49] [0841990-30.2026.8.20.5001] [0870034-59.2026.8.20.5001] [0867731-72.2026.8.20.5001] [0800054-72.2025.8.20.5126] [0859204-34.2026.8.20.5001] [0857281-70.2026.8.20.5001] [01510114.003149/2026-22] [0856561-06.2026.8.20.5001] [0869752-21.2026.8.20.5001] [01110103.000780/2026-11] [0816383-80.2026.8.20.0000] [0802168-47.2025.8.20.5105] [0822105-64.2025.8.20.5001] [0801943-45.2026.8.20.9000] [0868979-73.2026.8.20.5001] [0825782-68.2026.8.20.5001] [0877344-87.2024.8.20.5001] [0833734-98.2026.8.20.5001] [0866662-05.2026.8.20.5001] [01110103.000808/2026-10] [0000398-11.2026.5.21.0006] [0808404-67.2026.8.20.0000] [0808868-91.2026.8.20.0000] [01110103.000809/2026-64] [0866371-05.2026.8.20.5001] [0870124-67.2026.8.20.5001] [0842461-46.2026.8.20.5001] [0868435-56.2026.8.20.5001] [0845547-25.2026.8.20.5001] [01110103.000779/2026-96] [0000656-21.2026.5.21.0006] [0802522-72.2026.8.20.5126] [0868605-57.2026.8.20.5001] [0803281-88.2026.8.20.0000] [0867200-83.2026.8.20.5001] [0821117-09.2026.8.20.5001] [01110064.001402/2026-68] [0808257-73.2026.8.20.5001] Total de Processos (42)
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0830624-91.2026.8.20.5001] [0809235-18.2026.8.20.0000] [0896322-78.2025.8.20.5001] [0805834-11.2026.8.20.0000] [0816557-24.2026.8.20.5001] [0837225-50.2025.8.20.5001] [0803279-81.2026.8.20.5121] [0823601-96.2025.8.20.0000] [0805402-89.2026.8.20.0000] [0813718-91.2026.8.20.0000] [0803551-66.2026.8.20.5124] [0866258-51.2026.8.20.5001] [0907669-11.2025.8.20.5001] [0000757-73.2026.5.21.0001] [0801674-50.2024.8.20.5128] [0838920-05.2026.8.20.5001] [0905119-43.2025.8.20.5001] [0801669-52.2026.8.20.5162] [0805593-37.2026.8.20.0000] [0814951-63.2023.8.20.5001] [0990955-76.2025.8.20.5001] [0892356-10.2025.8.20.5001] [0000287-86.2021.5.21.0043] [0002136-43.2026.5.21.0003] [0859897-18.2026.8.20.5001] [0829522-34.2026.8.20.5001] [0863435-07.2026.8.20.5001] [01110064.001402/2026-68] [0804070-41.2026.8.20.5124] [0808516-36.2026.8.20.0000] [0805834-11.2026.8.20.0000] [0820435-54.2026.8.20.5001] [0859793-26.2026.8.20.5001] [0818875-14.2025.8.20.5001] [0808913-30.2026.8.20.5001] [0823887-72.2026.8.20.5001] [0830896-85.2026.8.20.5001] [0813718-91.2026.8.20.0000] [0803279-81.2026.8.20.5121] Total de Processos (39)

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0835139-72.2026.8.20.5001] [0000638-12.2026.5.21.0002] [0806452-53.2026.8.20.0000] [0855367-68.2026.8.20.5001] [0812050-85.2026.8.20.0000] [0824539-60.2024.8.20.5001] [0814139-81.2026.8.20.0000] [0830031-62.2026.8.20.5001] [0909661-07.2025.8.20.5001] [0812499-75.2026.8.20.5001] [0801757-22.2026.8.20.9000] [0850308-02.2026.8.20.5001] [0000562-85.2026.5.21.0002] [0000715-95.2026.5.21.0042] [0838739-04.2026.8.20.5001] [0865480-81.2026.8.20.5001] [0815493-44.2026.8.20.0000] [0865671-63.2025.8.20.5001] [0813353-37.2026.8.20.0000] [0803435-41.2026.8.20.5001] [0810695-40.2026.8.20.0000] [0814571-35.2026.8.20.5001] [0870120-30.2026.8.20.5001] [0867746-41.2026.8.20.5001] [0800248-98.2026.8.20.5300] [0838918-35.2026.8.20.5001] [0850866-71.2026.8.20.5001] [0890525-24.2025.8.20.5001] [0000851-12.2026.5.21.0004] [0814139-81.2026.8.20.0000] [0810610-25.2024.8.20.0000] [0814242-23.2026.8.20.5001] [0892540-63.2025.8.20.5001] [0801753-82.2026.8.20.9000] [0869288-94.2026.8.20.5001] [01110064.001402/2026-68] [0859183-58.2026.8.20.5001] Total de Processos (37)
	[0000847-69.2026.5.21.0005] [0863357-13.2026.8.20.5001] [0803322-18.2026.8.20.5121] [0808904-68.2026.8.20.5001] [0849956-44.2026.8.20.5001] [0806226-48.2026.8.20.0000] [0837646-40.2025.8.20.5001] [0806186-98.2026.8.20.5001] [0843965-24.2025.8.20.5001] [01110129.000918/2026-93] [0800144-06.2024.8.20.5162] [0850673-95.2022.8.20.5001] [0861368-69.2026.8.20.5001] [0817159-80.2026.8.20.0000] [01110129.000895/2026-17] [01110064.001402/2026-68] [0843965-24.2025.8.20.5001] [0801133-53.2026.8.20.5158] [0869793-85.2026.8.20.5001] [0800943-35.2026.8.20.5144] [0803344-50.2026.8.20.5162] [0810123-84.2026.8.20.0000] [0101550-74.2014.8.20.0144] [0808955-47.2026.8.20.0000] [0801974-65.2026.8.20.9000] [01110129.000944/2026-11] [0803899-84.2026.8.20.5124] [0863527-82.2026.8.20.5001] [0808742-41.2026.8.20.0000] [0818692-11.2025.8.20.0000] [0819179-78.2025.8.20.0000] [0869848-36.2026.8.20.5001] [0842201-66.2026.8.20.5001] [0849976-35.2026.8.20.5001] [0813427-45.2026.8.20.5124] [01110129.000854/2026-21] Total de Processos (36)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0804231-97.2026.8.20.0000] [0809678-98.2026.8.20.5001] [0809776-51.2026.8.20.0000] [0842825-18.2026.8.20.5001] [0848737-93.2026.8.20.5001] [0805948-47.2026.8.20.0000] [0808725-05.2026.8.20.0000] [0832896-58.2026.8.20.5001] [0817454-52.2026.8.20.5001] [0870016-38.2026.8.20.5001] [0907346-06.2025.8.20.5001] [0805187-48.2026.8.20.5001] [0821424-60.2026.8.20.5001] [0841842-19.2026.8.20.5001] [0909920-02.2025.8.20.5001] [0912931-39.2025.8.20.5001] [01110064.001402/2026-68] [0800937-98.2026.8.20.5153] [0864529-24.2025.8.20.5001] [0859888-56.2026.8.20.5001] [0857018-38.2026.8.20.5001] [0804231-97.2026.8.20.0000] [0908550-85.2025.8.20.5001] [0806919-64.2026.8.20.5001] [0810385-34.2026.8.20.0000] [0870059-72.2026.8.20.5001] [0803728-76.2026.8.20.0000] [01110176.000332/2026-63] [0000889-04.2026.5.21.0043] [0808725-05.2026.8.20.0000] [0827272-28.2026.8.20.5001] [0908289-23.2025.8.20.5001] [0868165-61.2026.8.20.5001] [0850498-62.2026.8.20.5001] [0869093-12.2026.8.20.5001] [0869256-89.2026.8.20.5001] [0815879-74.2026.8.20.0000] [0808545-31.2025.8.20.5300] [0805159-80.2026.8.20.5001] Total de Processos (39)
	[0813557-50.2025.8.20.5001] [0901231-66.2025.8.20.5001] [0801157-59.2026.8.20.5133] [0856999-32.2026.8.20.5001] [0814223-51.2025.8.20.5001] [0800503-17.2026.8.20.5119] [0803431-69.2026.8.20.0000] [0847167-72.2026.8.20.5001] [0000838-13.2026.5.21.0004] [0835063-48.2026.8.20.5001] [0810487-88.2026.8.20.5001] [0823225-11.2026.8.20.5001] [01110180.000681/2026-16] [01110180.000682/2026-61] [0869120-92.2026.8.20.5001] [0854467-85.2026.8.20.5001] [0809991-27.2026.8.20.0000] [0845688-44.2026.8.20.5001] [0800035-95.2026.8.20.5105] [0821680-03.2026.8.20.5001] [0801784-71.2026.8.20.5001] [0808481-21.2025.8.20.5300] [0804299-79.2026.8.20.5001] [0814099-02.2026.8.20.0000] [0867583-61.2026.8.20.5001] [0813744-89.2026.8.20.0000] [0868380-37.2026.8.20.5001] [0830119-03.2026.8.20.5001] [01110064.001402/2026-68] [01110180.000674/2026-14] [0870301-31.2026.8.20.5001] [0814074-86.2026.8.20.0000] [0802192-34.2024.8.20.5130] [0843854-74.2024.8.20.5001] [0836546-21.2023.8.20.5001] [0899521-11.2025.8.20.5001] [0806260-23.2026.8.20.0000] Total de Processos (37)

Setor: CORREGEDORIA-GERAL

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[01110064.001402/2026-68] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0898487-98.2025.8.20.5001] [0866080-05.2026.8.20.5001] [0800287-06.2024.8.20.5126] [0807878-54.2026.8.20.5124] [0801161-08.2025.8.20.5109] [0870028-52.2026.8.20.5001] [0806815-47.2025.4.05.8400] [0869547-26.2025.8.20.5001] [0809111-35.2026.8.20.0000] [0801164-66.2026.8.20.5128] [0801316-02.2026.8.20.5133] [0800992-69.2021.8.20.5300] [0809111-35.2026.8.20.0000] [0811088-16.2026.8.20.5124] [00610230.000049/2022-01] [00610109.000684/2022-86] [0003655-32.2025.4.05.8405] [01110057.000809/2026-67] [0804389-91.2026.8.20.5129] [0809394-46.2025.8.20.5124] [0832357-97.2023.8.20.5001] [01110064.001402/2026-68] [0803563-80.2026.8.20.5124] [0800478-77.2021.8.20.5119] [0804389-91.2026.8.20.5129] [0800992-69.2021.8.20.5300] [0807055-29.2026.8.20.0000] [0807080-42.2026.8.20.0000] [0887483-64.2025.8.20.5001] [0805363-03.2026.8.20.5300] [0800948-78.2022.4.05.8400] [0891722-14.2025.8.20.5001] [0839941-16.2026.8.20.5001] [0848233-29.2022.8.20.5001] [0800427-48.2026.8.20.5133] [0802311-22.2024.8.20.5121] [0848670-31.2026.8.20.5001] [0800992-69.2021.8.20.5300] [0819141-64.2026.8.20.5001] [0814429-50.2026.8.20.5124] [0822930-27.2025.8.20.5124] [01110101.000916/2026-11] [0870028-52.2026.8.20.5001] [0804389-91.2026.8.20.5129] [0800960-10.2026.8.20.5132] [0804384-69.2026.8.20.5129] [0812793-95.2026.8.20.0000] [0800850-11.2026.8.20.5132] [0800410-12.2026.8.20.5133] [0801004-90.2026.8.20.5144] Total de Processos (50)
	[0806530-47.2026.8.20.0000] [0800645-21.2026.8.20.5119] [01110179.000666/2026-15] [0800766-15.2024.8.20.5153] [0804015-39.2026.8.20.0000] [0801205-11.2024.8.20.5158] [0800261-88.2026.8.20.5400] [0805553-23.2023.8.20.5121] [0800662-36.2026.8.20.5126] [0801898-89.2026.8.20.5104] [01110026.003676/2022-14] [0805553-23.2023.8.20.5121] [0801205-11.2024.8.20.5158] [0800858-22.2025.8.20.5132] [0800697-36.2026.8.20.5145] [0027927-71.2026.4.05.8400] [0818734-60.2025.8.20.0000] [0801384-64.2026.8.20.5128] [0832219-28.2026.8.20.5001] [0800087-10.2026.8.20.5132] [0878921-66.2025.8.20.5001] [0809325-26.2026.8.20.0000] [0821569-19.2026.8.20.5001] [0800099-73.2026.8.20.5148] [0802024-32.2024.8.20.5130] [0807152-36.2025.4.05.8400] [0811665-40.2026.8.20.0000] [0869808-54.2026.8.20.5001] [0832610-51.2024.8.20.5001] [0814136-17.2025.8.20.5124] [0870048-43.2026.8.20.5001] [0803498-94.2026.8.20.5121] [01110057.000809/2026-67] [0805414-14.2026.8.20.5300] [0500745-39.2015.4.05.8400] [0800049-73.2026.8.20.5107] [0808472-59.2025.8.20.5300] [0012997-28.2026.4.05.0000] [0821569-19.2026.8.20.5001] [0809414-49.2026.8.20.0000] [0827356-39.2025.8.20.5106] [0240671-08.2007.8.20.0001] [0800491-18.2026.8.20.5114] [0801098-61.2026.8.20.5104] [0904532-21.2025.8.20.5001] [0816589-94.2026.8.20.0000] [0809325-26.2026.8.20.0000] [0800261-88.2026.8.20.5400] [0502958-81.2016.4.05.8400] [01110064.001402/2026-68] Total de Processos (50)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[01110064.001402/2026-68] [0811731-20.2026.8.20.0000] [0802678-23.2026.8.20.5300] [0801380-39.2026.8.20.5124] [0844535-73.2026.8.20.5001] [0801259-81.2026.8.20.5133] [0808038-70.2025.8.20.5300] [08010823-60.2026.8.20.0000] [0801125-09.2026.8.20.5148] [0807534-73.2026.8.20.5124] [0802418-20.2024.8.20.5104] [0800321-98.2026.8.20.5129] [0870116-90.2026.8.20.5001] [0801259-81.2026.8.20.5133] [0821952-50.2025.8.20.5124] [0806911-55.2026.8.20.0000] [0800849-26.2026.8.20.5132] [0863217-13.2025.8.20.5001] [0860592-45.2021.8.20.5001] [01110057.000809/2026-67] [0802905-87.2024.8.20.5104] [0809540-39.2023.8.20.5001] [0801969-43.2026.8.20.9000] [0800849-26.2026.8.20.5132] [0806911-55.2026.8.20.0000] [0811759-85.2026.8.20.0000] [0800195-79.2025.8.20.5130] [0803022-30.2026.8.20.5162] [0806004-88.2021.8.20.5132] [0804384-69.2026.8.20.5129] [0810369-80.2026.8.20.0000] [0803175-49.2026.8.20.5102] [0800820-70.2026.8.20.5133] [0870429-85.2025.8.20.5001] [0801970-28.2026.8.20.9000] [0800452-07.2025.8.20.5130] [0822384-16.2026.8.20.5001] [0809967-96.2026.8.20.0000] [0810481-95.2021.4.05.8400] [0823044-63.2025.8.20.5124] [0800587-22.2025.8.20.5129] [0802377-75.2024.8.20.5129] [0804968-03.2026.8.20.0000] [0803264-88.2026.8.20.5129] [0800771-29.2026.8.20.5133] [0805288-61.2026.8.20.5300] Total de Processos (46)
	[0805288-61.2026.8.20.5300] Total de Processos (46)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[01110064.001402/2026-68] [0811731-20.2026.8.20.0000] [0802678-23.2026.8.20.5300] [0801380-39.2026.8.20.5124] [0844535-73.2026.8.20.5001] [0801259-81.2026.8.20.5133] [0808038-70.2025.8.20.5300] [08010823-60.2026.8.20.0000] [0801125-09.2026.8.20.5148] [0807534-73.2026.8.20.5124] [0802418-20.2024.8.20.5104] [0800321-98.2026.8.20.5129] [0870116-90.2026.8.20.5001] [0801259-81.2026.8.20.5133] [0821952-50.2025.8.20.5124] [0806911-55.2026.8.20.0000] [0800849-26.2026.8.20.5132] [0863217-13.2025.8.20.5001] [0860592-45.2021.8.20.5001] [01110057.000809/2026-67] [0802905-87.2024.8.20.5104] [0809540-39.2023.8.20.5001] [0801969-43.2026.8.20.9000] [0800849-26.2026.8.20.5132] [0806911-55.2026.8.20.0000] [0811759-85.2026.8.20.0000] [0800195-79.2025.8.20.5130] [0803022-30.2026.8.20.5162] [0806004-88.2021.8.20.5132] [0804384-69.2026.8.20.5129] [0810369-80.2026.8.20.0000] [0803175-49.2026.8.20.5102] [0800820-70.2026.8.20.5133] [0870429-85.2025.8.20.5001] [0801970-28.2026.8.20.9000] [0800452-07.2025.8.20.5130] [0822384-16.2026.8.20.5001] [0809967-96.2026.8.20.0000] [0810481-95.2021.4.05.8400] [0823044-63.2025.8.20.5124] [0800587-22.2025.8.20.5129] [0802377-75.2024.8.20.5129] [0804968-03.2026.8.20.0000] [0803264-88.2026.8.20.5129] [0800771-29.2026.8.20.5133] [0805288-61.2026.8.20.5300] Total de Processos (46)
	[0805288-61.2026.8.20.5300] Total de Processos (46)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0805614-45.2026.8.20.5001] [0864908-28.2026.8.20.5001] [0867949-03.2026.8.20.5001] [0868552-76.2026.8.20.5001] [0802051-25.2026.8.20.5104] [0838247-12.2026.8.20.5001] [0832048-71.2026.8.20.5001] [0869845-81.2026.8.20.5001] [0801651-30.2026.8.20.5130] [0819664-76.2026.8.20.5001] [0820026-78.2026.8.20.5001] [0906563-14.2025.8.20.5001] [0803189-13.2026.8.20.0000] [0800149-56.2026.8.20.5130] [0840723-28.2023.8.20.5001] [0801724-02.2026.8.20.5130] [0819116-51.2026.8.20.5001] [0835344-04.2026.8.20.5001] [0838702-74.2026.8.20.5001] [0814142-68.2026.8.20.5001] [0801212-74.2026.8.20.5144] [0826443-47.2026.8.20.5001] [0861106-22.2026.8.20.5001] [0852021-12.2026.8.20.5001] [0865391-58.2026.8.20.5001] [0866256-81.2026.8.20.5001] [0866417-91.2026.8.20.5001] [0867747-26.2026.8.20.5001] [0802082-45.2026.8.20.5104] [0802092-89.2026.8.20.5104] [0818361-03.2026.8.20.5106] [01110064.001402/2026-68] [0800878-73.2026.8.20.5133] [0800148-71.2026.8.20.5130] [0848616-65.2026.8.20.5001] [0801824-54.2026.8.20.5130] [0814446-67.2026.8.20.5001] [0817009-34.2026.8.20.5001] [0826359-46.2026.8.20.5001] [0825462-18.2026.8.20.5001] [0800065-54.2026.8.20.5001] [0801654-84.2026.8.20.5130] [0801655-67.2026.8.20.5130] [0802440-07.2026.8.20.5105] [0806386-08.2026.8.20.5001] [0860955-56.2026.8.20.5001] [0865153-39.2026.8.20.5001] [0865764-89.2026.8.20.5001] [0802046-03.2026.8.20.5104] [0803167-84.2026.8.20.5001] [0824667-12.2026.8.20.5001] [0802098-96.2026.8.20.5104] [0841898-52.2026.8.20.5001] [0853446-74.2026.8.20.5145] [0856392-19.2026.8.20.5001] [0860977-17.2026.8.20.5001] [0850584-33.2026.8.20.5001] [0801773-43.2026.8.20.5130] [0800842-73.2026.8.20.5119] [0817030-10.2026.8.20.5001] [0800108-89.2026.8.20.5130] [0801211-89.2026.8.20.5144] [0801213-59.2026.8.20.5144] [0801654-37.2026.8.20.5145] [0801751-37.2026.8.20.5145] [0801780-87.2026.8.20.5145] [0869930-84.2026.8.20.5001] [0807417-63.2026.8.20.5001] [0802447-33.2026.8.20.5126] [0837462-50.2026.8.20.5001] [0865898-19.2026.8.20.5001] [0866328-68.2026.8.20.5001] [0867660-70.2026.8.20.5001] [0811866-64.2026.8.20.5001] [0850946-35.2026.8.20.5001] [0843626-31.2026.8.20.5001] [0802076-38.2026.8.20.5104] [0800210-14.2026.8.20.5130] [0830438-68.2026.8.20.5001] [0801302-79.2026.8.20.5145] [0823653-90.2026.8.20.5001] [0866339-97.2026.8.20.5001] [08606029-28.2026.8.20.5001] [0800949-15.2026.8.20.5153] [0801745-30.2026.8.20.5145] [0818515-4

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00610230.000392/2026-71] [01110064.001402/2026-68] [00810046.000655/2026-19] [00610865.000249/2025-32] [00610561.000051/2026-54] Total de Processos (5)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0852960-41.2016.8.20.5001] [01110064.001402/2026-68] [0816832-38.2026.8.20.0000] Total de Processos (3)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[06510021.004059/2025-94] [00610256.000932/2026-29] [00610014.000761/2026-81] [00610204.000205/2026-77] [00610519.000047/2026-10] [00110129.000867/2026-64] [00310082.001464/2026-13] [00410028.001428/2026-41] [00310020.001454/2025-13] [00610204.000112/2026-42] [01110064.001402/2026-68] Total de Processos (11)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0838218-30.2024.8.20.5001] [0848266-48.2024.8.20.5001] [0854599-16.2024.8.20.5001] [0843256-57.2023.8.20.5001] [0862538-13.2025.8.20.5001] [0824218-88.2025.8.20.5001] [0807639-65.2025.8.20.5001] [0839219-16.2025.8.20.5001] [0804560-58.2021.4.05.8400] [0868445-03.2024.8.20.5001] [0873329-75.2024.8.20.5001] [0873388-63.2024.8.20.5001] [0876355-81.2024.8.20.5001] [0878636-10.2024.8.20.5001] [0805826-37.2024.8.20.5001] [0806189-87.2025.8.20.5001] [0869376-74.2022.8.20.5001] [0819979-41.2025.8.20.5001] [0874469-13.2025.8.20.5001] [0000322-30.2025.5.21.0003] [0003828-79.2017.8.20.0000] [0869796-11.2024.8.20.5001] [0857028-87.2023.8.20.5001] [0876048-64.2023.8.20.5001] [0827757-96.2024.8.20.5001] [0871526-57.2024.8.20.5001] [0886057-51.2024.8.20.5001] [0814868-76.2025.8.20.5001] [0843277-33.2023.8.20.5001] [0869915-69.2024.8.20.5001] [0811128-47.2024.8.20.5001] [0877226-77.2025.8.20.5001] [0869715-62.2024.8.20.5001] [0813275-12.2025.8.20.5001] [0816815-68.2025.8.20.5001] [0873799-72.2025.8.20.5001] [0804765-83.2020.8.20.5001] [0879009-41.2024.8.20.5001] [0817099-76.2025.8.20.5001] [0816689-18.2025.8.20.5001] [0835888-60.2024.8.20.5001] [0858426-69.2023.8.20.5001] [0862429-33.2024.8.20.5001] [0813921-87.2025.8.20.0000] [0874598-52.2024.8.20.5001] [0800005-18.2025.8.20.5001] [0863897-66.2023.8.20.5001] [0811838-67.2024.8.20.5001] [0826547-10.2024.8.20.5001] [0839208-21.2024.8.20.5001] [0864725-62.2023.8.20.5001] [0837587-52.2025.8.20.5001] [0883985-91.2024.8.20.5001] [0800008-70.2025.8.20.5001] [0802238-85.2025.8.20.5001] [0812708-78.2025.8.20.5001] [0813017-02.2025.8.20.5001] [0816817-38.2025.8.20.5001] [0820876-69.2025.8.20.5001] [0870129-60.2024.8.20.5001] [0871377-61.2024.8.20.5001] [0877137-54.2025.8.20.5001] [0884048-87.2022.8.20.5001] [0802491-91.2021.8.20.5105] [0887398-78.2025.8.20.5001] [0836677-25.2025.8.20.5001] [0805128-94.2025.8.20.5001] [0806089-35.2025.8.20.5001] [0806759-73.2025.8.20.5001] [0812247-09.2025.8.20.5001] [0848347-94.2024.8.20.5001] [0874679-35.2023.8.20.5001] [0823786-06.2024.8.20.5001] [0834087-12.2024.8.20.5001] [0813289-69.2020.8.20.5001] [0881935-92.2024.8.20.5001] [0835255-15.2025.8.20.5001] [0872649-56.2025.8.20.5001] [0918257-82.2022.8.20.5001] [0800293-19.2024.8.20.5124] [0825577-10.2024.8.20.5001] [0847847-28.2024.8.20.5001] [0874248-64.2024.8.20.5001] [0866638-45.2024.8.20.5001] [0801696-67.2025.8.20.5001] [0812626-47.2025.8.20.5001] [0815926-17.2025.8.20.5001] [0802577-78.2024.8.20.5001] [0807812-57.2025.8.20.0000] [0849966-59.2024.8.20.5001] [0823389-10.2025.8.20.5001] [0810905-60.2025.8.20.5001] [0829835-63.2024.8.20.5001] [0841035-67.2024.8.20.5001] [0864497-53.2024.8.20.5001] [0870648-35.2024.8.20.5001] [0800257-21.2025.8.20.5001] [0823465-34.2025.8.20.5001] [0877197-27.2025.8.20.5001] [0832829-64.2024.8.20.5001] [0858437-98.2023.8.20.5001] [0868476-23.2024.8.20.5001] [0838267-37.2025.8.20.5001] [0847647-21.2024.8.20.5001] [0855895-73.2024.8.20.5001] [0820737-88.2023.8.20.5001] [0839377-42.2023.8.20.5001] [0836698-69.2023.8.20.5001] [0878885-58.2024.8.20.5001] [0871066-07.2023.8.20.5001] [0851616-44.2024.8.20.5001] [0854875-47.2024.8.20.5001] [0874065-93.2024.8.20.5001] [0887118-44.2024.8.20.5001] [0804466-33.2025.8.20.5001] [0814279-84.2025.8.20.5001] [0817615-96.2025.8.20.5001] [0817805-59.2025.8.20.5001] [0852856-34.2025.8.20.5001] [0803616-83.2021.8.20.0000] [0800061-46.2025.8.20.5132] [0841979-40.2022.8.20.5001] [0857886-89.2021.8.20.5001] Total de Processos (123)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0808765-84.2026.8.20.0000] [0808777-98.2026.8.20.0000] [0806998-79.2024.8.20.0000] [02810012.001224/2026-38] [00810007.002639/2026-27] [0810974-26.2026.8.20.0000] [0808791-82.2026.8.20.0000] [01110064.001402/2026-68] [01110142.000764/2026-61] [00611098.000178/2025-79] [01110142.000764/2026-61] [00510057.001611/2024-81] Total de Processos (12)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0852653-77.2022.8.20.5001] [0834823-59.2026.8.20.5001] [0835976-35.2023.8.20.5001] [0895739-93.2025.8.20.5001] [0808713-62.2022.8.20.5001] [0844776-18.2024.8.20.5001] [0804779-91.2025.8.20.5001] [0871993-02.2025.8.20.5001] [0852598-29.2022.8.20.5001] [0812497-08.2026.8.20.5001] [0848415-44.2024.8.20.5001] Total de Processos (11)

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo
Procurador	[0821682-70.2026.8.20.5001] [0826619-26.2026.8.20.5001] [0814801-77.2026.8.20.5001] [0800768-19.2023.8.20.5153] [0829684-29.2026.8.20.5001] [0834032-90.2026.8.20.5001] [0848522-20.2026.8.20.5001] [0801735-30.2026.8.20.5001] [0804814-17.2026.8.20.5001] [0819841-40.2026.8.20.5001] [0803152-18.2026.8.20.5001] [0805617-97.2026.8.20.5001] [0858812-31.2025.8.20.5001] [0807732-91.2026.8.20.5001] [0813770-22.2026.8.20.5001] [0814775-79.2026.8.20.5001] [0818407-16.2026.8.20.5001] [0829947-61.2026.8.20.5001] [0835622-05.2026.8.20.5001] [0808805-98.2026.8.20.5001] [0814577-42.2026.8.20.5001] [0872707-59.2025.8.20.5001] [0803357-49.2026.8.20.5162] [0824516-46.2026.8.20.5001] [0829273-83.2026.8.20.5001] [0829473-90.2026.8.20.5001] [0829925-03.2026.8.20.5001] [0897964-86.2025.8.20.5001] [0806902-28.2026.8.20.5001] [0856937-89.2026.8.20.5001] [0810944-23.2026.8.20.5001] [0814851-06.2026.8.20.5001] [0901843-04.2025.8.20.5001] [0907461-27.2025.8.20.5001] [0830363-39.2025.8.20.5106] [0837106-55.2026.8.20.5001] [0837550-88.2026.8.20.5001] [0851003-53.2026.8.20.5001] [0806543-28.2026.8.20.5001] [0815768-25.2026.8.20.5001] [0817552-37.2026.8.20.5001] [0824400-40.2026.8.20.5001] [0803156-74.2026.8.20.5124] [0831302-09.2026.8.20.5001] [0805974-96.2026.8.20.5124] [0875903-37.2025.8.20.5001] [0897477-19.2025.8.20.5001] [0898576-24.2025.8.20.5001] [0912922-77.2025.8.20.5001] [0803384-30.2026.8.20.5001] [0804203-64.2026.8.20.5001] [0802236-81.2026.8.20.5001] [0832602-06.2026.8.20.5001] [0878585-62.2025.8.20.5001] [0810618-63.2026.8.20.5001] [0817118-48.2026.8.20.5001] [0820702-26.2026.8.20.5001] [0823451-16.2026.8.20.5001] [0818385-55.2026.8.20.5001] [0825894-37.2026.8.20.5001] [0829355-17.2026.8.20.5001] [0853298-63.2026.8.20.5001] [0825631-05.2026.8.20.5001] [0829247-85.2026.8.20.5001] [0805525-41.2026.8.20.5124] [0831620-89.2026.8.20.5001] [0801292-98.2026.8.20.5124] [0808391-03.2026.8.20.5001] [0803217-35.2025.8.20.5102] [0874715-09.2025.8.20.5001] [0876128-57.2025.8.20.5001] [0800975-72.2026.8.20.5101] [0869415-32.2026.8.20.5001] [0816121-65.2026.8.20.5001] [0816858-68.2026.8.20.5001] [0817499-56.2026.8.20.5001] [0804354-30.2026.8.20.5001] [0826147-25.2026.8.20.5001] [0827108-63.2026.8.20.5001] [0800487-63.2026.8.20.5119] [0899315-18.2026.8.20.5001] [0814208-48.2026.8.20.5001] [0824059-14.2026.8.20.5001] [0990083-44.2025.8.20.5001] [0884128-46.2025.8.20.5001] [0826402-80.2026.8.20.5001] [0802919-21.2026.8.20.5001] [0805994-68.2026.8.20.5001] [0842323-79.2026.8.20.5001] [0869370-28.2026.8.20.5001] [0853884-03.2026.8.20.5001] [0817004-12.2026.8.20.5001] [0817492-64.2026.8.20.5001] [0820797-56.2026.8.20.5001] [0820811-40.2026.8.20.5001] [0800324-41.2026.8.20.5133] [0824955-57.2026.8.20.5001] [0885465-70.2025.8.20.5001] [0831362-97.2026.8.20.5001] [0837453-88.2026.8.20.5001] [0811814-68.2026.8.20.5001] [0885246-36.2025.8.20.5001] [0913147-97.2025.8.20.5001] [0820464-07.2026.8.20.5001] [0823178-37.2026.8.20.5001] [0849632-54.2026.8.20.5001] [0852799-79.2026.8.20.5001] [0854579-54.2026.8.20.5001] [0856068-29.2026.8.20.5001] [0848272-84.2026.8.20.5001] [0806429-42.2026.8.20.5001] [0820357-62.2025.8.20.0000] [0881230-60.2025.8.20.5001] [0887848-21.2025.8.20.5001] [0801025-23.2025.8.20.5001] [0857783-43.2025.8.20.5001] [0839273-45.2026.8.20.5001] [0810950-30.2026.8.20.5001] [0822617-13.2026.8.20.5001] [0826851-42.2025.8.20.5001] [0836736-76.2026.8.20.5001] [0807568-29.2026.8.20.5001] [0810517-91.2026.8.20.5001] [0813590-06.2026.8.20.5001] [0813602-20.2026.8.20.5001] [0854734-57.2026.8.20.5001] [0805526-26.2026.8.20.5124] [0834655-57.2026.8.20.5001] [0818602-98.2026.8.20.5001] [0804106-83.2026.8.20.5124] [0913249-22.2025.8.20.5001] [0836388-58.2026.8.20.5001] [0858589-53.2025.8.20.5001] [0890435-16.2025.8.20.5001] [0803265-88.2026.8.20.5124] [0822267-25.2026.8.20.5001] [0908552-55.2025.8.20.5001] [0802911-44.2026.8.20.5001] [0826948-77.2022.8.20.5001] [0884870-08.2024.8.20.5001] [0824934-81.2026.8.20.5001] [0833271-59.2026.8.20.5001] [0810875-88.2026.8.20.5001] [0815482-47.2026.8.20.5001] [0860961-63.2026.8.20.5001] [0807455-75.2026.8.20.5001] [0854846-05.2026.8.20.5001] [0856041-85.2026.8.20.5001] [0820357-62.2025.8.20.0000] [0828588-76.2026.8.20.5001] [0830375-43.2026.8.20.5001] [0910535-89.2025.8.20.5001] [0889844-54.2025.8.20.5001] [0889904-27.2025.8.20.5001] [0833573-88.2026.8.20.5001] [0809868-27.2026.8.20.5001] [0801544-82.2026.8.20.5001] [0876155-40.2025.8.20.5001] [0810168-23.2026.8.20.5001] [0812488-46.2026.8.20.5001] [0827238-15.2026.8.20.5001] [0837436-52.2026.8.20.5001] [0831476-18.2026.8.20.5001] [0900889-55.2025.8.20.5001] [0823987-27.2026.8.20.5001] [0827112-51.2026.8.20.5001] [0802344-89.2026.8.20.5001] [0808245-15.2026.8.20.5001] [0804289-35.2026.8.20.5001] [0805047-14.2026.8.20.5001] [0823205-67.2026.8.20.5001] [0826012-13.2026.8.20.5001] [0805401-58.2026.8.20.5124] [0834494-47.2026.8.20.5001] [0900630-60.2025.8.20.5001] [0905490-07.2025.8.20.5001] [0880553-30.2025.8.20.5001] [0830383-20.2026.8.20.5001] [083170-22.2026.8.20.5001] [0854432-28.2026.8.20.5001] [0808817-15.2026.8.20.5001] [0833541-83.2026.8.20.5001] [0801389-06.2026.8.20.5001] [0812584-61.2026.8.20.5001] [0845799-28.2026.8.20.5001] [0853246-67.2026.8.20.5001] [0837546-51.2026.8.20.5001] [0806642-46.2026.8.20.5124] [0839362-68.2026.8.20.5001] [0846691-93.2026.8.20.5001] [0835302-86.2025.8.20.5001] [0903550-07.2025.8.20.5001] [0907749-72.2025.8.20.5001] [0908518-80.2025.8.20.5001] [0801292-98.2026.8.20.5124] [0812676-39.2026.8.20.5001] [0813392-66.2026.8.20.5001] [0817465-81.2026.8.20.5001] [0910107-10.2025.8.20.5001] [0821509-46.2026.8.20.5001] [0829755-31.2026.8.20.5001] [0806389-88.2026.8.20.5124] [0808202-25.2026.8.20.5001] [0814160-89.2026.8.20.5001] [0864783-60.2026.8.20.5001] [0885586-98.2025.8.20.5001] [0814440-60.2026.8.20.5001] [0833552-15.2026.8.20.5001] [0835773-68.2026.8.20.5001] [0836820-77.2026.8.20.5001] [0839210-20.2026.8.20.5001] [0810814-33.2026.8.20.5001] [0830940-07.2026.8.20.5001] [0812066-71.2026.8.20.5001] [0831948-19.2026.8.20.5001] [0908161-03.2025.8.20.5001] [0859133-66.2025.8.20.5001] [0906398-64.2025.8.20.5001] [0910480-41.2025.8.20.5001] [0807225-33.2026.8.20.5001] [0818141-29.2026.8.20.5001] [0826015-65.2026.8.20.5001] [0806683-34.2026.8.20.5124] [0804039-51.2026.8.20.5001] [0801949-64.2026.8.20.5116] [0800202-66.2026.8.20.5116] [0800927-136.2026.8.20.5001] [0816932-25.2026.8.20.5001] [0850969-15.2025.8.20.5001] [0824542-77.2026.8.20.5001] [0837972-63.2026.8.20.5001] [0850987-02.2026.8.20.5001] [0848147-19.2026.8.20.5001] [0849698-34.2026.8.20.5001] [0907458-72.2025.8.20.5001] [0883895-49.2025.8.20.5001] [0823779-43.2026.8.20.5001] [0833047-24.2026.8.20.5001] [0837367-20.2026.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo
	[0801471-51.2026.8.20.5129]

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA	[0844436-45.2022.8.20.5001] [0816851-52.2021.8.20.5001] [0807259-76.2024.8.20.5001] [0821257-14.2024.8.20.5001] [0840004-12.2024.8.20.5001] [0872582-62.2023.8.20.5001] [0836577-07.2024.8.20.5001] [0886745-13.2024.8.20.5001] [0812981-57.2025.8.20.5001] [0837360-62.2025.8.20.5001] [0899870-19.2022.8.20.5001] [0859693-76.2023.8.20.5001] [0873616-72.2023.8.20.5001] [0830640-16.2024.8.20.5001] [0845239-57.2024.8.20.5001] [0872796-19.2024.8.20.5001] [0890414-40.2025.8.20.5001] [0873691-14.2023.8.20.5
---------------------	---

Art. 3º Designar o Procurador do Estado de 3ª Classe ÊNIO PACHECO LINS, matrícula nº 250.192-9, para responder, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, pela Chefia da Procuradoria da Dívida Ativa no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2026, em substituição ao titular, Procurador do Estado JOSÉ DUARTE SANTANA, em virtude do gozo de suas férias regulamentares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 560, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Patrick Fernandes da Silva, matrícula nº 166.581-2, para atuar como FISCAL e o servidor Raphael Avelino Costa, matrícula nº 249.699-1, para atuar como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato nº 43/2026, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa A.S. ROCHA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS ME., inscrita no CNPJ sob o nº 60.579.793/0001-77, no âmbito do Processo SEI nº 01110020.001983/2026-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 561, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Patrick Fernandes da Silva, matrícula nº 166.581-2, para atuar como FISCAL e o servidor Raphael Avelino Costa, matrícula nº 249.699-1, para atuar como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato nº 39/2026, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.378.032/0001-60, no âmbito do Processo SEI nº 01110020.001984/2026-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador-Geral do Estado

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 273/2026/CBP/PR

Natal, 12 de Agosto de 2026.

Retifica ato que concedeu pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.003310/2022-49, de 08/09/2022, e apensado aos processos nº 03810033.001322/2022-39, de 19/04/2026 e 03810033.001409/2022-14, de 26/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 116/2023/CBP/PR, de 28/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 15.379, de 04/03/2023, para alterar o valor inicial, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO DOMINGOS JUNIOR, matrícula nº 1500180/1, falecido em 19/02/2022, uma pensão mensal no valor de R\$1.922,65 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea “a” e 58, inciso II e artigo 59, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, §§ 1º, 2º, 3º e 7º, incisos I e II, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única/O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:

I - JONANTHAN KERUAK SILVA DOMINGOS - FILHO MENOR - R\$ 384,53 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e

II - AYSLA JULLYANE MARCELINO DOMINGOS - FILHA MENOR - R\$ 384,53 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) - 20%

III - JULIO ALCANTARA MARCELINO DOMINGOS - FILHO MENOR - R\$ 384,53 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) - 20%

IV - LUIS ARTHUR DO NASCIMENTO DOMINGOS - FILHO MENOR - R\$ 384,53 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) - 20%

V - MARIA ANA PAULA MARCELINO DA SILVA - COMPANHEIRA - R\$ 384,53 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) - 20%

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a JONANTHAN KERUAK SILVA DOMINGOS a partir de 08/09/2022, e os demais beneficiários a data do óbito em 19/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BASTISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 274/2026/CBP/PR

Natal, 12 de Agosto de 2026.

Retifica ato que concedeu pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001358/2025-65, de 23/04/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 213/2025/CBP/PR, de 11/06/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição de nº 15.931, de 14/06/2025, para alterar o valor inicial, no ato que atribuiu uma pensão mensal ao grupo familiar da ex-segurada ANTONIA FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 383392/1, falecida em 11/04/2025, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.189,10 (hum mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavo), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única/O rateio das cotas será, conforme abaixo discriminado:

I – ANTONIO JOSE DA COSTA – ESPOSO – R\$ 1.189,10 (hum mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BASTISTA LINHARES, Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 275/2026/CBP/PR

Natal, 12 de Agosto de 2026.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001307/2026-14, de 29/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO DE MENDONCA, matrícula nº 1731270/1, falecido em 13/03/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.435,64 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e § 1º, inciso II, do artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - MARIA DE LOURDES DA SILVA - COMPANHEIRA - R\$ 2.435,64 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de março de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 276/2026/CBP/PR

Natal, 12 de Agosto de 2026.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001096/2026-10, de 10/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada INACIA FERNANDES DE MOURA, matrícula nº 609048/1, falecida em 27/02/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.623,52 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - SEBASTIAO TERTO DE MOURA - ESPOSO - R\$ 4.623,52 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 277/2026/CBP/PR

Natal, 14 de Agosto de 2026.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002465/2026-91, de 07/08/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ANTONIO SOARES DE SOUSA LUZ FILHO, matrícula nº 840173/1, falecido em 27/07/2026, uma pensão mensal no valor de R\$ 15.685,62 (quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, e o § 1º, inciso II, do artigo 12, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/20.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - HEDILAMAR CAMARA DE ARAUJO LUZ - ESPOSA - R\$ 15.685,62 (quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0638, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001612/2026-14,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA NILDA DE PAIVA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 15, matrícula nº 570656/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 08% (oito por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BASTISTA LINHARES, Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0645, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001465/2026- 74,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, a SONIA MARIA NOGUEIRA CAVALCANTE, no cargo de TECNICO ESPECIALIZADO D, REFERÊNCIA 1, matrícula nº 881040/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, retroagindo os efeitos à 16/01/2026, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0764, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.4.00394 (e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 008920/2017-TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 260, de 10/02/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.877, de 02/03/2017, para excluir a vantagem de caráter transitório denominada “Adicional de Insalubridad” no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO CEU DA SILVA, hoje, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE -GNF,NÍVEL 11, matrícula nº 896853/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação de Atividade Estadual – GAEST (revogada através do artigo 38 da Lei Complementar Estadual nº 694/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0765, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.4.03811 (e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 018127/2017-TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 2827, de 25/08/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.002, de 01/09/2017, para excluir a vantagem transitória de “Adicional de Insalubridade” no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a INES FIRMINO ALVES DA SILVA, hoje, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 14, matricula nº 575623/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Gratificação de Atividade Estadual – GAEST (revogada através do artigo 38 da Lei Complementar Estadual nº 694/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0766, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016.4.00303 (e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 015164/2016-TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 255, de 17/02/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.630, de 01/03/2016, para excluir a vantagem transitória de “Adicional de Insalubridade” no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, hoje, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 762180/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0767, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.4.01634 (e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 021486/2016 - TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 1280, de 16/07/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 24/07/2014, para excluir a vantagem transitória de “Adicional de Insalubridade” no ato que concedeu conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EXPEDITO VIEIRA DE FIGUEIREDO, hoje, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 570966/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e os artigos 87, 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0768, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.4.00054 (e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 011489/2016 - TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 136, de 20/01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.367, de 29/01/2015, para excluir a vantagem de caráter transitório denominada “Adicional Noturno” no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARTA MARIA DOS SANTOS, hoje, no cargo de ENFERMEIRO - GNS,NÍVEL 20, matrícula nº 560014/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei nº 6.192, de 01/11/1991;
Gratificação de até 100% (cem por cento) - Decisão Judicial;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0769, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.4.03291 (e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 017040/2017 - TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 2372, de 01/08/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.983, de 05/08/2017, para excluir as vantagens transitórias de “Adicional de Insalubridade” e “Adicional Noturno” no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALZINEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE, hoje, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 12, matrícula nº 29670/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2017, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0770, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.4.03771 (e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 009603/2016 - TCE,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 2346, de 27/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.332, de 06/12/2014, para excluir a vantagem de caráter transitório denominada “Adicional de Insalubridade” no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a VARLI MORAIS BESERRA ROCHA, hoje, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GN-F,NÍVEL 14, matrícula nº 635391/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0771, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria em cumprimento a Decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.4.02260 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 010283/2016-TC,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 2070, de 16/10/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.302, de 23/10/2014, para excluir a vantagem de caráter transitório denominada Adicional de Insalubridade no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVANIZE TIBURCIO DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM (GNM), NÍVEL 17, matrícula nº 1610210/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei nº 6.192, de 01/11/1991;
Gratificação de Atividade Estadual – GAEST (revogada através do artigo 38 da Lei Complementar Estadual nº 694/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0772, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.4.02123 (e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 008964/2016 - TCE, RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 1828, de 20/07/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.491, de 01/08/2015, para excluir a vantagem transitória de “Adicional de Insalubridade” no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSINEIDE DE OLIVEIRA, hoje, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 8, matrícula nº 886882/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0773, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria em cumprimento a Decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.4.01138 (e-turmalina) e ainda o Processo nº 102600/2018-TC, RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a Resolução Administrativa nº 928, de 20/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.162, de 01/05/2018, para excluir a vantagem de caráter transitório denominada Adicional de Insalubridade no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA ZILMA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe “A”, Referência 16, hoje, AUXILIAR DE SAUDE (GNF), NÍVEL 11, matrícula nº 882100/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0774, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.4.00092(e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 101067/2018 - TCE, RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 055, de 10/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.103, de 01/02/2018, para excluir as vantagens transitórias de “Adicional de Insalubridade” e “Adicional Noturno” no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a THEMIS TEIXEIRA GEOVANINE, hoje, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO - GNS, NÍVEL 17, matrícula nº 288110/2, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991; Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0775, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão do TCE.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.4.00961(e-turmalina) e ainda o Processo TC nº 101281/2019 - TCE, RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão do Tribunal de Contas do Estado a Resolução Administrativa nº 964, de 25/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.162, de 01/05/2018, para excluir as vantagens de caráter transitório denominadas “Adicional de Insalubridade” e “Adicional Noturno” no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MANOEL MORAIS DE SOUZA, hoje, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 577537/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Jornada Especial em Saúde, (revogada pela Lei Complementar Estadual n.º 694/2022, de 17/01/2022, DOE nº 15.100 de 18/01/2022).
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0776, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.
Retifica aposentadoria por decisão judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810059.002024/2026-00(SEI), Processo nº 03810033.002517/2026-20(e-turmalina), Processo nº 2021.4.03315(e-turmalina, arquivado) e ainda o Processo Judicial nº 0803318-50.2026.8.20.5001-TJRN, 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão Judicial a Resolução Administrativa nº 731, de 03/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.195, de 04/06/2022, para realizar a progressão horizontal no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DE ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1166220/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Gratificação por Título, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0777, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.
Retificar aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 03810023.004622/2025-31, Processo nº 03810033.002533/2026-12(e-turmalina), RESOLVE retificar de acordo com a determinação administrativa da Presidência, a Resolução Administrativa nº 0149, de 06/02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.886, de 05/04/2025, para corrigir a carga horária no ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VERONICA FERREIRA MOURA DA SILVA, atualmente no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 899496/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0778, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.
Cassar aposentadoria por Decisão Judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 05510079.001643/2025-97, Processo nº 2017.4.02630(e-turmalina), e ainda o que consta do Processo Judicial nº 0000382- 80.2005.8.20.0132/MPRN, 19ª Promotoria de Justiça de Natal/RN, RESOLVE cassar, em cumprimento a Decisão do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida por meio da Resolução Administrativa nº 3806, de 31/10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.042, de 01/11/2017, a JOÃO MARIA XAVIER GONÇALVES, no cargo de AGENTE DE POLICIA, CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 978744/1, carga horária 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, excluindo-o do rol de inativos desta Autarquia a partir data da publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*República por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0779, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002044/2026-61, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA ADELZINETE DE SALES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 870064/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0780, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001229/2026-58,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MANOEL BEZERRA DE MEDEIROS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 15, matrícula nº 638609/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0781, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.4.00416,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCIS-CO CANINDE DE MORAIS QUEIROZ, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - GJE - GNF, NÍVEL15, matrícula nº 1611895/1, 40h (quarenta)horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0782, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001969/2026-94,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SEVERINO TEIXEIRA DE LIMA, no cargo de AGENTE DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - CNF, NÍVEL “I”, REFERÊNCIA “9”, matrícula nº 1768565/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, nos termos dos Art. 6º, inciso I e II e §1º, § 4º, § 7º, § 9º, inciso I § 10, inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos retroativos a 15/06/2026, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Incorporação de Salario LEI 7751/99;
Complemento de Salario LEI 6821/95.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0783, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001358/2026-46,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LAIZ FILGUEIRA LIMA, no cargo de PROFERSSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), CLASSE “J”, matrícula nº 1170120/2, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0784, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001605/2026-12,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSILDA MARIA DA FONSECA, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA (GNS), NÍVEL 20, matrícula nº 1590260/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87, incisos I a IV e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 00785, DE 14 de Agosto de 2026.

Cassar aposentadoria por Decisão Judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRAN-DE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Comple-mentar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 05510079.001289/2025-09, Processo nº 2020.4.00991(e-turmalina), e ainda o que consta do Processo Ministério Público nº 0000382- 80.2005.8.20.0132-MPRN, 19ª Promotoria de Justiça de Natal/RN,
RESOLVE cassar, em cumprimento a Decisão do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a aposen-tadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida por meio da Resolução Adminis-trativa nº 930, de 17/07/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.714, de 18/07/2020, a JOÃO FEITOSA NETO, no cargo de AGENTE DE POLICIA, CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 1573837/1, carga horária 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, excluindo-o do rol de inativos desta Autarquia a partir data da publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0786, DE 14 de Agosto de 2026.

Cassar aposentadoria por Decisão Judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRAN-DE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Comple-mentar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 05510079.001643/2025-97, Processo nº 03810033.001941/2024-95 (E-Turmalina) e ainda o que consta na Ação Penal nº 0000382-80.2005.8.20.0132 e NF nº 02.23.2080.0000140/2025-39-MPRN 19ª Promotoria de Justiça de Natal,
RESOLVE cassar, em cumprimento a Decisão do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN, a aposentadoria voluntária com proventos integrais, concedida por meio da Resolução Administrativa nº 0998, de 21/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.738, de 24/08/2024, a RAILSON SERGIO DANTAS DA SILVA, no cargo de AGENTE DE POLICIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 1702912/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, excluindo-o do rol de inativos desta Autarquia a partir da data da publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0787, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001383/2026-20,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CAMELIA MAFRA DOS SANTOS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO PROCESSUAL - LCE 698/2022, CLASSE “B”, NÍVEL “L”, matrícula nº 499404/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Pro-curadoria Geral do Estado - PGE, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, incisos I a IV e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos retroativos a 02/06/2026, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
VP Incorporação, de acordo com o artigo 55, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBCOORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO (SUDARTE)
PROGRAMA DO ARTESANATO POTIGUAR (PROARTE)

MINUTA DE EDITAL

Torna-se público que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, através da Subcoordenadoria de Desenvolvimento do Arte-sanato – SUDARTE, por intermédio do Programa do Artesanato do Rio Grande do Norte – Proarte/RN, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de artesãos(ãs) individuais, entidades representativas do artesanato e da economia solidária, produtores de essências e saboaria, manualidades e culinaristas interessados em participar da 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil, a ser realizada no período de 04 a 13 de setembro de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a legis-lação aplicável e as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, especialmente aquelas previstas na Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018.

O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar interessados para ocupação de espaço coletivo de 250m², destinado à divulgação, exposição e comercialização de produtos artesanais do Rio Grande do Norte na 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil, conforme critérios, requisitos, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus respectivos anexos, que estabelecem as condições de participação, documentação exigida, critérios de habilitação e seleção, prazos, obrigações dos participantes e demais disposições aplicáveis ao presente Chamamento Público.

1. DO OBJETO

1.1. O Programa do Artesanato do Rio Grande do Norte torna público o processo de seleção dos interessados em participar da 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil, que será regido por este Edital e pela legislação aplicável, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007/2018.

1.2. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos(ãs) individuais, entidades representativas do artesanato e da economia solidária, culinaristas, trabalhadores manuais, essências e saboaria para ocupação de um espaço coletivo de 250m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Rio Grande do Norte na 31ª Mul-tifeira Brasil Mostra Brasil, a ser realizada de 04 a 13 de setembro de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN.
1.3. O presente Edital – bem como seus documentos decorrentes nas datas previstas no item 8 – será publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), em 15 de agosto de 2026.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se na Lei Complementar Estadual nº 599, de 30 de novembro de 2017, que institui o Programa do Artesanato do Estado do Rio Grande do Norte – PROARTE-RN e atribui à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS a competência para coordenar e garantir as condições técnico-administrativas para a execução do Programa, bem como na Lei Estadual nº 8.798, de 22 de dezembro de 2006, no que se refere aos empreendimentos da Economia Solidária, além das demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. A presente seleção observará, no que couber, as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, especialmente a Portaria nº 1.007/2018, bem como as disposições deste Edital, não se caracterizando como procedimento de contratação de bens ou serviços pela Administração Pública, mas como seleção de beneficiários de política pública de fomento ao artesanato, destinada à divulgação e comercialização, por conta própria, da produção artesanal potiguar.

2.3. Para os empreendimentos da Economia Solidária participantes na condição de entidades representativas, a exigência da Declaração de Empreendimento Econômico Solidário – DECSOL-RN observará a Lei Estadual nº 8.798/2006, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado do Rio Grande do Norte.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1. Serão selecionados artesãos e entidades para preencher as 70 (setenta) vagas destinadas a 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma:

a) 50 vagas para artesãos(ãs) individuais.

b) 08 vagas para entidades representativas (associações, cooperativas, grupos e empreendimentos da Economia Solidária).

c) 02 vagas para saboaria e essências.

d) 05 vagas para Manualidades.

e) 05 vagas para Culinaristas.

3.2. A Comissão de Avaliação e Curadoria é composta pelos seguintes membros:

I. Fernanda Oliveira Rego - Técnica em comércio e licenciatura em matemática;

II. Maria Clara Souza da Silva - Assistente Social;

III. Emanuella Fernandes Guimarães - Assistente Social.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção:

I. Artesão individual que:

a) Seja maior que 18 anos;

b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade no momento da inscrição e durante a duração da feira.

c) Tenham disponibilidade para realizar a comercialização de seus produtos durante todo o período do evento.

II. Entidade representativa (associação ou cooperativa) que:

a) O representante legal e os integrantes da associação, grupo ou cooperativa estejam cadastrados e ativos no SICAB e com a Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade no momento da inscrição e durante a duração da feira.

b) O representante legal da entidade que tenha sido selecionado neste Edital, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará os produtos, não havendo necessidade de lavrar em Cartório; O modelo de Procuração está disponível no Anexo V deste Edital.

c) Tenham disponibilidade para realizar a comercialização de seus produtos durante todo o período do evento.

III. Produtores de saboaria e essências e manualidades:

a) Sejam maiores de 18 anos.

b) Produzam itens de referência cultural, utilizando receitas ou matéria-prima típicos do Rio Grande do Norte.

c) Tenham disponibilidade para realizar a comercialização de seus produtos durante todo o período do evento.

IV. Culinaristas:

a) Sejam maiores de 18 anos.

b) Produzam itens de referência cultural, utilizando receitas ou matéria-prima típicos do Rio Grande do Norte.

c) Tenham disponibilidade para realizar a comercialização de seus produtos durante todo o período do evento.

d) Comercializem produtos que não exijam preparo e/ou aquecimento durante a feira; apenas produtos já embalados e prontos para a venda serão permitidos (ex: biscoitos, pães, bolos, doce de leite, licor e mel, por exemplo).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os(as) interessados(as) em participar da seleção devem se inscrever no período de 18 a 23 de agosto de 2026 em uma das formas descritas abaixo:

5.1.1. Online: enviando a documentação completa por e-mail para o Proarte (proarte.editais@gmail.com).

5.1.1.1. E-mails repetidos serão desconsiderados e apenas o primeiro será considerado para fins de habilitação e curadoria.

5.1.1.2. E-mails enviados fora do prazo do horário de inscrições serão desconsiderados.

5.1.2. Presencial: entregando a documentação completa presencialmente na sede do Proarte, localizada no Sine Candelária (Rua Nossa Senhora de Candelária, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-490), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

5.2. Os(as) interessados(as) em participar da seleção devem se inscrever no período e em uma das formas descritas acima, e, em uma das modalidades abaixo:

5.2.1. Artesão individual:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).

b) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Anexo II) totalmente preenchida e assinado (a próprio punho ou via gov.br).

c) Cópia do RG e CPF (frente e verso).

d) Comprovante de residência (conta de água ou luz, por exemplo) do presente ano.

e) Carteira do SICAB (frente e verso, e, dentro do prazo de validade no momento da inscrição e durante a duração da feira).

f) No mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos coloridas e diferentes entre si das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos e com nitidez. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima/técnica, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima/técnica. As peças devem conter relação com o que foi cadastrado no SICAB e está impresso na Carteira Nacional do Artesão.

g) Enviar fotos de embalagens, etiquetas, rótulos, maquetinas ou cartão que utiliza.

h) Termo de Compromisso (Anexo VIII).

i) Será permitida a presença de acompanhante apenas para pessoas com deficiência ou pessoas idosas, mediante apresentação do (Anexo IX) – Declaração de Pessoa com Deficiência e laudo médico com o respectivo CID, ou documento que comprove a condição e a necessidade de acompanhamento. A ausência dessa documentação implicará na não autorização do acompanhante.

5.2.2. Entidades representativas (associações, cooperativas, etc.):

a) Formulário de inscrição (Anexo I) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).

b) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Anexo II) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).

c) Termo de compromisso para entidades representativas (Anexo III) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).

d) Carta de anuência do artesão representado por entidade (Anexo IV) totalmente preenchida e assinada (a próprio punho ou via gov.br).

e) Comprovante de que a pessoa que fez a inscrição é representante legal da entidade ou tem procuração desta. Neste caso, deve apresentar a procuração original e cópia (Anexo V) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).

f) Declaração de reconhecimento dos Associados (Anexo VI) totalmente preenchida e assinada (a próprio punho ou via gov.br), contendo a relação dos artesãos (que fazem parte da associação ou cooperativa e seus respectivos números das carteiras), as quais devem estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição e durante a duração da feira.

g) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

h) Cópia do RG e CPF (frente e verso) do representante legal.

i) No mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos coloridas das peças que pretende comercializar, capturadas de diferentes ângulos. Caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, devem enviar uma foto representativa de cada tipo, desde que todas as peças possuam origem comum (popular, tradicional, quilombola, indígena, referência cultural ou contemporâneo-conceitual) e estejam de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, conforme o cadastro no SICAB e a Carteira Nacional do Artesão.

j) Para o segmento da Economia Solidária: Declaração de Empreendimento Econômico Solidário (DECSOL-RN).

k) Será permitida a presença de acompanhante apenas para pessoas com deficiência ou pessoas idosas, mediante apresentação do (Anexo IX) – Declaração de Pessoa com Deficiência e laudo médico com o respectivo CID, ou documento que comprove a condição e a necessidade de acompanhamento. A ausência dessa documentação implicará na não autorização do acompanhante.

5.2.3. Essências e saboaria e Manualidades:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).

b) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Anexo II) totalmente preenchida e assinada (a próprio punho ou via gov.br).

c) Cópia do RG e CPF (frente e verso).

d) Comprovante de residência (conta de água ou luz, por exemplo) do presente ano.

e) No mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos coloridas das peças que pretende comercializar, capturadas de diferentes ângulos. Caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, devem enviar uma foto representativa de cada tipo, desde que todas as peças possuam origem comum (popular, tradicional, quilombola, indígena, referência cultural ou contemporâneo-conceitual) e estejam de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, conforme o cadastro no SICAB e a Carteira Nacional do Artesão.

f) Termo de Compromisso (Anexo VIII).

g) Será permitida a presença de acompanhante apenas para pessoas com deficiência ou pessoas idosas, mediante apresentação do (Anexo IX) – Declaração de Pessoa com Deficiência e laudo médico com o respectivo CID, ou documento que comprove a condição e a necessidade de acompanhamento. A ausência dessa documentação implicará na não autorização do acompanhante.

5.2.4. Culinarista:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) totalmente preenchido e assinado (a próprio punho ou via gov.br).

b) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Anexo II) totalmente preenchida e assinada (a próprio punho ou via gov.br).

c) Cópia do RG e CPF (frente e verso).

d) Comprovante de residência (conta de água ou luz, por exemplo) do presente ano.

e) No mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotos coloridas das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos e com nitidez. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o que foi cadastrado no SICAB e está impresso na Carteira Nacional do Artesão.

f) Enviar fotos de embalagens, etiquetas, rótulos, maquetinas ou cartão que utiliza.

g) Termo de Compromisso (Anexo VIII).

h) Será permitida a presença de acompanhante apenas para pessoas com deficiência ou pessoas idosas, mediante apresentação do (Anexo IX) – Declaração de Pessoa com Deficiência e laudo médico com o respectivo CID, ou documento que comprove a condição e a necessidade de acompanhamento. A ausência dessa documentação implicará na não autorização do acompanhante.

5.2.4.1. Os culinaristas que quiserem concorrer neste Edital, deverão produzir alimentos que não necessitem de preparo e/ou acondicionamento, devem estar prontos para venda, em embalagens fechadas. Por exemplo: biscoitos, trufas de chocolate, mel, licor e doces de pote (doce de leite e de frutas).

5.3. O ato da inscrição só será validado mediante a apresentação de toda a documentação exigida no item 5.1 e caso o candidato não apresente toda a documentação necessária, sua inscrição não será validada.

5.4. O Proarte/RN adotará ação afirmativa para artesãos(ãs) e entidades do artesanato que pertençam a povos tradicionais e originários. No ato da inscrição, o(a) artesão(ã) individual ou entidade representativa deverá apresentar declaração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (comunidades quilombolas), Fundação Nacional do Índio - FUNAI (indígenas), Coordenação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COEPPI, confirmando que a parte interessada se autodeclarou junto ao órgão como membro de respectiva população tradicional. Os candidatos assim identificados serão contemplados com bônus de pontuação no valor de 5 (cinco) pontos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1. A responsabilidade pela avaliação das inscrições será da Comissão de Curadoria deste Edital.

6.2. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7 (sete) terá início o processo de habilitação e curadoria, que será realizada por equipe/comissão de curadoria encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição, de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo.

6.3. Será eliminado o participante que:

a) Deixar incompleto, não responder ou não assinar qualquer item ou anexo deste Edital.

b) Não atingir pontuação igual ou superior a 55 pontos (de acordo com o quadro a seguir).

Quadro 1. Critérios de avaliação do processo de seleção.

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	De 01 a 15
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	De 01 a 15
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	De 01 a 15
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	De 01 a 15
5.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	De 01 a 15
6.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	De 01 a 15
7.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	De 01 a 10
Entre 1 e 100		

6.4. Os (as) candidatos (as) que sejam contemplados na ação afirmativa para povos de comunidades tradicionais e originárias, receberão um bônus de 5 (cinco) pontos, respeitando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, não sendo possível acumular duas condições para recebimento de tal bônus.

6.5. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

6.6. No dia 26 de agosto de 2026 será divulgada a Lista Provisória contendo os nomes dos(as) artesãos(ãs) selecionados(as), podendo sofrer alterações mediante análise de recurso (se houver).

6.7. No dia 29 de agosto de 2026 será divulgada a Lista Definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos(as) artesãos(ãs) classificados(as). Os inscritos que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados, caso surjam vagas, respeitando a ordem de classificação.

6.8. Os (as) participantes poderão apresentar recurso nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, por meio do Formulário para Interposição de Recurso (Anexo VII), tendo a opção de entregar presencialmente, na sede do Proarte, alocada no SINE Central Candelária (localizada na Rua Nossa Sra. de Candelária - Candelária, Natal/RN, 59065-490), de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, ou encaminhar por e-mail (proarte.editaais@gmail.com). O resultado da análise dos recursos será publicado na data de 29 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Estado.

6.9. Caso a quantidade de classificados(as) não atinja o número de oportunidades ofertadas, ficará a critério do Pro-arte a seleção de outros artesãos(ãs) ou entidades, estes deverão atender ao estabelecido no item 4, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3.1 neste Edital.

6.10. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o(a) candidato(a) selecionado(a) será automaticamente considerado(a) desistente e o(a) candidato(a) que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado(a) como substituto(a) da vaga.

6.11. Em caso de empate, obterá melhor colocação o candidato que tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

6.11.1 Linguagem própria (item de avaliação nº 3);

6.11.2 Criatividade (item de avaliação nº 2);

6.11.3 Tradição (Item de avaliação nº 4).

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo tem validade de um mês a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez, por 15 (quinze) dias.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de chamamento Público	15/08/2026
Período de inscrições	De 15 a 23/08/2026
Habilitação	24/08/2026
Curadoria	24 e 25/08/2026
Divulgação da Lista Provisória	26/08/2026
Período de recurso	26 e 27/08/2026
Publicação do resultado da análise do recurso e divulgação da Lista Definitiva	29/08/2026
Reunião preparatória de início das atividades	31/08/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os(as) selecionados(as) deverão custear as próprias despesas de passagens, traslado (ida e volta), hospedagem e alimentação durante todo o período da feira.

9.2. Não será permitido acompanhante. No espaço de exposição só poderá estar presente o(a) expositor(a) selecionado(a).

9.3. O espaço destinado para culinarista e essências é apenas para exposição e comercialização, nesse espaço não poderá ter manuseio ou manipulação, nem de alimento e nem de essências.

9.4. Os selecionados deverão se comprometer em levar suas peças no dia 03 de setembro de 2026, para organização do estande. A desmontagem será feita após o término do evento, no dia 13 de setembro de 2026, a partir das 22h01.

9.5. O(a) artesão(ã) selecionado(a) que for associado(a) à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

9.6. O(a) artesão(ã) e entidade representativa que for selecionado(a) para expor em outro espaço dentro da mesma feira (prefeituras, Sebrae ou particular, por exemplo), deverá optar por um dos espaços, não podendo expor no espaço do Governo do Estado e em outro mais.

9.7. A equipe tem autonomia para aplicar sanções caso os artesãos(ãs) não sigam as normas dispostas no manual do expositor e as informadas pelo(a) técnico(a) presente na feira, informações que serão repassadas nas reuniões de alinhamento e nas demais orientações sobre comportamento.

9.8. Qualquer comportamento violento, desrespeitoso com o intuito de caluniar, difamar ou intimidar a equipe técnica e os(as) artesãos(ãs) selecionados(as) por este chamamento, será motivo para exclusão do evento, existindo a possibilidade de perda do direito da participação nos demais editais promovidos pelo Proarte/RN.

9.9. As peças expostas no estande são de total responsabilidade dos(as) artesãos(ãs) e entidades representativas, sendo assim os mesmos devem conferir suas peças ao início e final de cada dia do evento, caso aconteça extravio, furto ou dano material a peça a Sethas/Proarte não se responsabiliza.

9.10. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa do Artesanato do Estado do Rio Grande do Norte.

9.11. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer uma das formas estabelecidas no item 5.1 deste Edital.

9.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação, devendo o Programa de Artesanato do Estado do Rio Grande do Norte julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.13. A inscrição implica no conhecimento e aceitação dos termos e condições previstos neste Edital.

Natal, de 14 de agosto de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES CARDOSO PEREIRA LEAL
Subcoordenadora do Programa do Artesanato Potiguar (Proarte)
Subcoordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato (Sethas/Sudarte)
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas/RN)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN)

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Evento: 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil (003/2026)	
Período de comercialização: 04 a 13 de setembro de 2026	
Local: Centro de Convenções, Natal/RN.	
1) Identificação do Artesão Individual ou Entidade	
Nome completo do(a) artesão(ã) individual ou do representante legal da entidade representativa:	
Telefone (celular/whatsapp)	
Endereço:	CEP:
Cidade:	UF
Nº SICAB ou ID DECSOL:	
Validade:	
RG:	
CPF:	
E-mail:	
CNPJ (para entidades):	
2) Identificação da Produção	
Listar de 01 a 3 produtos/matéria-prima principal	
Exemplo: Boneca/Cerâmica	
1)	

2)	
3)	
2.2 Capacidade de produção mensal:	
☐ 1 a 50 peças	
☐ 51 a 100 peças	
☐ Acima de 100 peças	
3) Informações Complementares:	
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?	
☐ Sim	
Quais?	
☐ Não	
3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção:	
a) beneficiários diretos (trabalham com você):	
b) beneficiários indiretos (se beneficiam da sua renda):	
3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:	
☐ Feiras permanentes	
☐ Feiras Eventuais	
☐ Casa do Artesão	
☐ Outros	
3.4 O seu produto possui etiqueta?	
☐ Sim	
☐ Não	
3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem?	
☐ Sim	
☐ Não	
3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito?	
☐ Sim	
☐ Não	
Assinatura:	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, (nome) , portador(a) do RG de Nº (número), inscrito(a) no CPF sob Nº (número), residente no endereço(endereço), na cidade de (cidade), declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Trabalho da Habitação e Assistência Social (SETHAS) divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital Nº 003/2026, do PROARTE/SETHAS, referente 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil. A realizar-se de 04 a 13 de setembro de 2026, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

(cidade), (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, (nome) , portador(a) do RG de Nº (número), inscrito(a) no CPF sob Nº (número), residente no endereço(endereço), na cidade de (cidade), representante legal da (entidade), CNPJ (numero), Inscrição Estadual Nº (numero), situada no endereço (endereço), na cidade de (cidade), selecionado(a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital Nº 004/2026 do PROARTE/SETHAS e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

a) Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do item 7 do Edital;

b) Preparar as peças produzidas etiquetá-las individualmente e organizá-las em espaço específico disponibilizado pelo PROARTE.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do governo do Estado do Rio Grande do Norte – PROARTE/RN e serão comercializadas por integrantes da [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus ao Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data e horário determinado pela coordenação do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda ser ciente da necessidade do cumprimento dos horários e normas que regulamentam o funcionamento e a organização do espaço.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

(cidade), (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura e nome do responsável legal)

ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, (nome) , portador(a) do RG de Nº (número), inscrito(a) no CPF sob Nº (número), residente no endereço(endereço), na cidade de (cidade), selecionado(a) para comercializar minha produção na 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital Nº 003/2026, do PROARTE/SETHAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do governo do Estado do Rio Grande do Norte – PROARTE/RN e serão comercializadas por membro da [NOME DA ENTIDADE], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados na data determinada pela coordenação do Programa de Artesanato do Rio Grande do Norte, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda ser ciente da necessidade do cumprimento dos horários e normas que regulamentam o funcionamento e a organização do espaço.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital. (cidade), (dia) de (mês) de 2026. (Nome e assinatura e do artesão autor da peça) (Assinatura e nome do responsável legal pela Associação) (Nome da Associação)

ANEXO V
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE (nome), NACIONALIDADE (nacionalidade) , ESTADO CIVIL (estado civil), PROFISSÃO (profissão), portador (a) do RG sob o Nº (numero), inscrito (a) no CPF sob o Nº (numero), residente e domicilia-do(a) em (endereço). OUTORGADO (nome) , NACIONALIDADE (nacionalidade) , ESTADO CIVIL (estado civil), PROFISSÃO (profissão), portador (a) do RG sob o Nº (numero), inscrito (a) no CPF sob o Nº (numero), residente e domiciliado(a) em (endereço).. Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante re-partições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. (cidade), (dia) de (mês) de 2026. (Assinatura e nome do responsável legal) (Nome da Associação)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DOS ASSOCIADOS

Declaro para os devidos fins que a associação/cooperativa (entidade), reconhecida através do CNPJ (numero), possui um total de (numero) participantes associados. Eu, (nome), representante deste empreendimento, sendo portador do CPF (numero), RG (numero), residente no endereço (endereço) reconheço a listagem abaixo composta pelos membros ativos da ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA.

Nº	NOME DO(A) ASSOCIADO(A)	CPF	Nº SICAB
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			

(cidade), (dia) de (mês) de 2026. (Nome do representante legal)

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo para a 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil, constan-te no Edital N. 003/2026. Eu, (nome), portador do documento de CPF nº(numero), da Carteira Nacional do Artesão nº SICAB (numero), venho, através deste, apresentar recurso com relação à seleção de artesãos para participar da 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil que acontecerá 04 a 13 de setembro de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, pelos motivos que exponho a seguir: 1) 2) 3) Nestes termos, peço deferimento. (cidade), (dia) de (mês) de 2026. (Assinatura e nome do responsável legal)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO PARA ARTESÃOS(ÃS), MESTRES(AS) E CULINARISTAS EXPOSITO-RES(AS) NA 31ª MULTIFEIRA BRASIL MOSTRA BRASIL

Eu, (nome), expositor(a) na condição de (condição), participante da 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil – realizada no período de 04 a 13 de setembro de 2026 –, declaro estar ciente das normas estabelecidas pela empresa promoto-ra do evento, bem como pelo Programa do Artesanato Potiguar (Proarte) e pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (Sethas/RN). Comprometo-me a: Agir sempre com bom senso, educação, cordialidade e respeito, mantendo a boa convivência com os(as) demais artesãos(ãs) e com a equipe técnica do Proarte. Por isso, cumprirei todas as regras e orientações da 31ª Brasil Mostra Brasil do Programa do Artesanato Potiguar. Comparecer ao local da feira, todos os dias de sua duração, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura. E, não atrasar e nem faltar sem comunicação prévia de pelo menos uma hora de antecedência à equipe técnica do Proarte. Preencher corretamente e entregar, impreterivelmente e sem exceções, o Controle de Vendas a partir das 22h01 do último dia da feira (13/09), até a finalização da desmontagem. Pois entendo que devo preenchê-lo todos os dias para que seja possível entregá-lo na data e hora combinadas. Cumprir integralmente as regras e orientações da promotora da 31ª Brasil Mostra Brasil e do Programa do Artesa-nato Potiguar. Sabendo que os descumprimentos terão punição, podendo, inclusive, ser retirado de futuras seleções do Proarte. Declaro ter lido, compreendido e aceito todas as condições acima dispostas, responsabilizando-me pelo seu fiel e integral cumprimento. (cidade), (dia) de (mês) de 2026. Assinatura do(a) expositor(a): CPF: Sicab:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (nome), CPF nº(numero), RG nº(numero), DECLARO para fins de seleção no Edital nº 003/2026, que contem-pla a participação na 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil– realizada no período de 04 a 13 de setembro de 2026, que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acar-retar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. (cidade), (dia) de (mês) de 2026. CID (Classificação Internacional de Doenças): Em caso de necessidade de acompanhamento, designo como meu(a) acompanhante: Nome completo: CPF: RG: Vínculo/Parentesco: Telefone para contato:

Portaria-SEI Nº 411, de 14 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Curadoria para processar e julgar inscri-ções no Edital de Chamamento Público nº 003/2026-SETHAS-SUDARTE - 31ª Multi-feira Brasil Mostra Brasil.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complemen-tar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 599, de 31 de julho de 2017, tem por finalidade fortalecer e fomentar o desenvolvimento do artesanato potiguar, de forma integrada com o turismo e a cultura, visando a melhoria das condições de vida dos artesãos e preservando os aspectos culturais e ambientais do Estado; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010013.014055/2026-20, RESOLVE: Art. 1º Designar os membros da Comissão de Curadoria para processar e julgar inscrições no Edital de Chamamen-to Público nº 003/2026-SETHAS-SUDARTE - 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil. Parágrafo único. São membros da comissão: I. Fernanda Oliveira Rego - Técnica em Comércio; II. Maria Clara Souza da Silva - Assitante Social. III. Emanuella Fernandes Guimarães - Assitante Social. Art. 2º A comissão será coordenada pela servidora Sra. Maria das Graças Moraes Cardoso Pereira Leal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, 14 de agosto de 2026. IRIS MARIA DE OLIVEIRA Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 142/2026 – GP Natal, 14 de agosto de 2026. O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Comple-mentar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a ausência ao serviço do servidor PEDRO AUGUSTO DE PAIVA NETO, matrícula nº 171.792-8, ocupante do cargo de Gerente de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE/RN, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido de 08 a 22 de setembro de 2026, por motivo de férias. RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora DANIELLE RODRIGUES DO LAGO MOURA, matrícula n.º 241.388-4, ocupante do cargo de Analista Socioeducativa - Pedagoga - ASE/NS, lotada na Gerência de Atendimento Socioeducativo - GAS da FUNDASE/RN, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, responder pelo expediente da GAS desta Fundação pelo período supracitado. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Herculano Ricardo Campos Presidente FUNDASE-RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

Edital nº 003/2026 (Nível Médio) – Programa Gente do Campo III Convocação dos Candidatos Classificados dentro do número de vagas. O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, em parceria com a Fundação Universidade de Estado do Rio Grande do Norte - FUERN sob interveniência da Fundação para o De-senvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN, torna público a divulgação da III Convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas do processo seletivo simplificado destinado à seleção de participantes para o Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo – Programa GENTE DO CAMPO.

INFORMAÇÕES: I. A nota final foi calculada considerando a média aritmética de cada membro da banca avaliadora (item 7.2.7). II. Esclarecemos que a I Etapa deste processo teve caráter exclusivamente eliminatório e classificatório. A pon-tuação obtida na I Etapa não foi somada à nota final da II Etapa (Entrevista), servindo apenas para habilitar o candidato ao certame. III. Os candidatos classificados além das vagas disponíveis comporão o cadastro de reserva, podendo ser convo-cados em caso de vacância (item 7.2.8). IV. É vedada a acumulação desta bolsa com qualquer outra de natureza pública ou privada. Caso seja constatado, a qualquer tempo, o acúmulo de benefícios, o termo de compromisso será rescindido. V. No momento do início das matrículas na UERN (previsto para o 2º semestre de 2026), o candidato convocado não poderá possuir duas matrículas ativas em cursos de graduação. Caso possua, deverá optar por uma delas e realizar o desligamento da anterior para ingressar/continuar no programa.

VI – Os candidatos em situação “Convocado” deverão encaminhar a documentação listada no item VII, obrigatoriamente em formato PDF e de forma legível, para o e-mail ematern.gentedocampo@gmail.com até o dia 19/08/2026. A assinatura do Termo e a conferência da documentação ocorrerá na sede da EMATER/RN, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN (item 12.2.7), em Natal, entre os dias 24 e 25/08/2026 das 8h às 12h.

VII – Documentos solicitados:

- a) Documento Oficial com foto e CPF (RG ou equivalente);
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de casamento ou de nascimento;
- d) Certificado de reservista (obrigatório para o sexo masculino);
- e) Comprovante de residência;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria B (podendo anexá-la em até 90 dias após assinatura);
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Certidão Negativa da Fazenda Nacional (Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Certidão Negativa da Fazenda estadual (SET/RN – www.set.rn.gov.br);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais – Esfera Estadual;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais – Esfera Federal;
- l) Preencher o arquivo “Coleta de dados” de forma legível.
- m) Comprovante dos dados bancários que conste agência e conta, obrigatoriamente uma conta corrente do Banco do Brasil. (pode ser print do app, imagem do cartão ou contrato)
- n) Cadastro da Agricultura Familiar – CAF

REGIÃO ADMINISTRATIVA: SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SANTO ANTÔNIO

	Nome	Pontuação	Situação
02	Edmilson Soares da Silva Diniz Filho	127,5	Convocado

Observação: Devido a vacância em Nova Cruz, e pela ausência de cadastro de reserva, a vaga em questão será remanejada para Santo Antônio dentro da mesma região administrativa e considerando a necessidade da administração pública.

Edital nº 011/2026 (Vagas Remanescentes) – Programa Gente do Campo
II Convocação dos Candidatos Classificados dentro do número de vagas.
O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, em parceria com a Fundação Universidade de Estado do Rio Grande do Norte - FUERN sob interveniência da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN, torna público a divulgação II Convocação dos classificados dentro do número de vagas do processo seletivo simplificado destinado à seleção de participantes para o Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo – Programa GENTE DO CAMPO.
INFORMAÇÕES:

- I. A nota final foi calculada considerando a média aritmética de cada membro da banca avaliadora.
- II. Esclarecemos que a I Etapa deste processo teve caráter exclusivamente eliminatório e classificatório. A pontuação obtida na I Etapa não foi somada à nota final da II Etapa (Entrevista), servindo apenas para habilitar o candidato ao certame.
- III. Os candidatos classificados além das vagas disponíveis comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de vacância.
- IV. É vedada a acumulação desta bolsa com qualquer outra de natureza pública ou privada. Caso seja constatado, a qualquer tempo, o acúmulo de benefícios, o termo de compromisso será rescindido.
- V. No momento do início das matrículas na UERN (previsto para o 2º semestre de 2026), o candidato convocado não poderá possuir duas matrículas ativas em cursos de graduação. Caso possua, deverá optar por uma delas e realizar o desligamento da anterior para ingressar no programa.
- VI – Os candidatos em situação “Convocado” deverão encaminhar a documentação listada no item VII, obrigatoriamente em formato PDF e de forma legível, para o e-mail ematern.gentedocampo@gmail.com até o dia 19/08/2026. A assinatura do Termo e a conferência da documentação ocorrerá na sede da EMATER/RN, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, entre os dias 24 e 25/08/2026 das 8h às 12h.
- VII – Documentos solicitados:
- a) Documento Oficial com foto e CPF (RG ou equivalente);
- b) Título de Eleitor;
- c) Certidão de casamento ou de nascimento;
- d) Certificado de reservista (obrigatório para o sexo masculino);
- e) Comprovante de residência;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria B (podendo anexá-la em até 90 dias após assinatura);
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para nível médio e Diploma de graduação para nível superior;
- h) Certidão Negativa da Fazenda Nacional (Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Certidão Negativa da Fazenda estadual (SET/RN – www.set.rn.gov.br);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais – Esfera Estadual;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais – Esfera Federal;
- l) Preencher o arquivo “Coleta de dados” de forma legível.
- m) Dados bancários que conste agência e conta, exclusivamente conta corrente do Banco do Brasil.
- n) Cadastro da Agricultura Familiar – CAF

NÍVEL MÉDIO
REGIÃO ADMINISTRATIVA: CAICO
JARDIM DO SERIDÓ

	Nome	Pontuação	Situação
02	Estevam José Santos de Azevedo	107,5	Convocado

Observação: Devido à ausência de cadastro de reserva para Jucurutu, a vaga em questão será remanejada para Currais Novos dentro da mesma região administrativa e considerando a necessidade da administração pública.

REGIÃO ADMINISTRATIVA: CURRAIS NOVOS
CURRAIS NOVOS

	Nome	Pontuação	Situação
01	Judson Matheus de Medeiros Domingos	52,5	Convocado

Observação: Devido à ausência de cadastro de reserva para Santana do Matos, a vaga em questão será remanejada para Currais Novos dentro da mesma região administrativa e considerando a necessidade da administração pública.

REGIÃO ADMINISTRATIVA: JOÃO CÂMARA
BENTO FERNANDES

	Nome	Pontuação	Situação
02	Felex Viana da Silva Bisneto	185	Convocado

JANDAÍRA

	Nome	Pontuação	Situação
02	Paulo Roberto Alves Felipe	180	Convocado

REGIÃO ADMINISTRATIVA: PAU DOS FERROS
LUIZ GOMES

	Nome	Pontuação	Situação
02	Elton Bernardo de Araújo	52,5	Convocado

Observação: Devido à ausência de cadastro de reserva para Santana do Matos, a vaga em questão será remanejada para Currais Novos dentro da mesma região administrativa e considerando a necessidade da administração pública.

NÍVEL SUPERIOR
REGIÃO ADMINISTRATIVA: SÃO PAULO DO POTENGI
Tutor: Assistente Social ou Pedagogo

	Nome	Pontuação	Situação
02	Dariana Maria Silvino	182,5	Convocado

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER
Retificação de Portaria publicada no DOE nº 16.215, de 14/08/2026
Onde se lê PORTARIA SEI Nº 581/2026
Leia-se PORTARIA SEI Nº 596/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510050.001922/2025-91,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 18/2026 – SESED, celebrado com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de locação de viatura policial.
I. Gestor do Contrato (titular): FÁBIO LUIZ CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 194.972-1;
II. Gestor do Contrato (suplente): CÍCERO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 201.555-2;
III. Fiscal do Contrato (titular) - PMRN: NÍCOLAS NEVES BEDA, matrícula nº 196.106-3;
IV. Fiscal do Contrato (suplente) - PMRN: HUMBERTO LIONÉZIO LEITE JÚNIOR, matrícula nº 207.975-5;
V. Fiscal do Contrato (titular) - PCRN: EXPEDITO MENESES RODRIGUES JÚNIOR, matrícula nº 157.318-7;
VI. Fiscal do Contrato (suplente) - PCRN: PIERRE SOARES DE LIMA, matrícula nº 194.312-0.
Art. 2º. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como das Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituídas pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016, ou outra que a altere ou revogue; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE os termos do Art. 3º da Portaria nº 231, de 10 de junho de 2025, publicada no DOE nº 15.928, de 11 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510046.001529/2026-48,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO MARTINS, matrícula nº 162.289-7, para substituir o servidor CAPERGGIANE DE FARIAS PEREIRA, matrícula nº 207.727-2, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador, no período de 01 a 30 de setembro de 2026, em razão do usufruto das férias regulamentares do referido servidor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 14 DE AGOSTO DE 2026.
DECISÃO JUDICIAL - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) E DA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADO PRELIMINAR DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE; DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; e, da ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA PMRN E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.006583/2026-15, expedido pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, intimando o Diretor de Pessoal da PMRN, para cumprir decisão liminar proferida, em sede de retratação, na Ação Ordinária Nº 0866662-05.2026.8.20.5001, movida pela candidata FERNANDA PAULA DANTAS LOBO, no sentido de: “(...) DETERMINAR ao ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE que promova a convocação da autora FERNANDA PAULA DANTAS LOBO, para a realização do exame físico, da prova de títulos, da investigação social, da inspeção de saúde e da avaliação psicológica do Concurso Público nº 001/2022 da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, e, caso aprovada em todas as etapas, assegure sua participação no Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO) da turma em andamento, observados os

requisitos legais e editais e a situação jurídica dos candidatos melhores posicionados na classificação final.”; CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.006786/2026-10, expedido pela Secretaria Unificada das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Natal/RN, intimando o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte para cumprir a decisão liminar proferida, em juízo de retratação que reconsiderou parcialmente a decisão monocrática, em sede de Agravo de Instrumento Nº 0801502-64.2026.8.20.9000, referente a Ação Nº 0836637-09.2026.8.20.5001, em tramitação perante o 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, movido pelo candidato PRISCILA RODRIGUES DE PAULA, no sentido de: “(...) promova, no prazo de cinco dias, a convocação de PRISCILA RODRIGUES DE PAULA COUTO para prosseguimento nas etapas subsequentes do concurso público regido pelo Edital nº 001/2022 – PMRN, observados os demais requisitos, exames e avaliações previstos no instrumento convocatório. Sendo considerada apta, deverá ser assegurada sua matrícula e participação no Estágio de Adaptação ao Oficialato – EAO, com adoção das providências necessárias à reposição ou compensação das atividades eventualmente já realizadas. A presente medida não implica nomeação, posse ou investidura definitiva no cargo público.”; CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 07 de agosto de 2026, e, o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 10 de agosto de 2026, que convocaram, respectivamente, os candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula, beneficiados por decisão judicial, para realizarem o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); a Prova de Títulos (PT); e, promoverem a entrega da documentação da Investigação Social (Inv. Social); CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 43479531, expedida no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, na qual consta o resultado do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) realizado pelos candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula; CONSIDERANDO a Informação 164, de Id 01510109.002392/2025-11, expedida no processo SEI Nº 01510109.002392/2025-11, na qual consta o resultado da PROVA DE TÍTULOS (PT) realizada pelos candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula; CONSIDERANDO a Informação 128, de Id 43480647, expedida no processo SEI Nº 01510109.001143/2026-90, pela 2ª Seção/EMG, na qual consta as informações preliminares acerca da entrega da documentação da INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Inv. Social), realizada pelos candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula; CONSIDERANDO o Anexo III, subitem “1.8.1.”, do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 30 de junho de 2026, estabelecendo que: “A obrigação descrita no subitem 1.8. deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.”; CONSIDERANDO o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem “11.1”, que “11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - 11.1. Participarão desta Etapa os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF).”; e, CONSIDERANDO que o Edital que regulamentou o Concurso Público, estabeleceu no subitem “12.1.”, que “Todos os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF) serão convocados para a Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizado nos dias locais e horários informados no Ato da Convocação...”, RESOLVE:

1. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF), realizado pelos candidatos abaixo relacionados, beneficiados por decisão judicial para darem continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte: QOS - IV.1 - MÉDICO - CIRURGIA GERAL

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Clas Negro	Resultado
1	277005767	Fernanda Paula Dantas Lobo	06907793482	65	13	-	APTO

QOS - IV.1 - MÉDICO - NEFROLOGIA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Clas Negro	Resultado
1	277003289	Priscila Rodrigues de Paula	09061607400	67,5	4	-	APTO

2. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS (PT), realizada pelos candidatos abaixo relacionados, beneficiados por decisão judicial para darem continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.1 - MÉDICO - CIRURGIA GERAL

O	Inscriç	Nome	CPF	doutor	residên	mestra	especializa	Resulta Avaliaç
1	277005767	Fernanda Paula Dantas Lobo	06907793482	-	25	-	-	25

QOS - IV.1 - MÉDICO - NEFROLOGIA

O	Inscriç	Nome	CPF	doutor	residên	mestra	especializa	Resulta Avaliaç
1	277003289	Priscila Rodrigues de Paula	09061607400	-	25	-	-	25

3. DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Inv. Social), realizada pelos candidatos abaixo relacionados, beneficiados por decisão judicial para darem continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte: QOS - IV.1 - MÉDICO - CIRURGIA GERAL

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultad
1	277005767	Fernanda Paula Dantas Lobo	06907793482	65	13	25	-	APTO

QOS - IV.1 - MÉDICO - NEFROLOGIA

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultad
1	277003289	Priscila Rodrigues de Paula	09061607400	67,5	4	25	-	APTO

4. CONVOCAR para INSPEÇÃO DE SAÚDE; AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; e, ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA PMRN E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO), os candidatos abaixo relacionados, beneficiados por decisão judicial para darem continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, que foi considerado APTO no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF): QOS - IV.1 - MÉDICO - CIRURGIA GERAL

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultad
1	277005767	Fernanda Paula Dantas Lobo	06907793482	65	13	25	-	APTO

QOS - IV.1 - MÉDICO - NEFROLOGIA

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultad
1	277003289	Priscila Rodrigues de Paula	09061607400	67,5	4	25	-	APTO

5. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.1. Participarão desta Etapa os candidatos aprovados no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF). 5.2. Os candidatos convocados para a INSPEÇÃO DE SAÚDE deverão comparecer ao Centro Clínico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), localizado na Av. Alexandrino de Alencar, s/n, no bairro do Alecrim, em Natal/RN, Cep: 59062-200, no dia 19 de agosto de 2026 (quarta-feira), às 07:30 horas, munido do documento de identidade original com foto.

5.2.1. Os candidatos convocados para a INSPEÇÃO DE SAÚDE deverão comparecer ao local determinado no subitem “5.2.”, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

5.3. A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Estágio de Adaptação e para desempenhar as atribuições típicas do cargo e será realizada pela Junta Policial Militar Especial de Saúde (JPMS).

5.4. Após a realização da Inspeção de Saúde (anamnese), aferição de altura, e conferência das vacinas, dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

5.5. Os exames médicos correrão a expensas dos candidatos.

5.6. Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, são os indicados no ANEXO I e deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à avaliação médica de que trata este Edital.

5.7. O candidato também deverá apresentar Comprovante de Vacinação, conforme indicado no ANEXO I.

5.8. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

5.9. Durante a realização da Etapa de Inspeção de Saúde poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no ANEXO I deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da Etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

5.10. Em caso de solicitação de realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, pela JPMS, previsto no item anterior, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos mesmos, conforme detalhamento a ser realizado no Edital de Convocação para esta fase.

5.11. A JPMS não solicitará, sob nenhuma hipótese, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto conforme o cronograma.

5.12. Após a análise da avaliação médica, dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

5.13. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do ANEXO II deste edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

5.14. No momento de realização da Etapa de Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

5.15. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar a Etapa de Inspeção de Saúde;
- b) deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas /laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- c) for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no ANEXO II.

5.16. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde, solicitar os motivos que determinaram sua INAPTIDÃO, por meio de requerimento interposto na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, devendo conter, obrigatoriamente, o nomeado candidato e o número de sua inscrição.

5.17. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde.

5.18. A resposta aos recursos será disponibilizada para consulta individual, em dia, local e horário a ser divulgado em edital.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. Os candidatos convocados para a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA deverão comparecer à Academia de Polícia Militar Cel. Milton Freire de Andrade - APMRN, na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 959, Lagoa Seca, Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2026 (segunda-feira), sendo que o ingresso no local designado se dará com a abertura dos portões às 07:00 horas e com o respectivo fechamento dos portões às 08:00 horas.

6.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação psicológica e o comparecimento e ingresso no local no horário determinado. Não será permitida a entrada após o horário definido para o fechamento dos portões, assim como não serão aplicados testes, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados deste edital.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no presente Edital de Convocação, munido de caneta esferográfica de tinta azul, feita de material transparente e de ponta grossa e dois (2) lápis pretos nº 2, bem como, do documento de identidade original com foto.

6.3. A avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições dos cargos previstos neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação.

6.4. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2008, a Resolução do Exercício Profissional nº 31/2022 e demais legislações vigentes.

6.5. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

6.6. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

6.7. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a função prevista neste Edital definidos de acordo com perfil profissiográfico dos cargos.

6.8. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas”. Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

6.9. Os candidatos deverão observar os seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

6.10. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

6.11. O candidato que não comparecer para a realização dos Exames Psicológicos será eliminado do certame.

6.12. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

6.13. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e Psicotécnica. O candidato será considerado INAPTO caso se enquadrar nas características incompatíveis com a função, conforme apresentado abaixo:

- a) Dificuldade para estabelecer contato interpessoal;
b) Dificuldade de organização;
c) Dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais;
d) Agressividade aumentada;
e) Impulsividade aumentada;
f) Depressão e ansiedade aumentada;
g) Dificuldade para reter e evocar nomes, fisionomias e detalhes (memória);
h) Instabilidade emocional;
i) Nível inferior de atenção concentrada e dividida; e
j) Nível inferior de potencial intelectual (inteligência geral).
- 6.14. Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, bem como o Decreto nº 30.710 de 2 de julho de 2021 e, demais características compatíveis com a função e porte de arma, conforme a tabela abaixo:

Característica	Parâmetro	Descrição	
1	Controle emocional frente as situações de tensão	Superior	Reconhecer e controlar as próprias emoções;
2	Ansiedade Situacional	Médio Inferior	Estado emocional desagradável e apreensivo, pela suspeita de um perigo à integridade do sujeito; aceleração de funções orgânicas;
3	Indicadores de Impulsividade	Médio Inferior	Tendência a agir de forma intensa e brusca diante de estímulos externos ou internos;
4	Expressão de Autoconfiança	Superior	Confiança nos próprios recursos; capacidade de reconhecer suas características;
5	Indicadores de resistência a frustração	Médio Superior	Capacidade de retomar a situação original cessado o estímulo estressante;
6	Inteligência	Médio Superior	Possibilidade de resolver situações problemáticas com alguma criatividade (fator G)
7	Elementos de manifestação de Agressividade	Médio	Manifestação de oposição de ataque ao invés de fuga; enfrentamento de dificuldades;
8	Motivação e Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade de lidar de forma produtiva e construtiva com suas tarefas;
9	Fluência verbal	Médio Superior	Capacidade de comunicar-se verbalmente de forma inteligível;
10	Indicadores psicopatológicos	Ausente	Sintomas de psicopatologias;
11	Memória	Médio Superior	Capacidade de receber impulsos, codifica-los e recuperá-los;
12	Atenção Concentrada	Médio	Capacidade para selecionar e manter o controle sobre a entrada de informações externas e o processamento de informações internas necessárias em um dado momento.

- 6.15. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.
- 6.16. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.
- 6.17. A avaliação psicológica só é válida para este concurso, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.
- 6.18. Será considerado “apto” o candidato que apresentar características de personalidade, tipos de raciocínio e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo pretendido.
- 6.19. Será considerado “inapto” o candidato que apresentar características de personalidade, tipos de raciocínios e habilidades em desacordo com o perfil exigido para o exercício do cargo pretendido.
- 6.20. Será considerado “desclassificado” o candidato que não comparecer a avaliação psicológica.
- 6.21. Não serão realizados procedimentos em data ou horário distintos daquele para o qual os candidatos foram convocados, independentemente da motivação alegada.
- 6.22. A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, no dia do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.
- 6.23. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.
- 6.24. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.
- 6.25. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados conforme publicação específica em edital.
- 6.26. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, via requerimento interposto na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, devendo conter, obrigatoriamente, o nomeado candidato e o número de sua inscrição.
- 6.27. No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.
- 6.28. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua avaliação psicológica.
- 6.29. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato;
- 6.30. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo de sua avaliação.
- 6.31. O candidato só poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, se comparecer à entrevista de devolução. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.
- 6.32. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou faltoso na Avaliação Psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso de Revisão, não alterar a sua inaptidão na referida avaliação.
- 6.33. Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) entrevista de devolução por candidato.
- 6.34. A resposta aos recursos será disponibilizada para consulta individual, em dia, local e horário a ser divulgado em edital.

7. da ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA PMRN E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)

7.1 A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, não garante a efetivação dos referidos Atos Administrativos, que ainda estarão condicionados a aprovação em todas as etapas do certame, bem como, averiguação da regularidade de todos os respectivos documentos apresentados em relação as exigências previstas em Edital e Legislação pertinente.

- 7.2.1. A documentação solicitada deverá ser entregue na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, no dia 18 de agosto de 2026 (terça-feira), no período da manhã, das 09hs às 12hs.
- 7.2.1.1. O candidato deverá comparecer no local e na data indicada, para entrega da documentação listada no subitem “7.2.2.”.

7.2.1.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo o documento “CAPA DE IDENTIFICAÇÃO” (disponível no site oficial da Polícia Militar do RN, através do link: <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000358301.PDF>), e preencher a sua área destinada. O campo “Nº de Ordem” deverá ser preenchido com o seu respectivo número de ORDEM da convocação, constante no item “1.” deste Edital.

7.2.1.3. A documentação deverá ser entregue também em mídia digital (CD), em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 50 MB, organizada na sequência indicada no subitem “7.2.2.”, deste Edital e nomeado com o respectivo nome completo do candidato.

7.2.1.4. O candidato deverá imprimir o documento “CHECAGEM DE DOCUMENTAÇÃO PARA ATO DE MATRÍCULA” (disponível no site oficial da Polícia Militar do RN, através do link: <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000358301.PDF>), preencher a sua área destinada e juntar ao mesmo a documentação organizada na sequência indicada do subitem “7.2.2.”, deste Edital.

7.2.2. Da documentação:

7.2.2.1. O candidato deverá apresentar original e fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo TRE;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
f) Para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM): 1) Graduação em Medicina com Residência Médica em serviço credenciado pelo MEC/CEE ou o Título de Especialista reconhecido pela Sociedade de especialidade médica pertinente, para a vaga em que concorre; 2) Graduação em Odontologia, Farmácia ou Biomedicina (apenas para Análises Clínicas), ou Enfermagem e pós-graduação “latu sensu” em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas com certificado devidamente emitido pelo MEC/CEE para a vaga em que concorre;
g) Para o Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM): Graduação em Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Medicina Veterinária ou Biomedicina; e pós-graduação “latu sensu” em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas com certificado devidamente emitido pelo MEC/CEE, para a vaga em que concorre;
h) Cartão (se houver) ou número do NIS/NIT/PASEP/PIS;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
j) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria “B”;
k) Comprovante de Residência atualizado (expedido até 90 dias antes);
l) Se Militar Estadual do RN, dos demais Estados, ou ainda Militar das Forças Armadas, Ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação Geral do Concurso, declarando ciência e informando ausência de pendências do candidato perante a Instituição Militar de Origem, informando classificação do comportamento do Militar, o qual não pode estar no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”, nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN, ou mesma situação prevista em norma equivalente de outra Corporação Militar;

7.2.2.1.1. O candidato deverá apresentar os documentos relacionados no item “7.2.2.1.”, alíneas “a)”, “b)”, “d)”, “h)” e “i)”, devidamente atualizados em conformidade com a Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento que será apresentada, conforme o caso.

7.2.2.2. O candidato deverá apresentar originais do(a):

Certidão Negativa (expedida até 30 dias antes), dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, de:

- a) Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual;
b) Ações Criminais, da Justiça Militar Estadual (residentes em MG, RS, SP e PA);
c) Ações Criminais, da Justiça Militar da União;
d) Natureza Criminal, da Justiça Federal;
e) Crimes Eleitorais, da Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista em dia, Certificado de Dispensa de Incorporação, ou Carta Patente (candidatos do sexo masculino);
g) Duas fotografias no padrão 3x4, iguais, datadas (até 06 meses antes) e em fundo branco, não sendo aceitas fotografias trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;
h) Comprovante de conta corrente ou específica individual para recebimento de subsídio em agência bancária do Banco do Brasil (conveniado ao Governo do Estado do RN), no Estado do Rio Grande do Norte, não sendo admitida conta conjunta ou conta poupança;
i) Declaração de Acúmulo de Cargos, no caso de ter vínculo com a Administração Pública, ou Declaração de não Vínculo, no caso de não ter vínculo empregatício na iniciativa privada ou Administração Pública (Estadual, Municipal ou da União) em nenhum Estado da Federação Brasileira, devidamente preenchida pelo candidato (disponível no site oficial da Polícia Militar do RN, através do link: <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000358301.PDF>);
j) Declaração de Bens, no caso de possuir bens a declarar, ou Declaração de não Patrimônio, no caso de não possuir bens a declarar, devidamente preenchida pelo candidato (disponível no site oficial da Polícia Militar do RN, através do link: <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/pmrn/DOC/DOC000000000358301.PDF>);
7.2.3. O candidato na condição de SUB JUDICE deverá apresentar cópia da:
a) Decisão Judicial ou equivalente (candidato na condição de SUB JUDICE).
- 7.2.4. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada será eliminado do Certame, conforme do Edital de abertura do Concurso Público.

7.2.5. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, para fins de aptidão do candidato na fase de entrega da documentação, documentos entregues pelo candidato que apresentem ilegibilidade, cópias de documentos divergente do original, ausência de partes do documento (frente e verso, quando este contiver registro de informações), bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

7.2.6. A não apresentação do candidato no horário, dia e local estabelecidos, incorrerá em sua eliminação sumária do Concurso Público, mesmo que já tenha sido convocado para entrega da documentação em Editais anteriores do Certame, em especial, candidatos com decisão judicial favorável de reclassificação ao final da lista de habilitados.

7.2.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de entrega da documentação, quaisquer dos documentos constantes no subitem “7.2.2.1.” deste Edital, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido, no máximo, trinta (30) dias antes. Em se tratando de documentos de identificação pessoal, na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

9. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

ANEXO I

EXAMES E VACINAS

OS EXAMES/VACINAS ABAIXO DEVERÃO SER REALIZADOS E CUSTEADOS PELO CANDIDATO E ENTREGUES NO DIA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE.

I – DAS VACINAS:

O candidato deverá apresentar o cartão vacinal atualizado no dia da realização da Etapa de Inspeção de Saúde.

Serão cobrados no mínimo:

- Dose de reforço contra tétano;
- Duas doses contra Sars-COVID -19; e
- hepatite B, podendo a vacinação também ser comprovada através da dosagem sorológica do anti HBS

II – DOS EXAMES LABORATORIAIS

- Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- Glicemia de jejum;
- Hemoglobina glicosilada;
- Creatinina;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- VDRL e FTA-Abs;
- Imunofluorescência para Chagas;
- GamaGT;
- Fosfatase Alcalina
- Anti – HIV;
- Ácido Úrico;
- Sódio e Potássio Séricos;
- Colesterol total e frações;
- Triglicérides;
- HBSAg;
- Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite “C”); e,
- Sumário de urina;

PARA AS CANDIDATAS DO SEXO BIOLÓGICO FEMININO, ALÉM DOS EXIGIDOS ACIMA:

- Beta HCG sérico; e,
- Exame ginecológico, citologia oncocítica e microflora. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia.

III – DOS EXAMES RADIOLÓGICOS:

- Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo;
- Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo;
- Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo;
- Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo;
- Radiografia panorâmica dos maxilares; e,

OBS: Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Fergusson.

IV – DOS EXAMES OFTALMOLOGICO:

- Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado até 30 dias anteriores à data da etapa de Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010).
- OBS 1: A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:
- A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen; e
- O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.
- OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste:
- I- a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK));
- II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- III – resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós – operatória);
- IV – resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- V – ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade; e,
- VI – ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de “Wavefront” (Amberrometria), como: “Wavefront error” (WE), “Point spread function” (PSF), “Strehl ratio” (SR) e/ou “Modulation Transfer Function” (MTF) no pós-operatório.

V – DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS:

- Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo); e,
- Ecocardiograma bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo).

VI – DOS EXAMES NEUROLOGICOS:

- Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo).

VII – OUTROS EXAMES:

- Audiometria tonal, vocal e SRT (O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010);
- AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:
- Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente.
- Caso o CANDIDATO não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

- Exame toxicológico – (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína , metabólitos e derivados do merla, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e “ectasy” – MDMA e MDA). O exame toxicológico compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório (Lei Complementar Nº 613/18 art. 11º parágrafo 2º); é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público. (Retificação Nº 06)

VIII - EXAMES ODONTOLÓGICOS:

- Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde; e,
 - Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.
- OBS: Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

ANEXO II

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE ASSUNÇÃO DO CARGO PÚBLICO

Grupo I: Doenças ou Deformidades Congênicas e Adquiridas:

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.
5. Rim policístico;
6. Anomalias congênicas do sistema cardiovascular;
7. Anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras);
8. Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
9. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar;
10. Albinismo;
11. Presença de órtese e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo;
12. Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento funcional; e,
13. Anorquidia

Grupo II: Doenças Infeciosas e Parasitárias:

1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não-complicada);
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento funcional;
9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites agudas ou crônicas;
11. Portadores de vírus da hepatite B e C; e,
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas que comprometam a atividade Policial Militar.

Grupo III: Doenças, Alterações e Disfunções Endócrinas, Metabólicas e Nutricionais:

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
 2. Bócio e/ou nódulo tireoidian, acarretando disfunção hormonal sintomáticae/ou não controlada;
 3. Gota;
 4. Dislipidemia grave;
 5. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar, conforme previsto adiante:
- Avaliação do peso do candidato: esta avaliação será calculada tomando-se por base índice de massa corpórea (IMC):
- (IMC= Peso/Altura x Altura).

OBS:: Este índice servirá de ponto de referência para análise e conclusão da incapacidade ou não do candidato. (BALANCA E MEDIDA DE ALTURA)

- 1.1 - IMC < 18,00 – Magro;
- 1.2 - IMC de 18,00 a 24,99 – Normal;
- 1.3 - IMC de 25,00 a 29,99 – Sobrepeso;
- 1.4 - IMC de 30,00 a 34,99 - Obeso (Grau I);
- 1.5 - IMC de 35,00 a 39,99 - Obeso (Grau II);
- 1.6 - IMC > ou igual a 40 - Obeso (Grau III).

Para fins de ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, serão aprovados os candidatos que obtiverem o IMC entre 18,00 (dezoito) e 29,99 (vinte e nove vírgula noventa e nove).

Para aqueles com IMC entre 30-35, será avaliada a circunferência abdominal, se estiver acima de 102, para homens e maior que 88, para mulheres, será considerado INAPTO.

• ALTURA: Serão considerados como limites mínimos de estatura os valores de 1,60m para candidatos do sexo biológico feminino e 1,65m para os do sexo biológico masculino.

6. Disfunções das suprenais; e,
7. Doenças, alterações e disfunções de órgãos e endócrinos do metabolismo e nutrição, persistes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo IV: Doenças e Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoéticos e do Sistema Imunitário:

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;
3. Leucocitose ou Leucopenia, salvo os casos constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Trombocitose ou trombocitopenia, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Coagulopatias;
6. Púrpuras;
7. Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas;
8. Doenças onco-hematológicas;
9. Colagenoses; e,
10. Doenças ou alterações no sangue, dos órgãos hematopéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixam sequelas.

Grupo V: Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento:

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor - depressão, distímia, mania e outros;
4. Transtornos ansioso, dissociativo, somatoformes, neurótico e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;

- 6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
- 7. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
- 8. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
- 9. Transtorno do sono, dos hábitos e dos impulsos; e,
- 10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.

Grupo VI: Doenças e Alterações Otorrinolaringológicas:

- 1. Otite crônica;
- 2. Mastoidite;
- 3. Transtorno da função vestibular;
- 4. Paralisia ou paresia da laringe;
- 5. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- 6. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
- 7. Hipoacusia ou surdez;
- 8. Surdo-mudez;
- 9. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e,
- 10. Anosmia.

AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão:

Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente

Caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limiares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

Grupo VII: Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular:

- 1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
- 2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
- 3. Coronariopatias;
- 4. Doenças congênitas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
- 5. Bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramodireito sem evidências de cardiopatia;
- 6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º grau e sem significado de afecção cardíaca;
- 7. Insuficiência cardíaca;
- 8. Hipertensão arterial com lesão de órgão alvo ou não controlada;
- 9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
- 10. Flebites, trombozes venosas e linfodemas de MMII e MMSS
- 11. Insuficiência arterial;
- 12. Arteriopatias vasomotoras;
- 13. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo;
- 14. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
- 15. Alterações radiológicas do mediastino;
- 16. Varizes com insuficiência venosa; e,
- 17. Hemorróidas,

OBS: Alterações ao ECG. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Parassístoles; Dissociação AV; Extrasístoles frequentes ou em salvas, ou em pares: Alterações isquêmicas; Taquicardias paroxísticas; Bloqueios sino atriais; Ritmos de substituição; Doença do nódulo sinusal; Bloqueio de ramo esquerdo; Bloqueio de ramo direito completo; Bloqueio átrio ventricular; Flutter e fibrilação atrial; Síndrome de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita ou esquerda; Crescimentos atriais.

Grupo VIII: Doenças e Alterações do Sistema Respiratório:

- 1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
- 2. Pneumoconioses;
- 3. Bronquiectasia;
- 4. Pneumotórax (pregresso ou atual);
- 5. Pneumonia
- 6. Doenças pulmonares difusas;
- 7. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
- 8. Doenças ou alterações dos sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.
- 9. Asma;
- 10. Doença pulmonar tromboembólica; e,
- 11. Hipertensão pulmonar.

Grupo IX: Doenças e Alterações do Sistema Digestivo:

- 1. Úlcera crônica da cavidade oral;
- 2. Fístula das glândulas salivares;
- 3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
- 4. Hérnias;
- 5. Eventração;
- 6. Cicatriz de cirurgia abdominal, exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional;
- 7. Fístulas: de parede abdominal,
- 8. Esteatose hepática;
- 9. Cirrose hepática;
- 10. Pancreatite;
- 11. Hepatomegalia;
- 12. Esplenomegalia;
- 13. Diarréia crônica;
- 14. Ascite;
- 15. Colecistite/Colelitíase com sintomas atuais;
- 16. Esofagite;
- 17. Úlcera Péptica;
- 18. Fístula Anorectal;
- 19. Icterícia;
- 20. Doença inflamatória intestinal crônica; e,
- 21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo X: Doenças e Alterações do Sistema Genitourinário e Mamas:

- 1. Rim policístico;
- 2. Glomerulopatias;
- 3. Síndrome nefrótica;
- 4. Pielonefrites;
- 5. Hidronefrose;
- 6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;

- 7. Ginecomastia e hipetrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
- 8. Doença inflamatória da mama;
- 9. Abortamento;
- 10. Alterações patológicas no exame de urina de rotina;
- 11. Insuficiência renal Aguda ou Crônica;
- 12. Hematúria.
- 13. Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral
- 14. Hipospádia e Epispádia
- 15. Ectopia testicular;
- 16. Orquite, Epididimite ou orqui-epididimite;
- 17. Hidrocele;
- 18. Varicocele;
- 19. Estenose uretral;
- 20. Doença inflamatória pélvica em atividade;
- 21. Prolapso genital;
- 22. Fístula do trato genital; e,
- 23. Doenças ou alterações dos sistemas genito-urinário emamas, persistentes e /ou incuráveis ou que deixem sequelas.

Grupo XI: Doenças e Alterações da Pele, Subcutâneo e Anexos:

- 1. Dermatoses crônicas, eczemas, dermatites, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional;
- 2. Pênfigos;
- 3. Herpes zóster;
- 4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos MMII;
- 5. Sicose e pseudofoliculite da barba;
- 6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
- 7. Alopecia Aerata, de acometimento total ou universal;
- 8. Úlcera da pele
- 9. Psoríase ou parapsoríase;
- 10. Líquen mixedematoso ou escleroatrófico;
- 11. Hanseníase;
- 12. Genodermatoses, ictiose, epidermólises bolhosas, xerodermapigmentoso (quando trouxerem acometimento estético e/ou funcional);
- 13. Distúrbios associados a estase venosa;
- 14. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
- 15. Vasculites de repercussão sistêmica;
- 16. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; e,
- 17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.
- 18. Da tatuagem:

a) Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagem, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Policial Militar (faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista, represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas; incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas, faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas), as quais tornarão o candidato inapto.

b) Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço administrativo (canícula e calça). As tatuagens não poderão ser vistas com a utilização deste uniforme.

c) Nos casos de tatuagens aparentes pequenas, inclusive as presentes na esfera ocular, desde que não sejam ofensivas ou incompatíveis como perfil e doutrina policial militar, a JPMES decidirá se o candidato será considerado apto ou inapto.

Grupo XII: Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção:

- 1. Osteoartrites;
- 2. Osteoartroses;
- 3. Espondilite anquilosante;
- 4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
- 5. Osteomielite em atividade ou periostite;
- 6. Anquilose articular;
- 7. Pseudoartrose;
- 8. Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha (ÂNGULO EM VALGO - FALANGE PROXIMAL E PRIMEIRO METATARSO, SUPERIOR A 15 GRAUS);
- 9. Sinovite;
- 10. Bursite;
- 11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
- 12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
- 13. Desvios patológicos da coluna vertebral (ESCOLIOSE SUPERIOR A 40 GRAUS E CIFOSE MAIOR QUE 55 GRAUS);
- 14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.
- 15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
- 16. Luxação recidivante (de ombro e patela);
- 17. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;
- 18. “Genu Valgum” (acima de 15 graus) ou “Genu Varum” (ACIMA DE 15 GRAUS);
- 19. Cirurgia óssea, com sequela ortopédica;
- 20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
- 21. Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional;
- 22. Fraturas intra-articulares;
- 23. Fibromialgias e distrofias musculares;
- 24. Artroplastias, próteses e órteses;
- 25. Derrame articular; e,
- 26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.

- Aparelho locomotor:

Será considerado INAPTO o candidato:

- 1. que se apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário, desde que impossibilitado de realizar o Exame de Avaliação e Condicionamento Físico (EACF)
- 2. que apresentar:
 - a) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
 - b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
 - c) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiléia, dedo extranumerário que traga comprometimento funcional;

d) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;
e) em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia.

Grupo XIII: Doenças e Alterações do Sistema Nervoso:

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou parestesia;
8. Polineuropatia;
9. “Miastenia Gravis”;
10. Sequela de afecção do sistema nervoso; e,
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

Grupo XIV: Doenças e Alterações Oftalmológicas:

1. Estrabismo (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas);
2. Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de PRK/LASIK (ceratectomia fotorrefrativa) e conforme critérios especificados no item de Exame Oftalmológico;
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatóriaocular;
6. Vício de refração, respeitados os critérios técnicos de Acuidade Visual;
7. Deficiência da visão cromática;
8. Catarata;
9. Presença de lente intraocular;
10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 21mmHg, sem uso de colírios hipotensores oculares); e,
11. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas.

Os critérios de Acuidade Visual já definidos no Anexo I quando da descrição do exame oftalmológico exigido serão usados como critérios de Aptidão, assim como os exames e relatórios exigidos, devidamente discriminados. A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5.0 (cinco) metros;
 - O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
 - Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen.
 - O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.
- OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste: I- a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratommileusis in situ por laser (LASIK)); II - apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses; III – resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós – operatória); IV – resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses; V- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade; VI – ausência de aberraçom corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de “Wavefront” (Amberrometria), como: “Wavefront error” (WE), “Point spread function” (PSF), “Streahl ratio” (SR) e/ou “Modulation Transfer Function” (MTF) no pós-operatório.

Grupo XV: Neoplasias:

1. Neoplasias malignas;
 2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.
- Grupo XVI Doenças Reumatológicas:
- 1.artrite reumatoide;
 2. vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;
 3. lúpus eritromatoso sistêmico;
 4. fibromialgia;
 5. síndrome de Sjögren;
 6. síndrome de Behçet;
 7. síndrome de Reiter;
 8. espondilite anquilosante;
 9. dermatopolimiosite; e,
 10. esclerodemia.

Grupo XVII: Traços de personalidade incompatíveis:

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole de agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associados a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas;
9. Instabilidade de conduta(com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstantes e imprevisível);
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação; e,
12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

Grupo XVIII: Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas):

Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso.

GRUPO XIX: CASOS DE EXCLUSÃO ODONTOLÓGICA:

- Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labio-palatinas não reabilitadas.

- Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.
- Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.
- O candidato deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles.

Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR

GABINETE DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA NORMATIVA Nº 142/CG/PMRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre as restrições e vedações relativas à propaganda eleitoral no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte durante o processo eleitoral de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 090, de 4 de janeiro de 1991, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever de isenção político-partidária imposto a todas as autoridades e agentes públicos, bem como a vedação de discriminação política e de favorecimento de partidos ou grupos políticos pelo Estado, nos termos do art. 6º da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que os policiais militares devem pautar suas condutas pelos princípios que regem a Administração Pública e pelo estrito cumprimento da ordem jurídica;
CONSIDERANDO os deveres éticos, disciplinares e funcionais impostos aos policiais militares pelo caput e incisos II e IV do art. 27 da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO as transgressões disciplinares previstas nos itens 62 e 101 do Anexo I do Decreto Estadual nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), relacionadas à manifestação pública sobre assuntos políticos e à utilização de meios de comunicação para discussão de temas dessa natureza;
CONSIDERANDO as restrições e vedações constantes da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução-TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução-TSE nº 23.755, de 2 de março de 2026, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução-TSE nº 23.760, de 2 de março de 2026, que fixa o calendário eleitoral para as Eleições 2026;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada), cujo parágrafo único do art. 2º veda a prestação de serviços de segurança privada de forma cooperada ou autônoma;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a atuação institucional da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte como força de Estado, apartidária, imparcial e imune a instrumentalizações político-partidárias.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre as restrições e vedações decorrentes do art. 6º da Constituição Estadual, da legislação eleitoral, da legislação estadual e dos regulamentos militares, aplicáveis aos policiais militares da PMRN no contexto do processo eleitoral de 2026.

Art. 2º São vedadas aos policiais militares da ativa e, no que couber, aos da inatividade as seguintes condutas:

I - permitir ou facilitar a realização de campanha eleitoral ou a exposição, por pré-candidato ou candidato, de plataforma, propostas ou outros conteúdos destinados à promoção de candidatura em reuniões oficiais, formaturas ou solenidades militares de qualquer natureza, realizadas em quartéis, estabelecimentos militares ou em locais não sujeitos à administração militar, ainda que não haja pedido expresso de votos (art. 377 da Lei Federal nº 4.737, de 1965; art. 73, I, da Lei Federal nº 9.504, de 1997; e art. 19, § 2º-A, da Resolução-TSE nº 23.610, de 2019, alterada pela Resolução-TSE nº 23.755, de 2 de março de 2026);

II - permitir ou facilitar o ingresso de pré-candidato ou candidato em quartéis ou estabelecimentos militares para a realização de ato de campanha eleitoral (art. 377 da Lei Federal nº 4.737, de 1965; art. 73, I, da Lei Federal nº 9.504, de 1997; e art. 19, § 2º-A, da Resolução-TSE nº 23.610, de 2019, alterada pela Resolução-TSE nº 23.755, de 2 de março de 2026);

III - ceder ou usar, em benefício de pré-candidato, candidato, partido político, federação ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Corporação ou sob sua administração (art. 73, I, da Lei Federal nº 9.504, de 1997);

IV - enaltecer feitos de pré-candidato, candidato ou detentor de mandato eletivo ou divulgar sua participação em reunião oficial, solenidade ou formatura militar, quando a divulgação tiver finalidade de promoção pessoal ou eleitoral (arts. 27, IV, 40 e 41 da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; itens 61, 62 e 101 do Anexo I do Decreto Estadual nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982);

V - veicular propaganda eleitoral de qualquer natureza no âmbito dos quartéis ou de quaisquer prédios públicos sob jurisdição policial militar, exceto de adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas e motocicletas de uso particular, desde que não exceda a 0,5 m² (arts. 37, §§ 2º, II, e 8º, da Lei Federal nº 9.504, de 1997; e art. 19, § 2º-A, da Resolução-TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução-TSE nº 23.755, de 2 de março de 2026);

VI - colocar cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências do local de trabalho, em veículos oficiais de qualquer natureza, próprios ou cedidos (art. 377 da Lei Federal nº 4.737, de 1965, c/c o art. 73, I, da Lei Federal nº 9.504, de 1997);

VII - praticar ato de natureza político-eleitoral em benefício de pré-candidato, candidato, partido político, federação ou coligação, mediante utilização de bens, equipamentos, serviços, sistemas, softwares, aplicativos ou outros recursos públicos sob administração da PMRN (art. 377 da Lei Federal nº 4.737, de 1965, c/c o art. 73, I, da Lei Federal nº 9.504, de 1997);

VIII - utilizar correio eletrônico institucional, redes sociais oficiais ou outros canais institucionais para realizar propaganda eleitoral, promover ou depreciar pré-candidato, candidato, partido político, federação ou coligação, divulgar reunião política, comício ou outro ato de campanha, ou transmitir ou retransmitir live eleitoral (art. 377 da Lei Federal nº 4.737, de 1965; arts. 57-C, § 1º, II, e 73, I e II, da Lei Federal nº 9.504, de 1997; e arts. 29, § 1º, II, e 29-A, § 2º, I, da Resolução-TSE nº 23.610, de 2019);

IX - efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em viaturas da Polícia Militar, sejam ostensivas, administrativas ou veladas, para atender conveniências ou interesses de pré-candidatos, candidatos, partidos políticos, federações ou coligações, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral (art. 377 da Lei Federal nº 4.737, de 1965, c/c o art. 73, I, da Lei Federal nº 9.504, de 1997);

X - usar uniforme ou símbolos da PMRN (brasões, canções, marcas, distintivos, escudos, entre outros) em reuniões, propagandas ou quaisquer outras manifestações de caráter político-partidário (art. 74, § 1º, “a”, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; Ac. de 28.6.2018 no AgR-RO nº 189673, rel. Min. Jorge Mussi);

XI - sobrepor ao uniforme da PMRN bandeiras, faixas, broches, dísticos, adesivos e outros adornos semelhantes que contenham alusão a símbolos de campanha eleitoral (art. 74, § 1º, “a”, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976; itens 62, 64 e 65 do Anexo I do Decreto Estadual nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982; art. 2º, III, do Decreto Estadual nº 23.045, de 17 de outubro de 2012);

XII - permitir ou facilitar a presença ou a participação de detentor de mandato eletivo, dirigente partidário, pré-candidato ou candidato em diligência, operação ou abordagem policial, para fins de promoção pessoal ou eleitoral ou de produção de conteúdo de campanha (art. 377 da Lei Federal nº 4.737, de 1965; art. 73, I, da Lei Federal nº 9.504, de 1997; e art. 19, § 2º-A, da Resolução-TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução-TSE nº 23.755, de 2 de março de 2026);

XIII - prestar, de forma autônoma ou cooperada, serviços de segurança privada, inclusive de vigilância patrimonial ou segurança pessoal, em benefício de pré-candidato, candidato, partido político, federação, coligação ou grupo de natureza político-partidária, ainda que durante período de folga, férias ou licença (art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e art. 27 da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976). § 1º A vedação prevista no inciso V deste artigo aplica-se a qualquer pessoa que ingresse ou permaneça nas instalações da PMRN.

§ 2º Durante o período de campanha eleitoral, com início em 16 de agosto de 2026, aplicam-se as restrições específicas previstas na legislação eleitoral e nos atos normativos da Justiça Eleitoral, sem prejuízo das vedações de caráter permanente decorrentes da Constituição, das leis e dos regulamentos militares.

Art. 3º É proibida a instalação ou utilização de alto-falantes ou amplificadores de som destinados à propaganda eleitoral a menos de duzentos metros dos quartéis e demais estabelecimentos militares, nos termos do art. 39, § 3º, I, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e do art. 15 da Resolução-TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4º Nos termos dos incisos II e IV do art. 27 da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, o cumprimento das disposições desta Portaria Normativa constitui dever funcional de observância obrigatória, competindo aos Diretores, Chefes e Comandantes de todos os níveis hierárquicos zelar por sua observância e, quando tiverem conhecimento de possível descumprimento, adotar imediatamente, no âmbito de suas atribuições, as providências legais cabíveis.

Art. 5º O descumprimento das restrições e vedações previstas nesta Portaria Normativa ensejará a apuração da responsabilidade administrativa, civil e penal do policial militar infrator, bem como da autoridade hierárquica que, tendo conhecimento da ocorrência, se omitir na adoção das providências legais cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 14 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM
Comandante-Geral

Portaria-SEI Nº 5844

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;

Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 050.2/26 (42127609), de 18 de maio de 2026, publicada no Boletim Geral nº 120, de 7 de julho de 2026;

Resolve:

Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 2º Sargento PM 2004.0183 Sérgio Venâncio Rodrigues, matrícula nº 175.985-0, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 050.2/26, de 18 de maio de 2026;

Art 2º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), adotar medidas administrativas visando o cumprimento do artigo 1º da presente Portaria;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Resolução Nº 150, de 12 de agosto de 2026

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º,daPortaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 16.209, de 06 de agosto de 2026, transcrita noBG Nº 143, de 07 de Agosto de 2026; tendo em vista o Despacho da SJur/PMRN, constante no Processo SEINº01510849.000005/2026-20:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 21 de julho de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 5201, de 21 de julho de 2026, publicada noBG Nº 130, de 21 de Julho de 2026(Id.43038681);

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro) de01 (um) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia, computados para efeito de inatividade, de acordo com a Certificado de Reservista (Id. nº42822929);

CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado a iniciativa privada: 476 (quatrocentos e setenta e seis) dias, equivalente a 01 (uma) ano, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias,conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 20 de julho de 2026;

CONSIDERANDO 90 (noventa) dias não gozados, da Licença Especial, referente ao 1º decênio, que contada em dobro corresponde a 180 dias, juntamente com 06 (seis) meses, da Licença Especialreferente ao 2º decênio, que contada em dobro corresponde 360 dias, para averbação quando da passagem a inatividade,conforme a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 20 de julho de 2026 (Id. nº42839898);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº43353482), a Lista de Verificação(Id.43038779)e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. nº43385685), que acolheu o Despacho da SJur/PMRN, de 11 de agosto de 2026 (Id. nº43353482), insertos no Processo-SEINº 01510849.000005/2026-20;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1999.0229 - EDIZOMAR DE OLIVEIRA, matrícula Nº 162.256-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de EDMILSON PEDRO DE OLIVEIRA e MARIA NEVOLANDA DE OLIVEIRA, em conformidade com o artigo 65, §3º, o artigo 90, inciso I, artigo 124, §3º e artigo 125, inciso I e III § 1º, da Lei Nº 4.630/1976,artigo 24, I e II e art. 32 da LC 692/2021,c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988por contarcom30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de “Anos de Serviço”cumprindo otempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021), dos quais27 (vinte e sete) anos 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias são de efetivo serviço,e01 (um) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia são de serviço prestado ao Exército Brasileiro,cumprindoo tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Além de possuir 01 (um) ano, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias de serviço prestado a iniciativa privada, e 01 (um) ano e 06 (seis)meses (correspondem a 90 dias da 1ª Licença e 180 dias da 2ª licença especial não gozada),conforme Certidão de Tempo

de Serviço- DP/ARQUIVO, de 20 de julho de 2026 (Id.42839898). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordocom o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2.Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3.Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4.Informo que o militar gozou 90 (noventa) dias, da Licença Especial, referente ao 1º decênio, utilizando os 90 dias restantes da referida licença, juntamente com a licença integral de 06(seis) meses, referente ao 2º decênio,para fins de inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 20 de julho de 2026 (Id. nº42839898);

5.Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. nº43105549) que o militar42839898jus ao adicional de férias do exercício de 2025, com previsão de pagamento para julho de 2026, bem como, ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 28/06/2025 (dia e mês de inclusão) até a data da publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado, registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas,conforme a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 20 de julho de 2026 (Id.42839898);

6.Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

7.Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

8.Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

9.Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 12 de agosto de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes–Cel QOEM

DIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 151, de 12 de agosto de 2026

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º,daPortaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 16.209, de 06 de agosto de 2026, transcrita noBG Nº 143, de 07 de Agosto de 2026; tendo em vista o Despacho da SJur/PMRN, constante no Processo SEINº 01510873.000101/2026-71:

CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses cada, referentes ao 1º e 2º decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos para averbação quando da passagem a inatividade, conforme a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 27 de julho de 2026 (Id. nº43001711);

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 23 de julho de 2026,para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada,conforme Portaria-SEI Nº 5503, de 30 de julho de 2026, publicada no BG Nº 137, de 30 de julho de 2026(Id. Nº43180331);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº43404294), a Lista de Verificação(Id. nº43180462)e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. nº34412202), que acolheu o Parecer de Conformidade da Sjur/PMRN (Id. nº43404294), insertos no Processo-SEINº 01510873.000101/2026-71;

RESOLVE:

1.Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0409 - MÁRCIO ROBERTO DE ANDRADE, matrícula Nº 114.828-1, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de FRANCISCO DE ANDRADE E IRINÉA OLIVEIRA DE ANDRADE, em conformidade com o artigo 65, § 3º; artigo 90, inciso I, artigo 124, §3º, artigo 125, incisos III, § 1º , da Lei Nº 4.630/1976, c/c art. 24, I e II da LC 692/2021,por contar com mais de30 (trinta)anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias de“anos de serviço”(Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021),dos quais 02 anos provém de 02 (duas) Licenças especiais não gozadase cumprindoo tempo mínimo de exercício de natureza militar, previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Contando com28(vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias de efetivo serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 27 de julho de 2026 (Id. nº43001711). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X,por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), dda Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas LCE Nº 771/2024 e Nº 777/2025.

2.Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3.Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância-Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4.Informo que o militar possui duas Licenças especiais, não gozadas, referentes ao 1º e 2º decênios e que serão utilizadas para composição do tempo de serviço para a inatividade,conforme a Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 27 de julho de 2026 (Id. nº43001711).

5.Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. nº43254085) , que o militar 43001711jus ao adicional de férias do exercício de 2025, previstas para pagamento no mês de julho de 2026, bem como, ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 01/09/2025 (data referente a início de ciclo) até a data da publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado, registre-se ainda, que não constam pendências de férias não gozadas,conforme aCertidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 27 de julho de 2026 (Id. nº43001711).

6.Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

7.Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

8.Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 12 de agosto de 2026.

MagnaCely Santos Bezerra de Moraes–Cel QOEM, DIRETORA DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 5807, de 12 de agosto de 2026.

A COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO ESCOLAR E PREVENÇÃO ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - BPRED, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 1/2026/PM - 10ª CIPM - PAT.MARIA DA P/PM - 10ª CIPM/PM - CPR III/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL, e documentos anexos, que versam sobre incidente com viatura contidos no PAE SEI nº 015111228.000001/2026-10;

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar sinistro em viatura de placa RQH8A82, E05-68, modelo: Duster, atualmente utilizado pelo efetivo da PMP na cidade de Canguaretama/RN. Fato ocorrido no dia 07/08/2026, por volta das 19:00hs em trecho da BR - 101 entre as cidades de Goianinha e Canguaretama.

2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Sgt QPPM 2004.0457 GEORGE HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA, matrícula: nº 176.197-8;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510869.000060/2026-81.
Lígia Magnos de Paiva - TC QOEM
Comandante do BPRED

Portaria-SEI Nº 5843, de 14 de agosto de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.
CONSIDERANDO o Parecer Junta Médica da PMRN (JPMS), Sessão Nº Nº 010.4/2026, Nº 010.4/2026 e Sessão Nº 088.3/2025 avaliou que o(a) requerente com patologia catalogada preexistente ao óbito do instituidor, devendo o(a) requerente ser avaliado pela JPMS após 05 (cinco) anos.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-SEI Nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial Nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (43386459), que acatou o contido no Despacho (42206928), da Seção Jurídica - SJUR.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos beneficiários do Policial Militar, o CABO PM SEVERINO MEDEIROS DE AZEVEDO, Matrícula Nº 017.799-7, falecido na data de 06/07/2023, pensão militar no valor mensal do subsídio de 3º Sargento PM Nível VIII (oito), nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea “a”, “b” e “c”, §§, 1º, 3º e 4º e o artigo 8º, §§ 1º e 2º, artigos 9º, 14º e 19º, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º. A pensão militar será paga conforme abaixo discriminada:
I - NEUZA SOARES DE AZEVEDO, na condição de divorciada com pensão alimentícia judicialmente arbitrada, com 15% (quinze por cento) do valor total do subsídio;
II - MARINILCE LULA GALVÃO, na condição de companheira, com 42,5% (quarenta e dois, cinco por cento) do valor total do subsídio e;
III - ALEXANDRE SOARES DE AZEVEDO, na condição de filho inválido, com 14,17% (quatorze, dezessete por cento) do valor total do subsídio.
IV - ODOBERTO SOARES DE AZEVEDO, na condição de filho inválido, com 14,17% (quatorze, dezessete por cento) do valor total do subsídio.
V - SEVERINO SOARES DE AZEVEDO, na condição de filho inválido, com 14,16% (quatorze, dezesseis por cento) do valor total do subsídio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de julho de 2023.
Art. 4º. Publique-se em Diário Oficial do Estado. À Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, à Seção de Pensões (DPS/3) para comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sobre a concessão da pensão militar; e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder a implantação.
Art. 5º. Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

Processo nº 11910859.000095/2026-44
EDITAL Nº 002/2026
Processo nº 00510001.001110/2020-17
EDITAL Nº 002/2026/CADPC/COGEPOL- 2ª CPD/COGEPOL - CORREGEDORIA
O Presidente da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, designado através de Portaria do Exma. Sra. Corregedora Geral da COGEPOL - PCRN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270/2004, bem como o artigo 44, § 3º, da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005.
Fica O ex-servidor JOÃO MARIA DA COSTA, matrícula nº 157.348-9, ex-ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil no Estado do Rio Grande do Norte, com endereço residencial informado à Rua Nova York, nº 11, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000; bem como ao endereço comercial, situado à Rua do Xaréu, nº 503, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59133-040; e após várias tentativas de localizá-lo sem que se lograsse êxito para a efetivação do cumprimento do respectivo Mandado de Citação para apresentação da Defesa Escrita a ser anexada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Nº 00510001.001110/2020-17, chegou-se a conclusão que o processado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, dessa forma, fica o ex-servidor João Maria da Costa, NOTIFICADO sobre para apresentação da sua Defesa Escrita nos autos do PAD em apreço, no prazo legal de 15(quinze), contado a partir da data da última publicação deste Edital no diário Oficial ou em jornal local de grande circulação de acordo como prevê a legislação vigente.
Faz-se oportuno registrar que a Defesa Escrita é referente ao indiciamento do ex-servidor policial JOÃO MARIA DA COSTA, constante no termo de indiciamento/2ª Comissão Permanente de Disciplina, exarado nos Autos do PAD Nº 00510001.001110/2020-17(SEI. 40050281), em virtude da prática, em tese, de transgressões administrativas disciplinares previstas nos artigos 177, incisos I, II, V e XII; 186, incisos XX e XXVIII; e 192, incisos V e IX, todos da Lei Complementar nº 270/2004, de 13 de fevereiro de 2004.
Consta ainda no referido Termo de Indiciamento (SEI. 40050281/ PAD) levou em consideração os fatos e fundamentos jurídicos constantes na Ata de Reunião e Deliberação Final (SEI. 40035651/PAD), precisamente na ocorrência narrada no Boletim de Ocorrência nº 151/17-GCG (SEI. 5772345/PAD).
Deste modo, fica o ex-servidor notificado para apresentar a sua defesa escrita à 2ª Comissão Permanente de Disciplina-2ºCPD, situada no prédio da Corregedoria Geral, localizada na Rua Jundiáí, 410-A, 5º piso, Tirol, Natal/RN, e-mail: <2cpd@pc.rn.gov.br> ou <2cpd@policiacivil.rn.gov.br>, ou pelo telefone/WhatsApp: (84) 3204-6917, meios estes por onde deverá ser recebido a sua defesa prévia. Em consonância com o que dispõe os artigo 225, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270/2004, bem como o artigo 44, § 3º, da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005. Ao final, para sua ciência e manifestação é expedido o presente edital, o qual decorrido o prazo legal sem a remessa da Defesa Escrita do referido ex-servidor João Maria da Costa, este será declarado revel. Informamos que o PAD SEI nº 00510001.001110/2020-17 se encontra à disposição do Servidor APC JOÃO MARIA DA COSTA e/ou de seu Advogado(a) legalmente constituído, para querendo, consultá-lo e/ou extrair cópias, nos termos da Lei, o qual poderá ser acessado mediante link a ser disponibilizado, através de solicitação encaminhada ao e-mail ou WhatsApp desta 2ª Comissão Processante, acima mencionados, nos termos do artigo 218, da mencionada Lei Complementar, c/c o artigo 126, § único da Lei Complementar 122/1994. Dado e passado nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco das Chagas de Castro Carvalho
Presidente da 2ª CPD

PORTARIA Nº 32/2026-CPPC/RN, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), no uso das atribuições previstas na Portaria nº 035/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 17 de julho de 2026, que designou a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos alusivos à promoção funcional dos servidores policiais civis da Polícia Civil do RN,
Considerando a necessidade de instrução do Processo nº 11910004.002516/2026-22, relativo à promoção funcional dos Policiais Civis que completaram o interstício legal no mês de JULHO de 2026, conforme a Portaria nº 1190/2026-SP/PCRN (43084347), de 27 de julho de 2026, publicada no DOE nº 16.203, de 29/7/2026;
Considerando a documentação acostada e as deliberações ocorridas na reunião da CPPC realizada no dia 14/8/2026;
Considerando a rotina do processo de promoção estabelecida pela Portaria nº 088/2022-GDG/PCRN, publicada no DOE de 30/04/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN) nos autos do Processo nº 11910004.002516/2026-22 e divulgar o(s) nome(s) do(s) policial(is) civil(s) do Estado do Rio Grande do Norte que está(ão) apto(s) à promoção prevista no art. 58, inciso I e §1º da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com interstício(s) formado(s) no mês de julho de 2026, conforme o Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. O servidor que, tendo completado o interstício legal, não observar o seu nome na lista de que trata o caput deste artigo, poderá protocolar pedido de Reconsideração correlato, através do SEI, mediante expediente dirigido ao Presidente da Comissão.
Art. 2º As análises e deliberações desta CPPC registradas em Ata, acerca dos procedimentos pertinentes ao processo de promoção a que se refere esta Portaria, encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria desta Comissão de Promoção, bem como os resultados dos julgamentos dos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, até a finalização do processo respectivo.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CPPC/RN

ANEXO ÚNICO
(PORTARIA Nº 32/2026-CPPC/RN, DE 14 DE AGOSTO DE 2026)

Matrícula	Nome	Cargo	Classe atual	Classe previsão	Tempo líquido na PCRN (*)	Data em que completou o exercício
207.351-0	Marcelo de Carvalho Andrade	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 26 dia(s)	01/07/2026
207.188-6	Jamila Rafaelly do Amaral Nogueira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 26 dia(s)	01/07/2026
200.419-4	Ana Lúcia Olobardi da Costa	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 20 dia(s)	07/07/2026
207.269-6	Erick Marianne Queiroz Guerra	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 10 dia(s)	17/07/2026
207.354-4	José Alberto de Oliveira Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 18 dia(s)	09/07/2026
207.212-2	Vanessa Mesquita de Oliveira	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 13 dia(s)	14/07/2026
195.680-9	Raimundo Edson Rodrigues Marinheiro	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 3 dia(s)	24/07/2026
165.875-1	Sandro Ricardo Pereira da Silva	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 25 dia(s)	02/07/2026
203.192-2	Denis Marcelino Faria Henriques	Agente de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 13 dia(s)	14/07/2026
207.594-6	Ricardo Ferreira de Brito	Delegado(a) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 19 dia(s)	08/07/2026
207.134-7	Erick Gomes da Silva	Delegado(a) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 20 dia(s)	07/07/2026
207.438-9	Marcuse de Oliveira Cabral	Delegado(a) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 25 dia(s)	02/07/2026
207.453-2	Jamille Caroline Lopes Pinheiro	Delegado(a) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 25 dia(s)	02/07/2026
207.439-7	Ernani Leite Fernandes Júnior	Delegado(a) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 2 dia(s)	25/07/2026
207.444-3	Renata Soares Fonsêca de Menezes Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 5 dia(s)	22/07/2026
207.370-6	Ana Paula Dantas de Farias	Escrivã(o) de Polícia Civil	3ª Classe	4ª Classe	12 ano(s) e 17 dia(s)	10/07/2026

(*) Descontados os períodos das licenças que interrompem o exercício, faltas e/ou suspensão.

PORTARIA Nº 050/2026-GcG/PCRN, DE 13 de agosto de 2026
A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1.º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n. 11910854.000105/2026-91 (SEI),
RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR (SAD), em desfavor do servidor HENRY LUÍS LOPES CÂNDIDO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 194.569-6, para apurar descumprimento, em tese, de deveres funcionais e de transgressão disciplinar dispostos no art. 177, incisos I e IX, e no art. 184, incisos X, bem como em desfavor do servidor JOSÉ CÉLIO OLIVEIRA FONSECA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 170.969-0, para apurar descumprimento, em tese, de dever funcional e de transgressão disciplinar dispostos no art. 177, inciso I, e no art. 185, inciso III, todos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do presente processo 11910854.000105/2026-91 (SEI).
Art. 2.º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria n.º 001/2024-GCG, de 26/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.801, de 28/11/2024, com as alterações dadas pela Portaria n.º 034/2026-GCG, de 9/6/2026, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial, n.º 16.168, de 10/6/2026, para apuração dos fatos a que se reporta o art. 1.º desta portaria.
Art. 3.º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1.º do art. 201, da Lei Complementar n.º 270, de 13 de fevereiro de 2004.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º Revogam as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria n.º 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE n.º 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA Nº 1256/2026-SP/PCRN, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Despacho do DPGV/PCRN id. 43364178, Processo SEI nº 11910613.000294/2026-35,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOSÉ DE ANCHIETA BARBOZA JÚNIOR, matrícula nº 207.456-7, Escrivão de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência de Parnamirim (DEPID/Parnamirim), substituir EVERALDO URBANO DE SOUZA NETO, matrícula nº 244.367-8, Escrivão de Polícia Civil, 1ª Classe, na Delegacia Especializada na Proteção da Criança e do Adolescente de Parnamirim (DPCA/Parnamirim), no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO

Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

PORTARIA Nº 1259/2026-SP/PCRN, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (DECCOR-LD), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 106/2026/PCRN - DECCOR LD (SAAI)/PCRN - DECCOR LD (GABINETE)/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910324.000177/2026-27, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JAQUELINE GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 248.092-1, Delegada de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada na Repressão à Lavagem de Dinheiro (DRLD), substituir JOSÉ GUEDES DA FONSECA NETO, matrícula nº 248.088-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, na Delegacia Especializada no Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (DECCOR), no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste última.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

KARLA VIVIANE DE SOUSA RÊGO

Diretora do Departamento de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD)

PORTARIA Nº 1263/2026-SP/PCRN, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 387/2026/PCRN - DPGV/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910576.000018/2026-61, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR TIAGO BARROS HENRIQUES, matrícula nº 244.121-7, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir FLAVIANA VENCESLAU CÂMARA, matrícula nº 207.142-8, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Investigação da 2ª Equipe DPAGV - Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO

Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

PORTARIA Nº 1265/2026-SP/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes, CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910613.000225/2026-21–SEI;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER DAICE MONIQUE DE GOIS JÁCOME, matrícula nº 255.098-9, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zona Norte (DEAM/ZN).

Art. 2º LOTAR a referida servidora na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Mossoró (DEAM/Mossoró).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO

Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1480/2025-SP/PCRN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOE nº 16.060, de 19/12/2025.

APC TUANY CRISTINA LEMOS DE CASTRO, matrícula nº 244.095-4 – SEI Nº 11910279.000257/2025-94.

ONDE SE LÊ: no período de 01/01/2025 a 30/01/2025

LEIA-SE: no período de 01/01/2026 a 30/01/2026

PORTARIA Nº 032/2026-GCGA/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do previsto no art. 2º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, e nos termos da Portaria n.º 29/2025-GCG/PCRN, de 13 de agosto de 2025, publicada no DOE n.º 15973, de 15 de agosto de 2025, bem como do constante do Processo-SEI nº 11910859.000084/2026-64,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD com protocolo SEI n.º 00510034.000870/2023-72, para apurar eventual transgressão disciplinar imputada ao APC ARNALDO SAINT-BRISSON ASSUNÇÃO RAMOS, matrícula n.º 94.675-3, com fundamento no art. 213, da Lei Complementar nº 270/2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gustavo André Leite Santana

Respondendo pelo expediente da

Corregedoria-Geral Adjunta — CGA/COGEPOL/PCRN

PORTARIA Nº 033/2026-GCGA/PCRN, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do previsto no art. 2º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, e nos termos da Portaria n.º 29/2025-GCG/PCRN, de 13 de agosto de 2025, publicada no DOE n.º 15973, de 15 de agosto de 2025, bem como do constante do Processo-SEI nº 11910859.000084/2026-64,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar-SAD com protocolo SEI nº 11910854.000297/2025-55, instaurada através da Portaria n.º 37/2026-GCG/PCRN, de 29 de junho de 2026, publicada no D.O.E nº 16.184, de 02/07/2026, para apurar eventual transgressão disciplinar imputada à EPC ROSA PAULA DELMIRO DE SOUZA, matrícula n.º 249.391-8, com fundamento no art. 201, § 1º, da Lei Complementar nº 270/2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gustavo André Leite Santana

Respondendo pelo expediente da

Corregedoria-Geral Adjunta — CGA/COGEPOL/PCRN

Polícia Científica do Rio Grande do Norte	
Portaria nº 632/2026– GDG/PCIRN	Natal/RN, 14/08/2026
<i>Prorroga o prazo para posse de candidata nomeada no âmbito do Concurso Público nº 001/2021 – ITEP/RN, e dá outras providências.</i>	

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, 31 de maio de 2016, CONSIDERANDO o Ato de Nomeação publicado na Edição nº 16.197 do Diário Oficial do Estado (DOE), em 21 de julho de 2026, referente ao Concurso Público nº 001/2021 – ITEP/RN;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 03910020.002030/2026-31, relativo à convocação e aos procedimentos de posse da nomeada;

CONSIDERANDO a inviabilidade de conclusão dos trâmites administrativos necessários dentro do prazo legal ordinário inicialmente previsto;

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, combinado com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, que autoriza a prorrogação do prazo de posse por conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a posse da candidata CLÉDINA DE OLIVEIRA STIE- GEMAIER DOS SANTOS, nomeada pelo ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.197, de 21 de julho de 2026, em conformidade com o Edital nº 001/2021 – ITEP/RN, passando o termo final a ser contado a partir de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães, Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN

Portaria nº 633/2026– GDG/PCIRN	Natal/RN, 14/08/2026
<i>Prorroga o prazo para posse de candidata nomeada no âmbito do Concurso Público nº 001/2021 – ITEP/RN, e dá outras providências.</i>	

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, 31 de maio de 2016, CONSIDERANDO o Ato de Nomeação publicado na Edição nº 16.197 do Diário Oficial do Estado (DOE), em 21 de julho de 2026, referente ao Concurso Público nº 001/2021 – ITEP/RN;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 03910020.002030/2026-31, relativo à convocação e aos procedimentos de posse da nomeada;

CONSIDERANDO a inviabilidade de conclusão dos trâmites administrativos necessários dentro do prazo legal ordinário inicialmente previsto;

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, combinado com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, que autoriza a prorrogação do prazo de posse por conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para a posse da candidata CRISTAL CARVALHO HAN, nomeada pelo ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.197, de 21 de julho de 2026, em conformidade com o Edital nº 001/2021 – ITEP/RN, passando o termo final a ser contado a partir de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães, Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

DESPACHO DE BOLETO PAGO

Considerando o Comprovante de pagamento (43435298);

Considerando a Informação (43437889);

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”

Resolvo:

I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810294.000239/2025-00) referente à edificação CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA RESISTÊNCIA em razão do pagamento da multa;

II- Encaminhar o presente Despacho à Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Mossoró/RN, 13 de agosto de 2026.

Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

Despacho Decisório nº 43438289/2026/CBM - DAT - 1ºCAT - NOTIFIC/CBM

Processo nº 08810294.000175/2025-39

DESPACHO DE BOLETO PAGO

Considerando o Comprovante de pagamento (43435199);

Considerando a Informação (43438211);

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810294.000175/2025-39) referente à edificação R FONTES DE OLIVEIRA LTDA em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Mossoró/RN, 13 de agosto de 2026.
(documento assinado eletronicamente)
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM
Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

Despacho Decisório nº 43437587/2026/CBM - DAT - 1ºCAT - NOTIFIC/CBM
Processo nº 08810294.000176/2025-83
DESPACHO DE BOLETO PAGO
Considerando o Comprovante de pagamento (43435071);
Considerando a Informação (43436544);
Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810294.000176/2025-83) referente à edificação LUME INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Seção de Fiscalização do 1º CAT/DAT para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Mossoró/RN, 13 de agosto de 2026.
(documento assinado eletronicamente)
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM, Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da lei complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:
I - Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado GERFESSON WANKS DE MELO MENDES, mat. 227.839-1, para acompanhá-lo;
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES (AIA), AVENIDA FREI MIGUELINHO, Nº 1634, NOVA BETÂNIA, CEP: 59.607-250, MOSSORÓ/RN.
II- Encaminhar o presente processo à Seção de Fiscalização do 1º CAT para publicação deste Termo em DOE;
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação nº 137/2025 (37376581);
- Auto de Infração - Multa nº 39/2026 (43400334);
Mossoró/RN, 12/08/2026.
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM, Chefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 5719, de 02 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída no Art. 66, da Constituição do Estado, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e,
CONSIDERANDO o que foi apurado no processo nº 00410027.000593/2026-95;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos Titulares das Pastas de Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas por servidores nos termos da Lei Complementar nº 122/94.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 157, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, a prorrogação do Afastamento Preventivo por mais 60 (sessenta) dias, do servidor Harrison Arruda da Silva, matrícula nº 1697200, Vínculo 2, como medida cautelar diante dos fatos a serem esclarecidos, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8047, de 14 de agosto de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410030.001300/2026-38,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de maio de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 14 de agosto de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
803189	I	MARIA ROSENDA FREIRE VARELA	GNM I / J	11/07/1985	30/04/2026	Grupo Administrativo GTE Técnico em Gestão Escolar	I	L	NÃO	01/05/2026	

*Portaria-SEI Nº 7900, de 10 de agosto de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000955/2026-50,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 10 de agosto de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*República por incorreção
ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0119208-6	I	FRANCISCO WILSON DA COSTA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA- GNO	09/10/1990	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	I	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8051, de 14 de agosto de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.006563/2026-72,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 14 de agosto de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125361	I	Rosângela do Nascimento Rocha	GNO II / B	09/05/2001	31/05/2026	Grupo Administrativo GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 8052, de 14 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000658/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.413-1	I	LUIZA FERNANDES GURGEL	GNO I	15/08/2000	28/02/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 8053, de 14 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000194/2026-68,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1260766/1	I	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GN	16/05/2001	28/02/2026	GAXE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar)	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 8057, de 14 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003422/2026-06,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1023616	I	MARCOS AURELIO DE MENEZES	GNM	14/07/1986	31/03/2026	GTE- Técnico em Gestão Escolar	I	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8058, de 14 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000542/2026-24,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de maio de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matri- cula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis- trativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1250043	I	LUZIMAR MOURA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE INFRAES- TRUTURA GNO I	14/05/2001	30/04/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infra- estrutura Escolar	III	L	NÃO	01/05/2026	

Portaria-SEI Nº 8059, de 14 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.001119/2026-78,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 14 de agosto de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.817-8	I	JOAO MARIA BRILHANTE	AUX. INF. ESTRUTURA GNO I - I	19/09/1990	31/03/2026	GAXE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6711, de 03 de julho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento nº 00410190.000128/2026-62;
CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410190.000128/2026-62,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/abril/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.
Natal (RN), 03 de julho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.199-0	I	Damião Herculano Gama	AUX. INF. ESTRUTURA- GNO-I – E	22/01/2001	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 7050, de 13 de julho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003119/2026-03,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento. Natal/RN, 13 de julho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.518-9	I	RAIMUNDO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	17/08/2000	31/03/2026	GAXE -AUXILIAR EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAREscolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 7107, de 14 de julho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.004041/2026-36,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 14 de julho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125405-7	I	MOISES PEQUENO DA SILVA	GNO - I/E	24/05/2001	31/03/2026	AUXILIAR EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6957, de 10 de julho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000788/2026-47,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 10 de julho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0125900-8	01	LUIZ CARLOS COSTA E SOUZA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO I - LCE	15/05/2001	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6980, de 10 de julho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.001085/2026-11, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 10 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124926-6	I	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	GNO I /F	14/05/2001	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6971, de 10 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000762/2026-99, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 10 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.292-5	I	JAILMA GOMES DE LIMA ARAÚJO	AUX. DE INFRAESTRUTURA - GNO I/F	29/05/2001	31/03/2026	GAXE - Aux. em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 7124, de 14 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410030.000876/2026-88, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/04/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.

Natal (RN), 14 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.974-6	I	Carlos Alberto Eloi da Costa	AUX. INF. ESTRUTURA- GNO I - F	11/05/2001	31/03/2026	GAXE -Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8060, de 14 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003623/2026-03, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.324-0	I	MARIA DE FÁTIMA COSTA	GNO I - F	18/08/2000	31/03/2026	GAXE -Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	Ñ	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8066, de 14 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000656/2026-74, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.068-4	I	JOÃO BATISTA NERES	AUX. INF. ESTRUTURA GNO I - F	17/10/2000	31/05/2026	GAXE -Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/06/2026	

*Portaria-SEI Nº 6803, de 07 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410190.000126/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/04/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.

Natal (RN), 07 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matri-cula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis-trativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
087.399-B	I	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -GNM	05/06/1986	31/03/2026	GTE-TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR	I	IL	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6826, de 07 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento nº 00410040.000724/2026-66;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410040.000724/2026-66

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/abril/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.

Natal (RN), 07 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.749-B	I	Antonio Hélio Xaxá da Silva	AUX. INF. ESTRUTURA- GNO-I – F	16/05/2001	31/03/2026	Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	IL	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 6796, de 07 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento nº 00410029.003242/2026-16;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410029.003242/2026-16,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/abril/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.

Natal (RN), 07 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis-trativo	Classe	Nível	VRP		Data início Plano	Data fim
125.413-B	I	Maria Aparecida Rodrigues	AUX. INF. ESTRUTURA- GNO-I – F	09/05/2001	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infra-estrutura Escolar	III	IL	NÃO	01/04/2026		

Portaria-SEI Nº 8091, de 14 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.001065/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento. Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1242199	I	Selma Maria Pereira	Auxiliar de Infraestrutura (GNO)	23/01/2001	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	IL	NÃO	01/04/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-021 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 003/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em https://portal.uern.br/progep/selecoes/ . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 14/08/2026

Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite, Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-005 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 5ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 004/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOURN) e disponível no Portal da UERN em <https://portal.uern.br/progep/selecoes/> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 14/08/2026

Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2024–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-036 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 36ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 006/2024– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOURN) e disponível no Portal da UERN em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 14/08/2026

Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite, Presidente FUERN

PORTARIA Nº 3314/2026-GP/FUERN de 13 de agosto de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001172/2026-14, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Flávia Fonseca Lima de Araújo, matrícula nº 8239-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) na Divisão de Governança do Campus Avançado de Natal, no período de 90 (noventa) dias, contados de 09/08/2026 a 06/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/08/2026.

Em 13 de agosto de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 3326/2026-GP/FUERN de 14 de agosto de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410164.000722/2026-12, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Cledna Dantas de Lucena, matrícula nº 8748-3, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) no(a) Diretoria do(a) Faculdade de Serviço Social, no período de 29 (vinte e nove) dias, contados de 03/08/2026 a 31/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/08/2026.

Em 14 de agosto de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 412 de 14/08/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marina Oliveira Cedraz, matrícula nº 2480689, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 274/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e SUCESSO MUSICAL LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 414 de 14/08/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marina Oliveira Cedraz, matrícula nº 2480689, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 275/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JOSE INACIO DE AZEVEDO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Edital nº 13/2026

Processo nº 10910007.002678/2026-03

CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PARTICIPAR DO EDITAL Nº 21/2026 CAPES

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC) torna público o lançamento da presente Chamada Pública para selecionar propostas de projetos de formação de recursos humanos de alto nível com foco na consolidação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), no âmbito do Edital nº 21/2026 CAPES - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados VI – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste que tem como objetivo contribuir para a redução das assimetrias regionais no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) com foco na nucleação de novas áreas estratégicas, fortalecimento da interiorização da pós-graduação, expansão da produção científica e tecnológica e no fortalecimento das atividades de extensão na região nordeste do Brasil.

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte;”; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação[...]”.
- 1.2 É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): “I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN”.
- 1.3 É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.4 São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (I) Arranjos Produtivos Territoriais, (II) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (III) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (IV) Educação Científica e empreendedora, (V) Inovação na gestão pública, (VI) Inovação nas empresas, (VII) Parques Científicos-Tecnológicos, e (VIII) Pesquisas aplicadas e inovação.
- 1.5 A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (i) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (ii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (iii) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- 1.6 A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024- 2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;
- 1.7 O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”;
- 1.8 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;
- 1.9 O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- 1.10 A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso as informações, cujas diretrizes são: “I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública”;
- 1.11 Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas a fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, para a integração entre os setores científico-acadêmico e o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio Grande do Norte.
- 1.12 O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: “Amparar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”, com destaque às Entregas 796, 799, 802 e 808, quais sejam: (i) Concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (ii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; e (iii) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial; (iv) ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I.
- 1.13 O Edital nº 21/2026 CAPES - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados VI – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste que tem como objetivo contribuir para a redução das assimetrias regionais no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) por meio do apoio a projetos de formação de recursos humanos de alto nível com foco na consolidação dos PPGs, nucleação

de novas áreas estratégicas, fortalecimento da interiorização da pós-graduação, expansão da produção científica e tecnológica e no fortalecimento das atividades de extensão na região nordeste do Brasil. Adicionalmente, o edital tem como foco o desenvolvimento socioeconômico, estabelecendo e fortalecendo redes entre o setor acadêmico e não acadêmico, promovendo a colaboração e sinergia entre IES, instituições de pesquisa, setor produtivo empresarial, organizações da sociedade civil e governos locais.

1.14 As propostas submetidas a esta Chamada Pública passarão por uma pré-seleção da FAPERN, para posterior submissão à CAPES. A aprovação neste processo seletivo não vincula a classificação ou aprovação final das propostas pela CAPES, que serão definidas exclusivamente com base na análise de mérito técnico-científico, conforme critérios pré-estabelecidos.

II - DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

- 2.1 Lei Estadual Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.
- 2.2 Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).
- 2.3 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN.
- 2.4 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
- 2.5 Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE PESQUISA E TÉCNICA concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.
- 2.6 Resolução nº 3/2023 – FAPERN, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais, como CONVÊNIOS, ACORDOS e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN.
- 2.7 Resolução nº 4 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.
- 2.8 Resolução nº 5 - FAPERN, de 06 de setembro de 2024, que dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.
- 2.9 Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.
- 2.10 Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 2.11 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos.

III - DO OBJETO

Apresentação de manifestação de interesse por meio de propostas de projetos de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTIs) do Rio Grande do Norte, com vistas à formação de redes de pesquisa, para participar do Edital nº 21/2026 CAPES - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados VI – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste.

IV - DAS METAS

- 4.1 Seleção de propostas de projetos de ICTIs do RN, para compor a proposta da FAPERN que será submetida a posterior análise de CAPES;
- 4.1.1 Cada ICTI poderá submeter até 03 (três) propostas, listadas em ordem de prioridade.
- 4.2 As propostas de projeto deverão ser compostas por, pelo menos, 2 (dois) PPGs sediados no RN, sendo estes vinculados a diferentes ICTIs.
- 4.3 Contemplar, na proposta apresentada, pelo menos 1 (um) dos eixos estratégicos, e seus respectivos temas, dispostos no Anexo 7;

V - DO ORÇAMENTO PREVISTO

- 5.1 Os valores previstos na proposta para o financiamento dos projetos devem estar em conformidade com o quantitativo de recursos disposto no Anexo 8.
- 5.2 A contrapartida da FAPERN será de, no mínimo, 30% do valor total aprovado pela CAPES para investimento no Projeto, sendo este valor destinado o pagamento de bolsas de formação de recursos humanos e/ou de bolsas de apoio técnico, conforme legislação vigente da FAPERN.
- 5.3 O calendário de desembolso da contrapartida deverá respeitar o limite de 25% do valor previsto para a FAPERN por ano de execução da proposta aprovada.

VI - DOS PRAZOS

- 6.1 Este edital tem validade de 6 (seis) meses;
- 6.2 O Edital pode ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais, e em conformidade com os termos do Art. 44 da LCE nº 716/2022.

VII - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA(S) COMISSÃO(ÕES) DE SELEÇÃO

- 7.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo signatário do edital e publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página institucional da FAPERN (sítio eletrônico do Portal do Cidadão (<https://www.cidadao.rn.gov.br/>), na aba “FAPERN”);
- 7.2 A Comissão estará incumbida de conduzir todo o processo seletivo até o Resultado Final preliminar.
- 7.3 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do signatário do Edital.

VIII- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar desta Chamada Pública, o proponente deve seguir as seguintes diretrizes:

- 8.1 O(A) Coordenador(a) da proposta de projeto deve ser servidor(a) com vínculo efetivo, ou equivalente, da ICTI pública ou privada sem fins lucrativos, contratado em regime de dedicação exclusiva, e deve ser membro efetivo de PPG com conceito 5, 6 ou 7 na avaliação CAPES.
- 8.2 O(A) Coordenador(a) da proposta deverá ser vinculado(a) à ICTI principal, sediada no Estado do Rio Grande Norte;
- 8.3 Cada Proposta deverá articular o envolvimento de pelo menos 3 (três) PPGs, sendo:
- I - pelo menos 1 (um) PPG localizado em município do interior do RN, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- II - pelo menos 1 (um) PPG com conceito 3, 4 ou A na avaliação CAPES; e

- III - pelo menos 1 (um) PPG com conceito 5, 6 ou 7 na avaliação CAPES.
- 8.4 Os PPGs participantes devem pertencer a pelo menos 2 (duas) Unidades da Federação (UFs) distintas.
- 8.5 Os PPGs devem estar diretamente relacionados aos eixos estratégicos definidos no Anexo 7;
- 8.6 Não poderão participar da proposta PPGs que integram os editais da CAPES no âmbito dos Programas Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal.
- 8.7 O proponente deverá estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 8.8 Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência do projeto;

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- O proponente é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:
- 9.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente;
- 9.2 É de responsabilidade do proponente quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma desta chamada pública ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos;
- 9.3 Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único proponente, apenas a mais recente será validada, desde que esteja dentro do prazo de inscrição;
- 9.4 O proponente se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

X - DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: propostasredenordesteRN@gmail.com, conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 10.2O assunto do e-mail deve ser o NOME DA ICTI PROPONENTE + IDENTIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA;
- 10.3O proponente deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- 10.4 Os documentos devem ser obrigatoriamente organizados em até três arquivos distintos, um para cada proposta apresentada, e enviados por e-mail: (a) Arquivo 1 – TÍTULO DA PROPOSTA 1; (b) Arquivo 2 – TÍTULO DA PROPOSTA 2; e (c) Arquivo 3 – TÍTULO DA PROPOSTA 3;
- 10.4.1 O proponente poderá enviar materiais complementares que contribuam para a argumentação da proposta: figuras, gráficos, links, e outros recursos em PDF de até 5,0 MB, que deverá fazer menção, no nome do arquivo, à proposta a que está vinculado.
- 10.4.2 Cada arquivo de cada proposta deverá conter toda a documentação obrigatória listada no Item XI em PDF único de até 5,0 MB; e
- 10.5 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 11.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme Anexo 1;
- 11.2 Ofício de anuência (Anexo 5) devidamente assinado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, o qual indicará os PPGs a serem beneficiados, bem como descrever sua atuação em relação aos eixos estratégicos com as respectivas justificativas para sua inserção na proposta;
- 11.3 Ofício com a indicação do(a) Coordenador(a) de Projeto (Anexo 4), assinado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- 11.4 Documento comprobatório de vínculo efetivo do servidor com dedicação exclusiva, coordenador(a) da proposta.
- 11.5 Declaração de veracidade das informações prestadas, conforme Anexo 3, assinado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa;
- 11.6 A proposta apresentada deverá seguir o modelo disposto no Anexo 2;

XII - DOS CRITÉRIOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

- 12.1 Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)
- 12.1.1 Nesta etapa, será conferida a elegibilidade do proponente (conforme Item VIII), assim como a adequação da documentação enviada (conforme Item XI);
- 12.2 Etapa II –Análise da Proposta (Eliminatória)
- 12.2.1 A Comissão de seleção avaliará apenas as Propostas dos inscritos que tiveram toda a documentação deferida, considerando critérios apresentados no Quadro a seguir:

Quadro nº 1 – Critérios para Avaliação de Proposta

Item	Critério	Nota	Peso
1	Impacto socioeconômico e ambiental: Avaliar o potencial impacto do projeto na sociedade, economia e meio ambiente. Verificar se o projeto contribui para o desenvolvimento da Região Nordeste. Considerar se o projeto tem potencial para gerar inovação, geração de patentes, transferência de tecnologia e desenvolvimento de produtos ou processos sustentáveis.	0 a 10,00	2
2	Mérito e originalidade: Analisar o mérito do projeto, considerando se este traz uma contribuição original e inovadora para a área de estudo. Verificar se o projeto propõe abordagens criativas e soluções para desafios científicos e tecnológicos relacionados aos eixos estratégicos do edital.	0 a 10,00	2
3	Relevância e qualidade científica: Avaliar a relevância científica do projeto e sua contribuição para o avanço do conhecimento nos eixos estratégicos elencados. Verificar se o projeto apresenta um plano de pesquisa sólido, com objetivos claros e metodologia adequada.	0 a 10,00	2
4	Exequibilidade e viabilidade: Avaliar se o projeto é exequível e viável dentro do prazo proposto. Analisar a adequação dos recursos solicitados, incluindo financiamento, infraestrutura, equipamentos e pessoal. Verificar se o cronograma proposto é realista e se os pesquisadores têm a expertise necessária para conduzir o projeto.	0 a 10,00	2
5	Coerência com os objetivos do edital: Verificar se o projeto está alinhado com o propósito de contribuir para a redução das assimetrias regionais e nucleação de novas áreas estratégicas, que contribuam para a interiorização da pós graduação, fortalecimento das atividades de extensão na pós-graduação e estabelecimento de redes de colaboração.	0 a 10,00	1
6	Potencial para internacionalização: relevância das iniciativas de internacionalização elencadas na proposta, considerando a participação de pesquisadores estrangeiros, a colaboração com instituições internacionais reconhecidas pela excelência com o desenvolvimento de parcerias internacionais e a relevância da pesquisa no contexto internacional.	0 a 10,00	1
7	Potencial de atendimento a diferentes territórios da cidadania do RN: ICTIs e/ou pesquisas localizadas em diferentes territórios da cidadania que contemplem e impactem a sociedade, a economia e o meio ambiente. Verificar se o projeto contribui para o desenvolvimento do Rio Grande do Norte.	0 a 10,00	3
8	Número de ICTIs localizadas no RN contempladas na proposta.	8,00 a 10,00*	4
9	Número de PPGs contemplados na proposta.	8,00 a 10,00**	3

* Para 2 ICTIs no RN, nota 8,0; para 3 ICTIs no RN, nota 9,0; para 4 ou mais ICTIs no RN, nota 10,0.

** De 4 a 6 programas, nota 8,0; de 7 a 10 programas, nota 9,0; acima de 10 programas, nota 10,0.

12.2.2 A Proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo, tamanho da página A4, margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto e tamanho 10 para citações longas e notas de rodapé, espaçamento 1,5 entre linhas do texto principal, espaçamento simples para citações e para legendas de imagens e notas de rodapé, e a primeira linha de cada parágrafo deve ter um recuo de 1,25 cm da margem esquerda. Demais formatações deverão seguir as regras da ABNT, conforme quantitativo de caracteres informado no Anexo 2.

XIII - DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1 A divulgação do resultado de cada etapa acontecerá no sítio eletrônico do Portal do Cidadão (<https://www.cidadao.rn.gov.br/>), na aba “FAPERN”, conforme o cronograma;

13.2 Cada proposta receberá nota total que poderá variar de 0,00 a 200,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no item 12.2.1, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

13.3 Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente:

I - As maiores notas obtidas nos critérios 1, 2, 3 e 4 do item 12.2.1, nesta ordem, e

II - Persistindo o empate, o maior número de PPGs participantes da rede.

13.4 As propostas aprovadas e classificadas nesta chamada pública serão submetidas à CAPES até o dia 30/11/2026, em sistema próprio.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

14.1 A solicitação de impugnação do edital deverá ser feita tendo em vista o prazo exposto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail oficial;

14.2 Para interpor recurso aos resultados em qualquer uma das etapas, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (Anexo 6) e enviar para o e-mail oficial respeitando os prazos previstos no cronograma;

14.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do Portal do Cidadão (<https://www.cidadao.rn.gov.br/>), na aba “FAPERN”, conforme o cronograma.

XV - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

15.1 A qualquer tempo, o signatário desta chamada pública poderá revogar, anular, suspender ou alterar a presente chamada pública, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XVI - DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro abaixo:

Quadro nº 2 – Cronograma do processo de seleção		
Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação da Chamada Pública	13/08/2026
2.	Prazo para pedido de impugnação da Chamada Pública	Até 18/08/2026
3.	Período de submissão das Propostas pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação	De 19/08/2026 a 30/09/2026
4.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa I pela Comissão de Seleção	02/10/2026
5.	Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I e/ou complementação de informações/documentos	Até 05/10/2026
6.	Divulgação do resultado da Etapa I após fase de recursos	07/10/2026
7.	Divulgação do resultado preliminar da Etapa II pela Comissão	26/10/2026
8.	Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapa II e/ou complementação de informações/documentos	28/10/2026
9.	Divulgação do resultado da Etapa II, após recursos	30/10/2026
10.	Assinatura no SEI e Divulgação do Resultado Final Preliminar assinado pela Comissão	30/10/2026
11.	Prazo para interposição de recurso a respeito do Resultado Final Preliminar	Até 03/11/2026
12.	Termo de Homologação do Resultado Final	06/11/2026
13.	Envio das Propostas selecionadas pela FAPERN à CAPES	Até 30/11/2026

XVII – DA LISTA DE ANEXOS

- 17.1 Ficha de Inscrição (Anexo 1)
- 17.2 Formulário para elaboração de proposta (Anexo 2)
- 17.3 Declaração de veracidade das informações prestadas (Anexo 3)
- 17.4 Ofício de indicação de coordenação (Anexo 4)
- 17.5 Ofício de anuência (Anexo 5)
- 17.6 Formulário para interposição de recurso (Anexo 6)
- 17.7 Lista dos eixos estratégicos (Anexo 7)
- 17.8 Informações sobre orçamento e desembolso (Anexo 8)

XVIII – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 A privacidade das informações e a proteção de dados pessoais serão observadas e atendidas nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A FAPERN submeterá à CAPES de 4 (quatro) a 6 (seis) propostas de projeto ao Edital Nº 21/2026 CAPES.
- 19.2 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas na presente chamada pública, até o resultado final preliminar da última etapa.
- 19.3 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 19.4 A qualquer tempo, a FAPERN poderá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que deverá responder prontamente, a fim de solicitar complementação de informações para a submissão da proposta aprovada e classificada nesta chamada pública à CAPES, sob pena de inviabilizar seu envio;
- 19.5 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes nesta chamada pública o proponente deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial desta chamada pública.

Natal/RN, 13 de agosto de 2026.

Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN
(Signatário)

Portaria-SEI Nº 156, de 11 de agosto de 2026.

Portaria que constitui e nomeia Comissão de Sindicância para apurar fatos relacionados à execução do Edital PIBIC Jr. FAPERN/SEEC 2018, especialmente quanto à documentação comprobatória da execução do objeto.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – FAPERN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos relacionados à execução do Edital PIBIC Jr. FAPERN/SEEC 2018, objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018 – FAPERN/SEEC, constantes do Processo SEI nº 168772/2017-1;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a documentação técnica relacionada à execução do Projeto Institucional e dos respectivos Planos de Trabalho individualizados;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear Comissão de Sindicância para apurar os fatos relacionados à execução do Edital PIBIC Jr. FAPERN/SEEC 2018, constantes do Processo SEI nº 168772/2017-1, composta pelos seguintes servidores:

- I – Mariana Dantas Cortez Bonifacio – Presidente;
- II – Francisco Luã Costa – Membro;
- III – Fabíola Batista Melo Dias – Membro;
- IV – Maria Eliete de Queiroz – Suplente.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

Termo de Responsabilidade

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Esta Regulamentação normatiza a condução de veículos oficiais da Fundação de Amparo e Promoção de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) por servidores e empregados públicos não ocupantes da função de motorista e determina as seguintes condições ao(s) novo(s) condutor(es): no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de profissionais ocupantes do cargo de motorista oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação equivalente ao exigido pelo transporte e devidamente autorizados pelo Diretor-Presidente, após anuência do Diretor Administrativo-Financeiro da FAPERN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Como base legal, este TRCV tem inspiração e busca conformidade com a Lei Federal nº 9.327/96, de 09 de dezembro de 1996, em função de não haver lei similar aqui no Estado, e, ainda, na Lei Complementar Estadual nº 257/2003, especialmente no Art. 11, Inciso I, alínea b.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR

A autorização para o servidor não ocupante do cargo de motorista conduzir o veículo oficial da FAPERN deve ser efetivada por meio deste TRCV, que será assinado pelo próprio servidor, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, pelo Diretor-Presidente e por duas testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE RESPONBILIDADE DO CONDUTOR

Por este Termo, o servidor condutor do veículo declara, sob as penas da lei, que está ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, condução e guarda do veículo, pelo que firma o presente de livre e espontânea vontade.

Natal, 12 de Agosto de 2026.

Michelle Cristina Varela dos Santos – Mat. 2116960

ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente
Arthur César Barbosa Nunes
Diretor Administrativo-Financeiro
TESTEMUNHAS:
Lilian de Oliveira Rodrigues
Samira Celeste Rocha de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEI Nº 104, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e o disposto nos arts. 3º e 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.918, de 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a instituição do Observatório de Indicadores do Rio Grande do Norte (ObservaRN), no âmbito do Poder Executivo Estadual, por meio do Decreto Estadual nº 33.458, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO que os titulares dos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, indireta e fundacional, indicaram formalmente os seus representantes no ObservaRN nos autos do Processo nº 00210011.000915/2024-14;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do Processo nº 00210011.003727/2023-67;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no anexo único desta Portaria para atuarem, sob Coordenação dos representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), como membros do Observatório de Indicadores do Rio Grande do Norte (ObservaRN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO		
ÓRGÃO	NOME	ATRIBUIÇÃO
FUNDASE	PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO	TITULAR
	TARCIANA GURGEL DE FREITAS	SUPLENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 442/2026

Assunto: Alterar o art. 1º da Portaria SEI nº 230/2024 - GAEMA

Data: 14/08/2026

Folha: 01/01

Alterar o art. 1º da Portaria SEI nº 230/2024 da Comissão responsável pela elaboração da Portaria Regulamentar da Gratificação de Desempenho de Atividade Econômica e Meio Ambiente – GAEMA, no âmbito do IDEMA/RN.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato Administrativo da Governadora, publicado no DOE em 24 de outubro de 2023;

Considerando o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 328, de 28 de junho de 2006, que prevê a edição de norma regulamentar da Gratificação de Desempenho de Atividade Econômica e Meio Ambiente – GAEMA por meio de portaria;

Portaria-SEI Nº 2941, de 12 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0886664-30.2025.8.20.5001 - 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.009509/2026-14, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora EVILMAR DA COSTA BARBOSA, matrícula n.º 210.305-2, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 7, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
7	18/1/2024 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 12 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2942, de 12 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0897678-11.2025.8.20.5001 - 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.010427/2026-12, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora JULIANA ROMEICA ARAÚJO NOGUEIRA, matrícula n.º 218.505-9, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 6, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
6	8/8/2024 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 12 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2943, de 12 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0829530-45.2025.8.20.5001 - 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.009506/2026-81, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora DÁRIA ANDRÉA BEZERRA DE LIMA, matrícula n.º 153.618-9, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico em Enfermagem, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 11 até o Nível 13, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com efeitos a partir das respectivas datas de implementação, conforme discriminado na tabela a seguir:

Nível	Vigência
11	6/10/2020 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
12	6/10/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
13	6/10/2024 -Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 12 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2924, de 12 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610184.002481/2026-55 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 01 (hum) anos, com efeito a partir de 01/10/2026, ao(à) servidor(a) CAMILA ANDRE ANTUNES, Matrícula/vínculo nº 2112248/1, ocupante do Cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2926, de 12 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610788.000130/2026-19 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a 01/04/2026, ao(à) servidor(a) ARNALDO COSTA DE MEDEIROS JUNIOR, Matrícula/vínculo nº 2284677/1 , ocupante do Cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2929, de 12 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610788.000300/2026-57-SESAP,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 01 (hum) ano(s), com efeito om efeito retroativo a 01/06/2026, ao(à) servidor(a) RUANA BENTO PIRES SOARES, Matrícula/vínculo nº 2480716/1, ocupante do Cargo de MÉDICA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2937, de 12 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610184.002603/2026-11-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a 15/06/2026, ao(à) servidor(a) EDNA MARILIA NOBREGA FONSECA DE ARAUJO, Matrícula/vínculo nº 2427400/1, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2945, de 12 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610788.000687/2026-41-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 05 (cinco) meses, com efeito retroativo a 01/08/2026, ao(à) servidor(a) OZANA DE FATIMA COSTA BRITO, Matrícula/vínculo nº 2494701/1, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2944, de 12 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610128.000822/2026-22-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito retroativo a 01/07/2026, ao(à) servidor(a) Rosane Silva de Oliveira Teixeira, Matrícula/vínculo nº 2294842/1, ocupante do Cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSP REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2871, de 11 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0912096-51.2025.8.20.5001 - 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00610489.001443/2026-51, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor FRANCISCO ASSIS DE CARVALHO, matrícula n.º 119.617-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 13, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
13	a partir de 9/10/2024 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 11 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2870, de 11 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0911319-66.2025.8.20.5001 - 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610489.001441/2026-61, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora FABIANA FREIRE DO NASCIMENTO, matrícula n.º 168.568-6, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico em Enfermagem, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 13, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
13	a partir de 19/6/2025 -Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 11 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2869, de 11 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0893965-28.2025.8.20.5001 - 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610489.001442/2026-14, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora SUZY LANY DE QUEIROZ FREITAS, matrícula nº 216.799-9, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico/Área, Grupo de Nível Superior – GNS, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, relativamente às progressões por mérito profissional do Nível 4 ao Nível 7, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com efeitos a partir das respectivas datas de implementação, conforme discriminado na tabela a seguir:

Nível	Vigência
4	27/2/2020 - Lei Complementar Estadual nº 333, de 29 de junho de 2006
5	27/2/2022 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022
6	27/2/2024 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022
7	27/2/2026 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 11 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2879, de 11 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0910995-76.2025.8.20.5001 - 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.012614/2026-31, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora EUNICE PASSOS RIBEIRO, matrícula n.º 154.169-2, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 14 (LCE n.º 333/2006) ao Nível 11 (LCE n.º 6694/2022), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com efeitos a partir das respectivas datas de implementação, conforme discriminado na tabela a seguir:

Nível	Vigência
14	29/10/2020 a 17/1/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
9	19/1/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
10	19/10/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
11	19/10/2024 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 11 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2880, de 11 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0813952-42.2025.8.20.5001 - 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e,
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.010070/2026-72, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor IRACSANDRO VILLAR SOUZA, matrícula nº 209.620-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 2 ao Nível 8, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com efeitos a partir das respectivas datas de implementação, conforme discriminado na tabela a seguir:

Nível	Vigência
2	29/9/2012 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
3	29/9/2014 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
4	29/9/2016 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
5	29/9/2018 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
6	29/9/2020 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
7	29/9/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
8	29/9/2024 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 11 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2881, de 11 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0884385-71.2025.8.20.5001 - 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.011509/2026-84, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora ANA GRAZIELA DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 201.893-4, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico / Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 6 ao Nível 8, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com efeitos a partir das respectivas datas de implementação, conforme discriminado na tabela a seguir:

Nível	Vigência
6	28/5/2020 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
7	28/5/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
8	28/5/2024 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 11 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2882, de 11 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0871237-90.2025.8.20.5001 - 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.011099/2026-71, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor DOMINGOS SÁVIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula n.º 157.102-8, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 13 ao Nível 15, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com efeitos a partir das respectivas datas de implementação, conforme discriminado na tabela a seguir:

Nível	Vigência
13	26/6/2021 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006,
14	26/6/2023 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
15	26/6/2025 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 11 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 2883, de 11 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0887364-06.2025.8.20.5001 - 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.009913/2026-98, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora LUDMILA MARIA CORRAL DE MEDEIROS, matrícula n.º 216.843-0, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico / Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 2 ao Nível 5, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com efeitos a partir das respectivas datas de implementação, conforme discriminado na tabela a seguir:

Nível	Vigência
2	15/6/2018 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
3	15/6/2020 - Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006
4	15/6/2022 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022
5	15/6/2024 - Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 11 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 076/2026–SRE/SEFAZ, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do crédito fiscal presumido de ICMS para as empresas relacionadas abaixo, no âmbito do Programa RN + MORADIA, instituído pelo Decreto nº 34.769, de 30 de julho de 2025:

	Parecer	Requerente / CNPJ IE Proc. SEFAZ Proc. CEHAB			Crédito (R\$)
1	111 / 2026	NATAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO LTDA 05.162.640/0001-11 20.092.599-7 1 00310043.002794/2026-84 12510019.001162/2026-97 2 00310043.002795/2026-29 12510019.001167/2026-10	40.000,00		
2	112 / 2026	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA 08.403.578/0002-81 20.008.916-1 3 00310043.002786/2026-38 12510019.000671/2026-01 4 00310043.002804/2026-81 12510019.000139/2026-85	40.000,00		
3	113 / 2026	MADEIREIRA VALE DO PARA LTDA 09.389.792/0005-36 20.263.640-2 5 00310043.002799/2026-15 12510019.001099/2026-99 6 00310043.002799/2026-15 12510019.001100/2026-85 7 00310043.002799/2026-15 12510019.001106/2026-52 8 00310043.002799/2026-15 12510019.001121/2026-09	80.000,00		
4	114 / 2026	R H DA COSTA LTDA 14.224.592/0001-30 20.256.673-0 9 00310043.002707/2026-99 12510019.000575/2026-54	20.000,00		
5	115 / 2026	RESINORTE INDUSTRIA DE POLIMEROS S/A 17.026.189/0001-94 20.277.300-0 10 00310043.002800/2026-01 12510019.001026/2026-05	20.000,00		
6	116 / 2026	Reciacio Industria e Transformação de Aço LTDA 21.967.785/0001-46 20.424.440-04 11 00310043.002759/2026-65 12510019.000549/2026-26 12 00310043.002759/2026-65 12510019.000550/2026-51 13 00310043.002759/2026-65 12510019.000577/2026-43 14 00310043.002759/2026-65 12510019.000610/2026-35 15 00310043.002759/2026-65 12510019.000551/2026-03 16 00310043.002759/2026-65 12510019.000914/2026-01 17 00310043.002759/2026-65 12510019.001042/2026-90	140.000,00		
7	117 / 2026	L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 23.523.530/0001-10 20.438.961-5 18 00310043.002798/2026-62 12510019.001043/2026-34 19 00310043.002798/2026-62 12510019.001050/2026-36	40.000,00		
8	118 / 2026	L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA 23.523.530/0003-81 20.565.442-8 20 00310043.002777/2026-47 12510019.000629/2026-81	20.000,00		
9	119 / 2026	CANTO TEM HOME LTDA 44.944.974/0001-07 20.596.850-3 21 00310043.002722/2026-37 12510019.000538/2026-46 22 00310043.002723/2026-81 12510019.000475/2026-28	40.000,00		
		Total deste Ato Declaratório		440.000,00	

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 14 de agosto de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA, Secretário Executivo da Receita

*PORTARIA-SEI Nº 817, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria-SEI nº 81, de 19 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,

Considerando o disposto no §18 do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS),
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria-SEI nº 81, de 19 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
XLIX - em agosto e setembro de 2026, para as empresas beneficiárias do regime especial de tributação concedido aos contribuintes atacadistas, previsto no Decreto Estadual nº 22.199, de 1º de abril de 2011;
L - em agosto e setembro de 2026, para as empresas beneficiárias do regime especial de tributação concedido aos contribuintes com atividade de centrais de distribuição de produtos, previsto no Decreto Estadual nº 28.881, de 24 de maio de 2019.
LI - em agosto e setembro de 2026, para as empresas inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativamente ao imposto devido por substituição tributária nas operações internas.
.....
§ 30. *Excepcionalmente, as empresas indicadas nos incisos XLIX, L e LI do caput deverão antecipar parcialmente o recolhimento do ICMS de que trata o art. 58, incisos V, alíneas “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, tomando por base o valor equivalente ao percentual de 90% (noventa por cento) do valor do imposto devido ou retido no mês anterior ao da ocorrência do fato gerador, na forma do § 18 do referido art. 58, até o dia 1º de setembro e 1º de outubro de 2026, relativamente aos fatos geradores ocorridos em agosto e setembro de 2026, respectivamente.*
§ 31. *O disposto no § 30 não se aplica às empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”(NR)*

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 12 de agosto de 2026.

Álvaro Luiz Bezerra

Secretário de Estado da Fazenda

*Republicada por incorreção

PORTARIA-SEI Nº 819, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão de Implantação da Política de Inteligência Artificial da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, Considerando o potencial das soluções baseadas em Inteligência Artificial para aumentar a eficiência administrativa, a qualidade dos serviços públicos, a segurança da informação e o apoio à tomada de decisão, Considerando a necessidade de assegurar que o uso da Inteligência Artificial observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, proteção de dados pessoais, segurança da informação, supervisão humana, ética e responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implantação da Política de Inteligência Artificial da Secretaria de Estado da Fazenda, de caráter consultivo, propositivo e executivo, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e propor ações voltadas à implantação e governança da Inteligência Artificial no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - elaborar a Política de Uso e Governança da Inteligência Artificial da SEFAZ;

II - elaborar plano de implantação da Inteligência Artificial, definindo prioridades, cronograma e indicadores;

III - identificar processos passíveis de automação ou aperfeiçoamento mediante utilização de Inteligência Artificial;

IV - propor normas, procedimentos e padrões para utilização segura e responsável da Inteligência Artificial;

V - promover a integração entre as unidades administrativas da Secretaria na implantação das soluções de IA;

VI - acompanhar projetos de Inteligência Artificial desenvolvidos ou contratados pela SEFAZ;

VII - estabelecer critérios para avaliação de riscos, segurança da informação, proteção de dados pessoais, conformidade tributária e observância do sigilo fiscal;

VIII - propor ações de capacitação dos servidores para utilização responsável das ferramentas de Inteligência Artificial;

IX - acompanhar a evolução tecnológica e propor projetos de inovação relacionados ao tema;

X - apresentar ao Secretário de Estado da Fazenda relatório trimestral contendo as ações desenvolvidas e recomendações.

Art. 3º A Comissão será composta pelos servidores a seguir indicados:

I - Juan Darby de Oliveira Maciel, matrícula nº 190.920-7;

II - Tarcio Cabral de Medeiros, matrícula nº 203.929-0;

III - Agmary Ferreira de Macedo, matrícula nº 91.584-0;

IV - Idalecio Pinheiro de Figueiredo Junior, matrícula nº 154.322-9;

V - Marcos Airton Ramos Xavier, matrícula nº 163.065-2;

VI - George Christian Basilio Thó, matrícula nº 190.951-7.

VII - Paulo Alves de Souto Júnior, matrícula nº 246.308-3

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I.

Art. 4º A Comissão poderá:

I - instituir grupos de trabalho temáticos para execução de projetos específicos;

II - convidar servidores, especialistas, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa ou entidades parceiras para participar de reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 14 de agosto de 2026.

Álvaro Luiz Bezerra

Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS — CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09:00h.

1) Protocolo SEI Nº: 00310217.000045/2023-31

PAT Nº: 040/2023

Recorrente: Secretaria de Estado da Fazenda do RN – SEFAZ e União de Lojas Leader S.A – Em Recuperação Judicial

Recorrida: Ambas

Recurso: Voluntário e Ex-Ofício

Advogado: Gerson Stocco de Siqueira

Autuante: Roberto Rivelino Leite Damasceno

Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo SEI Nº: 00310217.000154/2022-77

PAT Nº: 114/2022

Recorrente: José Maurício de Medeiros

Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ

Recurso: Voluntário

Autuante: Izau Jackson Gadelha Lima

Relator (a): Conselheira Renata Cristina Avelino Bezerra

3) Protocolo SEI Nº: 00310258.000212/2024-48

PAT Nº: 141/2024

Recorrente: AMC Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ

Recurso: Voluntário

Autuante: Alyne de Oliveira Bautista

Relator (a): Conselheiro Fernando Antônio B. de Medeiros

Sala José Procópio Filgueira Neto, 14 de Agosto de 2026

Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo

Secretária do CRF

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA-SEI Nº 1660, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010134.001079/2026-94

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rodrigo Vieira de Oliveira, Mat.: 208.417-1 para substituir o titular THIAGO CARTONILHO FREIRE, Mat.: 218.670-5, Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia de 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 13 de agsoto de 2025.

Publique-se,

Cumpra-se.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA-SEI Nº 1661, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010080.002937/2026-91

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gutemberg Borges Vitorino Veras, matrícula nº 225.934-6 para substituir o titular Danilo Bezerril do Nascimento, Mat.: 221.294-3, Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional da Penitenciária Estadual de Parnamirim (PEP), desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia de 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 13 de agsoto de 2025.

Publique-se,

Cumpra-se.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA-SEI Nº 2050, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria-sei nº 1870, de 29 de agosto de 2025, dispondo sobre o procedimento a ser adotado para agendamento, disponibilização e execução de diárias operacionais no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XII, do Regimento da Secretaria da Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, regulamentando o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar Estadual nº 793, de 09 de setembro de 2025, dispondo sobre o quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO o art. 55 da Lei Complementar nº 664/2020, o qual estabelece que o serviço ordinário do Policial Penal não poderá ultrapassar 160 (cento e sessenta) horas mensais e que os serviços realizados voluntariamente serão considerados escala especial;

CONSIDERANDO que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia estão submetidos aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os pedidos de autorização para a realização de serviços extraordinários, bem como o relatório de comprovação dos serviços realizados a serem pagos mediante diárias operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de gastos dos recursos públicos e as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 13 da Portaria nº 325/2021 - GS/SEAP, o qual estabelece que a jornada máxima de trabalho do Policial Penal não excederá a 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas;

CONSIDERANDO as atribuições legalmente estabelecidas aos cargos do quadro de pessoal da SEAP;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.192/2023-GS/SEAP, que estabelece as funções da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Procedimentos e das Rotinas Carcerárias - CFPC nos estabelecimentos penais do Estado Rio Grande do Norte,
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento a ser adotado no que concerne ao agendamento, disponibilização e execução de diárias operacionais por parte dos policiais penais voluntários para serviços extraordinários, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 624/2018.

CAPÍTULO I
DO AGENDAMENTO

Art. 2º. O servidor público estadual ativo, civil ou militar, vinculado ao Sistema Estadual de Segurança Pública, que, voluntariamente, em período de folga, seja empregado em atividades de polícia judiciária, policiamento ostensivo, proteção civil, combate a incêndios, custódia de presos, perícia oficial de natureza criminal, identificação civil e criminal ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio fará jus a diária operacional.

Art. 3º. Para a realização de serviço voluntário extraordinário deverão ser observadas as seguintes premissas:

- I – Imperiosa necessidade do serviço;
- II - Conveniência da Administração Pública;
- III - Parcimônia na utilização de recursos públicos;
- IV – Razoabilidade da quantidade empregada;
- V - Alternância na utilização dos recursos humanos.

Art. 4º. O policial penal deverá acessar o sistema indicado, ocasião em que fará o agendamento prévio das diárias operacionais disponibilizadas.

§ 1º. No ato do agendamento, o policial penal deverá observar os critérios previstos no Termo de Condições, Responsabilidade e Requisitos para que possa se voluntariar ao serviço extraordinário.

§ 2º. Os requisitos serão elencados de acordo com a natureza do serviço a ser realizado, podendo ser restringido em função da especificidade informada previamente pelo gestor do estabelecimento penal, setor ou departamento da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 5º. Os servidores da Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga – PERCM, Cadeia Pública Dinorá Simas - CPDS, Cadeia Pública de Mossoró - CPM, Cadeia Pública de Caraúbas - CPC, Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP e Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio – CPEAMN Masculino deverão realizar o agendamento de diárias operacionais disponibilizadas na sua unidade de lotação, e, somente após o esgotamento dessas, poderão marcar em unidade distinta.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIZAÇÃO

Art. 6º. Cada servidor poderá se voluntariar a, no máximo, 20 (vinte) diárias operacionais por mês.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o limite previsto no caput poderá ser majorado, nas situações legalmente previstas ou diante da formalização de acordos judiciais ou extrajudiciais.

Art. 7º. O policial penal que estiver em gozo de férias poderá realizar diária operacional em quantidade de dias não superior ao equivalente a um terço de suas férias ininterruptos, considerando para tanto cada intervalo efetivamente usufruído, na hipótese de parcelamento do direito, observando-se as situações legalmente previstas ou consignadas em acordos judiciais ou extrajudiciais.

Art. 8º. O policial penal deverá apresentar justificativa da impossibilidade de realizar a diária operacional previamente agendada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ser analisada pela chefia imediata.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º. Poderá agendar a execução de serviço voluntário extraordinário de que trata esta Portaria qualquer policial penal, exceto aqueles que estiverem em gozo de licença e afastamento dispostos no art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 e, ainda, os que estiverem:

- I - Com carga horária reduzida;
 - II – Em cursos e/ou treinamentos;
 - III – Cumprindo punição disciplinar;
 - IV - Por qualquer motivo com o porte, a posse, e/ou cautela de arma de fogo, funcional ou não, suspenso ou cassado;
 - V - Com qualquer tipo de restrição médica para execução de serviço operacional, enquanto durar a restrição;
 - VI - Cedidos ou requisitados a outro órgão da Administração Pública;
 - VII - No período de apresentação, quando da remoção com mudança de sede, previsto no inciso II, § 6º, do art. 43 da Lei Complementar Estadual nº 566/2016;
- Parágrafo único. Será impedido de realizar diária operacional o policial penal que atingir 48 (quarenta e oito) horas seguidas de serviço, seja na escala ordinária ou extraordinária, sendo obrigatório o descanso mínimo de 12 (doze) horas noturnas antes e 24 (vinte e quatro) horas após esse período.

Art. 10. Em caso de desmarcação não acolhida pelo chefe imediato, falta, atraso ou saída antecipada do plantão extraordinário, o diretor ou chefe, em sede de relatório, deverá comunicar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao Departamento de Recursos Humanos - Diárias, que cancelará o pagamento da diária operacional e notificará o servidor para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º. Terminado o prazo de manifestação, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará o caso ao Diretor-Geral de Polícia Penal, que decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias, analisando a justificativa apresentada, sobre a imposição ou não da sanção de suspensão do direito de agendar serviço extraordinário remunerado no próximo ciclo de marcação.

§ 2º. Em caso de reincidência, a sanção será aplicada nos próximos dois ciclos de marcações, que ocorre entre os dias 26 e 30 de cada mês.

§ 3º. Para fins de reincidência, são consideradas as sanções aplicadas no intervalo de 12 (doze) meses, contado a partir do término do período de suspensão mais recente até a data do serviço extraordinário a que se refere a desmarcação, a falta, o atraso ou a saída antecipada.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 11. Aos diretores ou chefes incumbem as seguintes atribuições:

- I – Solicitar o quantitativo mensal de diárias operacionais para unidade/setor;
- II – Lançar as escalas ordinárias e extraordinárias no sistema indicado;
- III – Fiscalizar as diárias em sistema no dia seguinte à execução;
- IV – Concluir o pedido de benefício ao final do mês de execução;
- V – Encaminhar o pedido de benefício ao setor competente;
- VI – Encaminhar relatório comunicando ausências injustificadas, falta, atraso ou a saída antecipada.

Parágrafo único. É vedado a saída antecipada quando da execução de diária operacional, por parte do servidor, ressalvados os casos com justificativa válida e autorizados pela chefia imediata.

Art. 12. A realização do lançamento e fiscalização das escalas ordinárias e extraordinárias deverá ocorrer no sistema indicado.

Art. 13. O envio ao Departamento de Recursos Humanos - Diárias das solicitações de diárias operacionais demandadas para o mês subsequente deverá ocorrer via SEI, até o 25º dia do mês anterior à execução, contendo o memorando, conforme modelo vigente, e a escala de serviço.

Art. 14. O gestor da unidade/setor deverá observar o quantitativo autorizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Procedimentos das Rotinas Carcerárias – CFPC ou pelo Diretor-Geral de Polícia Penal, excetuando-se apenas os casos de diárias decorrentes de atestados médicos.

Art. 15. O gestor da unidade/setor deverá concluir o pedido de benefício até o segundo dia útil do mês subsequente à execução.

Art. 16. Na ocasião de eventos não previstos na programação enviada para o mês subsequente, o gestor da unidade/setor deverá realizar comunicação ao Departamento de Recurso Humanos - Diárias, informando o período e o quantitativo de diárias operacionais necessárias para suprir a demanda, no processo principal (mensal).

Art. 17. O Departamento de Recursos Humanos - Diárias será responsável por autorizar a liberação do quantitativo de diárias operacionais solicitadas pelo gestor da unidade/setor, conforme autorização do Diretor-Geral de Polícia Penal, bem como acompanhar, no sistema indicado, o lançamento.

Art. 18. Incumbe ao Diretor-Geral de Polícia Penal auditar as diárias operacionais no sistema indicado até o 10º dia útil do mês subsequente à execução.

Art. 19. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Procedimentos das Rotinas Carcerárias, por meio de estudo técnico em atualização permanente, será responsável por definir o quantitativo para composição de efetivo mínimo para cada unidade prisional, central, grupo, setor ou departamento.

Art. 20. É obrigatório o lançamento, no sistema específico, das escalas ordinárias dos policiais penais lotados na respectiva unidade/setor antes de serem lançadas as diárias extraordinárias, para fins de cruzamento das informações entre o período de folga do servidor e o efetivo serviço extraordinário.

Art. 21. As solicitações de diárias, pelos gestores, em virtude de atestados médicos, deverão ser acostadas ao processo principal (mensal), mencionando o número do processo SEI no qual fora enviado o atestado ao Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A inobservância dos dispositivos previstos nesta Portaria, seja por parte do chefe, diretor, ou servidor voluntário, poderá ensejar em eventual apuração administrativa.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Recursos Humanos e pelo Diretor-Geral de Polícia Penal, que poderá sugerir a atualização normativa desta Portaria, encaminhando proposição ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 08 de Outubro de 2025.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2808, de 29 de DEZEMBRO de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe no art. 117 da Lei Federal 14.133 de 2021. Resolve:

Art. 1º DISPENSA a servidora JESSYCA BELCHIOT BAZANTE DE ANDRADE , matrícula nº 250.348-4 , como Gestora do contrato

Art.2º DESIGNA a servidora MARIA LUIZA FILGUEIRA TARGINO, matrícula nº 228..026-4, para atuar como Gestora do contrato abaixo:

Processo	Empresa	Objetivo
06010050.002890/2025-31	NORDESTE AUTO CENTER LTDA	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular da SEAP/RN, abrangendo mecânica, elétrica, funilaria, pintura, borracharia, estofamento, vidraçaria e socorro mecânico, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou de primeira linha, destinados à manutenção, reposição e operação da frota oficial da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 12 de junho de 2026.

HELTON EDI XAVIER DA SILVA

Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, de acordo com os procedimentos adotados no Processo nº 01110021.000959/2025-05, DECLARA INEXIGÍVEL o procedimento licitatório nos termos do art. 74, inciso I, c/c caput, da Lei Federal 14.133/2021, ao mesmo tempo em que RATIFICA na forma da referida Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Inexigibilidade, tendo em vista custear despesa relativa à prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão de processos judiciais, administrativos e da dívida ativa, na modalidade de licenciamento de uso de software (Software as a Service – SaaS ou equivalente), compreendendo a implantação, parametrização, customização, migração de dados, integração com sistemas corporativos e plataformas do Poder Judiciário, treinamento de usuários, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, suporte técnico especializado e atualização tecnológica contínua, através da empresa COREPLAN GESTAO TECNOLOGIA E SERVIÇOS, CNPJ nº 17.926.240.0001-14. Para a fiscalização contratual foram designados os Servidores, Patrick Fernandes da Silva, Matrícula nº 166.581-2, como Fiscal do contrato e Helenilson de Souza Lopes, Matrícula nº 175.455-6, como Fiscal Substituto. O presente Termo de Inexigibilidade será publicado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia. Publique-se. Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, 14 de agosto 2026. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026 (Processo nº 01110020.001775/2026-45) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RN. CONTRATADA: Coreplan Gestão Tecnologia e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.926.240/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão de processos judiciais, administrativos e da dívida ativa, mediante licenciamento de uso de software (SaaS), incluindo implantação, parametrização, customização, migração de dados, integrações, treinamento, manutenção, suporte técnico especializado e atualização tecnológica contínua, conforme especificações do Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/09/2026 e término em 31/08/2028, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: O valor global para execução ordinária do licenciamento e implantação é de R\$ 3.594.432,00, acrescido dos valores máximos estimados de R\$ 219.000,00 para serviços técnicos sob demanda e R\$ 288.000,00 para migração de dados, totalizando o montante máximo estimado de R\$ 4.101.432,00. FUNDAMENTAÇÃO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição e exclusividade do prestador, conforme Certidão de Exclusividade ABES nº 260326/45.364. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.122.0102.1318.131801 – Reequipamento e Informa-

tização da Procuradoria Geral do Estado; Natureza da Despesa: 33904001 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Fonte: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: NATAL/RN, 14 de agosto de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Karlos Emanuel Vieira de Freitas (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6); Ana Larissa Vieira Félix (Matrícula nº 131.064-0).

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2022 (Processo nº 01110053.001358/2022-91) CONCEDENTE: Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte – PGE/RN. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst, inscrita no NCPJ sob o nº 04.475.157/0001-24. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2022 por mais 02 (dois) anos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima do Acordo de Cooperação e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: De 13/08/2026 a 12/08/2028. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN – 12 de agosto de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado – Adjunto); Flávio Pansieri (Academia Brasileira de Direito Constitucional – ABDConst). TESTEMUNHAS: Iguaracira de Andrade Fidelis Maia (Matrícula nº 224.832-8); Patrícia Meneses de Sousa (Matrícula nº 96.380-1).

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022 (Processo nº 01110044.003472/2022-65) CONCEDENTE: Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte – PGE/RN. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Grupo Focus de Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.334.814/0001-77. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2022 por 02 (dois) anos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Estadual nº 530/2014, Lei Federal nº 11.788/2008 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 06/08/2026 a 05/08/2028. LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN – 12 de agosto de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado – Adjunto); Rejanete Beatris Schons (Faculdade Focus). TESTEMUNHAS: Iguaracira de Andrade Fidelis Maia (Matrícula nº 224.832-8); Patrícia Meneses de Sousa (Matrícula nº 96.380-1).

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

PROCESSO Nº: 00810037.002164/2026-11
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO.
CONTRATADA: GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ sob nº 15.422.901/0001-49.
OBJETO: Registro da alteração do nome empresarial da CONTRATADA, passando de GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA para GMF FROTAS LTDA, permanecendo inalterado o número de inscrição no CNPJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Alteração do nome empresarial devidamente comprovada por documento cadastral.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2024 – GAC e seus eventuais instrumentos posteriores, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.
Autorização: George Marcos de Aquino Freitas

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº 06010012.000612/2025-04, oriundo da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/RN, comunica aos interessados que realizará a abertura do PE Nº 90075/2026, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E INMETRO. O Edital estará disponível nos endereços: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (PNCP) e <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. Abertura da sessão em 31/08/2026, às 10h (Brasília/DF), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.rn.gov.br
Rosilene Azevedo da Silva - Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90.064/26.
PROCESSO-SEI N.º: 08810089.000154/2026-20.
OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos, sob demanda, de alimentação, lanches, bebidas não alcoólicas, estruturas recreativas, atrações de entretenimento e serviços correlatos, destinados ao apoio de eventos institucionais do CBMRN.
Em observância ao disposto no art 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, itens 16 a 18 da Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, não havendo intenção de recurso para os itens abaixo elencados, ADJUDICO os lotes abaixo elencados à empresa vencedora e HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD no procedimento licitatório em epígrafe:
a) RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.652.187/0001-20., CNPJ nº 29.253.884/0001-78, LOTE 1, no valor global de R\$ 9.335,76 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); LOTE 3, no valor de R\$ 28.682,50 (vinte e oito mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); e LOTE 4, no valor de R\$ 22.810,61 (vinte e dois mil oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos) e LOTE 5, no valor de R\$ 6.218,60 (seis mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de 67.047,47 (sessenta e sete mil quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
Natal/RN, 14 de agosto de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Tecnológico e Serviços – IDEST, por meio do Termo de Convênio nº 002/2023, estão executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) de Parte do Núcleo Urbano Informal Alfredo Gustavo Mesquita, situado no Município de Macaíba/RN, instaurado pela PORTARIA Nº 32/2025 – PR/CEHAB, publicada em 04 de julho de 2025.
A área de intervenção objeto do presente edital corresponde a 68.305,26 m², com perímetro de 1.207,055 m, conforme Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado e Memorial Descritivo elaborados em 29/10/2025 delimitada pelas seguintes vias confrontantes: Rua Campo Santo; Rua Clóvis Jordão de Andrade; Rua Gen. Aluísio Moura; Rua São João; Rua da Goiabeira; Rua da Mangabeira; e Travessa Potengi.

Considerando que, não obstante as reiteradas solicitações de pesquisa fundiária realizadas junto ao 1º Ofício de Notas de Macaíba/RN (Cartório Hilton Chaves), por meio das Correspondências nºs 41/2025, 80/2025 e 30/2026, datadas de 04/12/2025, 16/03/2026 e 24/06/2026, respectivamente, não foram obtidas buscas conclusivas acerca da dominialidade e do registro da área objeto do presente edital, uma vez que a Serventia solicitou a indicação dos números dos lotes e das respectivas quadras contidos na área para que se possa prosseguir com a pesquisa fundiária;
Dessa forma, ficam eventuais interessados NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar, à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, impugnação ao processamento da Reurb-S instaurada, com a prova do registro de propriedade ou de outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.
A impugnação deverá ser apresentada por meio de documento escrito endereçado à sede da CEHAB/RN, BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, 59064-901.
PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
Diretor Presidente da CEHAB/RN
Local e data: Natal/RN, 13 de agosto de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2026, Edital nº125/2026 Processo Administrativo 00710010.000457/2025-37 A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA, responsável pela fase externa das licitações através de sua Pregoeira Oficial, designada pela PORTARIA-SEI Nº 55, DE 31 DE JULHO DE 2026 e publicada no dia 01 de agosto de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM., nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisuais (computadores, notebooks, impressoras multifuncionais, projetores e caixas de som amplificadas), classificados como bens comuns, a ser realizada por meio de procedimento licitatório, do tipo menor preço por item, com fornecimento em entrega única, vistas ao fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal. SISTEMA UTILIZADO: Portal de Compras do Governo Federal - [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: [Data no formato 03/09//2026 às 9:00 horas (Horário de Brasília). LOCAL ONDE ESTÁ O EDITAL COMPLETO: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. e <http://www.sape.rn.gov.br/>
Andréia Santos da Silva
Pregoeira
Natal/RN, 14 de agosto de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN (UASG: 925538), no processo SEI nº 01511055.000126/2025-90, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 90072/2026, Edital nº 173/2026, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem, Ressonância Magnética, com o objetivo de atender à demanda assistencial da Polícia Militar do Rio Grande do Norte. Id contratação PNCP: 08241788000130-1-000079/2026. Edital disponível em: www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e <https://www.compras.rn.gov.br/licitacoes>. Abertura da sessão em 01/09/2026, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e cplsessed@gmail.com
MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO
Pregoeira

Polícia Militar

Extrato do Contrato Nº 019/2026.
Diretoria de Saúde - DSPM RN
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000044/2026-87 .
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada:WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.554.219/0001-08, sediado(a) na Rua João Florêncio, Nº 889, ANEXO A, Paraíba, na cidade de Caicó/RN.
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.
Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 4,35

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90005/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14133/21.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS. Natureza da Despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
Do Valor: R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021..
Local/Data: Natal, 12 de agosto de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante), Ana Paula de Sales Bezerra-WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(Contratada).
Testemunhas: Cleber Benedito Martins, Wilma Fernandes Azevedo de Luna.

Extrato do Contrato Nº 020/2026.
Diretoria de Saúde - DSPM RN
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000044/2026-87 .
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada: NEWARIS LIFESCIENCES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.407.347/0001-63, sediado(a) na Rua Polaris, nº 57 – Condomínio Empresarial Raposo Park, anexo à Avenida Benedito Isaac Pires, nº 600 – Bairro Maranhão, CEP 06.716-825, na cidade de Cotia/SP.
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.
Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 2,95

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90005/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14133/21.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS. Natureza da Despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
Do Valor: R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021..
Local/Data: Natal, 12 de agosto de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante), Dhruv Bhatia-NEWARIS LIFESCIENCES LTDA(Contratada).
Testemunhas: Cleber Benedito Martins, Wilma Fernandes Azevedo de Luna.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE (UASG): 456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026 (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA DA ABERTURA: 26/08/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: SIGILOSO
PROCESSO SEI Nº 01511068.000044/2026-87
OBJETO: Aquisição de soluções parenterais de grande volume (Itens fracassados do Pregão eletrônico Nº 90005/2026)
Id contratação PNCP: 08293185000181-1-000039/2026 – Compras.gov.br
Fonte orçamentária: Federal
EXCLUSIVAMENTE:À microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados.
A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 1317/2026-GCG, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 16103, de 28/02/2026, torna público que realizará contratação, na forma de LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, preço por item, tipo consumo, tendo por Objeto: Aquisição de soluções parenterais de grande volume (Itens fracassados do Pregão eletrônico Nº 90005/2026), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, sob o Nº 125/2026. Data da abertura da Sessão Pública: 26/08/2026 08:30h (Horário de Brasília). Informa ainda queo Edital e demais conhecimentos encontram-se à disposição no Portal de Compras do Governo Federal ou a sala da Licitação da DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Centro Clínico da PM), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min. Para mais informações, enviar e-mail para :sacdspm@gmail.com
DS em Natal/RN, 14 de agosto de 2026
Anderson Luís Barros da Silva, 2º SGT QPPM
Setor de Agentes de Contratação

Extrato do Contrato Nº 021/2026.
Diretoria de Saúde - DSPM RN
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000041/2026-43.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada:SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº47.783.547/0001-74, sediado(a) na Av. Professor Joaquim Cavalcanti - nº208 - Sala I - Iputinga CEP: 50.800-010, na cidade de Recife/PE.
Objeto: Aquisição de antimicrobianos.
Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 8,18
11	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	R\$ 2,70
12	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	R\$ 6,54
13	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,15

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 98/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14133/21.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
Do Valor: R\$ 18.393,00 (dezoito mil trezentos e noventa e três reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021..
Local/Data: Natal, 12 de agosto de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante), Felipe Longa da Fonte-SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(Contratada).
Testemunhas: Cleber Benedito Martins, Wilma Fernandes Azevedo de Luna.

Extrato do Contrato Nº 022/2026.
Diretoria de Saúde - DSPM RN
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000041/2026-43.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada:WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.554.219/0001-08, sediado(a) na Rua João Florêncio, Nº 889, ANEXO A, Paraíba, CEP: 59.300-000, na cidade de Caicó/RN.
Objeto: Aquisição de antimicrobianos.
Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
4	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,20
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	R\$ 3,95

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 98/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14133/21.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
Do Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021..
Local/Data: Natal, 12 de agosto de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante), Ana Paula de Sales Bezerra-WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA(Contratada).
Testemunhas: Cleber Benedito Martins, Wilma Fernandes Azevedo de Luna.

Extrato do Contrato Nº 023/2026.
Diretoria de Saúde - DSPM RN
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000041/2026-43.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada:PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.489.064/0001-05, sediado(a) na RUA 26, Nº 195, QUADRA H13, LOTE 18, FUNDOS, LOJA B, SETOR MARISTA – CEP: 74.150-080., na cidade de GOIANIA/GO.
Objeto: Aquisição de antimicrobianos.
Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
16	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 13,52

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 98/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14133/21.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.
Natureza da Despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
Do Valor: R\$ 148.720,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021..
Local/Data: Natal, 12 de agosto de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante), Igor Moreira Braga-PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA(Contratada).
Testemunhas: Cleber Benedito Martins, Wilma Fernandes Azevedo de Luna.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Processo SEI nº 00410028.006455/2025-29
Chamada Pública nº 005/2026-SEEC
5ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis nºs 11.947 de 16/07/2009 e 14.133/2021 e da Resolução do CD/FNDE nº 4 de 26/02/2026.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR todo o procedimento relativo a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados na Unidade Escolar da Educação Básica da Rede Estadual, jurisdicionada a 5ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC em Ceará Mirim/RN, sendo vencedora dos respectivos itens, na referida cidade e escola, as organizações formais, informais e agricultores individuais, conforme publicação do Extrato Resultado no DOE de 11/08/2026, edição nº 16.212 e o Termo de Adjudicação e Homologação constante no processo acima mencionado.
Natal/RN, 13 de agosto de 2026.
Flaubert Fernandes Torquato Lopes
Subsecretário de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001381/2026-66 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAYSA PRISCILLA DE LIMA MACEDO, CPF nº 096.541.234-28, ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/07/2026 a 05/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 13.08.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.001873/2026-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA, CPF nº 052.678.664-74, ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/07/2026 a 16/07/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 13.08.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.001922/2026-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUZEMARIA CARLOS DE MEDEIROS MARQUES DA CUNHA, CPF nº 030.878.304-29, ESCOLA ESTADUAL PE. SINVAL LAURENTINO MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/07/2026 a 09/07/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 13.08.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

Processo nº 00410159.000160/2025-53.

Participes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa COMPASS ESTRATÉGIA SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência, bem como alocar Recursos Orçamentários, no teor do art. 107 da lei Federal nº 14.133/21, e as legislações pertinentes. Vigência: O presente Termo Aditivo terá sua vigência com início em 15/08/2026 e término em 31/12/2026, podendo ser interrompido, tão logo se conclua o procedimento licitatório, que deve ser imediatamente deflagrado pela autoridade ordenadora de despesa, uma vez que se trata de dispensa de valor, fundamentada no artigo 75, I, da 14.133/21. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO: 2026. 1. Programa/Convênio: 005/2026 – PROGRAMA ESTADUAL DE AÇÕES EDUCACIONAIS; Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0302.303801 - Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretorias regionais (DIREC/DRAE); Natureza da Despesa: 33.90.30.11 - Material Químico e Radiológico; Valor: R\$ 45.593,81 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavos). Valor: O valor deste Aditivo é de R\$ 45.593,81 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Matheus Frazão Arruda Diniz.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 27/2026 – UASG: 925543. Processo: 04410111.000181/2026-48. Objeto: RP - Aquisição de equipamento para implementação do Complexo da Ciência - Planetários Móveis. Sessão 08h00 de 02/09/2026. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br. Mossoró/RN, 11 de agosto 2026. Paulo de Tarso de Paula Santiago Agente de Contratação – DLC. Portaria nº 2874/2026- GP/FUERN

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16 / 2026.

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em sua redação atualizada que permite tal procedimento.

PROCESSO: 03610006.001542/2026-24 INTERESSADO: JOIA INFORMÁTICA CNPJ 17.180.188/0001-08

OBJETO: Aquisição de computadores de mesa (desktops) e notebooks, destinados à Casa de Cultura Popular “Oswaldo Lamartine de Faria”, localizada no município de Serra Negra do Norte/RN, unidade administrada pela Fundação José Augusto – FJA, visando ao fortalecimento de sua infraestrutura tecnológica e operacional necessária ao desenvolvimento das atividades culturais, educativas, institucionais e administrativas.

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.201.13.392.0317.3439.01 - Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais. Natureza da Despesa 44.90.52.35 - Equip. de Informática e Processamentos de Dados - Fonte de Recurso: 4.706.0000000 Recursos de Emendas por Transferências Especiais - União 0706 000000 SF.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS, DIRETOR GERAL DA FJA

CONTRATO Nº 275/2026

Processo nº 03610006.001542/2026-24

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, JOIA INFORMÁTICA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE INACIO DE AZEVEDO, CPF: 131.072.914-04, doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado na R Dr Horácio - 535 Sala 04/ Lagoa Nova / Natal / RN / 59054-640. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE DISPENSA Nº. 16/2026, e processo administrativo nº. 03610006.001542/2026-24 – FJA - RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de computadores de mesa (desktops) e notebooks, destinados à Casa de Cultura Popular “Oswaldo Lamartine de Faria”, localizada no município de Serra Negra do Norte/RN, unidade administrada pela Fundação José Augusto – FJA, visando ao fortalecimento de sua infraestrutura tecnológica e operacional necessária ao desenvolvimento das atividades culturais, educativas, institucionais e administrativas.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega do material. O prazo de vigência da contratação finaliza conforme pactuado no Termo de Referência, conforme Lei nº 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) , tem nesta data, a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.201.13.392.0317.3439.01

- Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais. Natureza da Despesa 44.90.52.35 - Equip. de Informática e Processamentos de Dados - Fonte de Recurso: 4.706.0000000 Recursos de Emendas por Transferências Especiais - União 0706 000000 SF.

Natal/RN, 14/08/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	JOSE INACIO DE AZEVEDO CONTRATADO
--	--------------------------------------

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18 / 2026.

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em sua redação atualizada que permite tal procedimento.

PROCESSO: 03610006.001658/2026-63 INTERESSADO: SUCESSO MUSICAL LTDA. CNPJ: 31.238.752/0001-19

OBJETO: Aquisição de refletores LED RGB para iluminação cênica (cores primárias), destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da infraestrutura técnica da Casa de Cultura Popular “Oswaldo Lamartine de Faria”, localizada no município de Serra Negra do Norte/RN, integrante da rede de equipamentos culturais da Fundação José Augusto – FJA.

VALOR: R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.201.13.392.0317.3439.01 - Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos, Acervos e Monumentos Culturais. Natureza da Despesa 44.90.52.33 -Equipamentos e Material Permanente. 44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeos e Fotos - Fonte de Recurso: 4.706.0000000 Recursos de Emendas por Transferências Especiais - União 0706 000000 SF.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS

DIRETOR GERAL DA FJA

CONTRATO Nº 274/2026

Processo nº 03610006.001658/2026-63

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI

A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, SUCESSO MUSICAL LTDA.

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e SUCESSO MUSICAL LTDA, CNPJ: 31.238.752/0001-19, doravante designado (a) CONTRATADO, domiciliado na R Presidente José Bento - 542 Loja B/ Alecrim / Natal - RN / 59037- 060, conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (inciso III do art. 92); e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE DISPENSA Nº. 18/2026, e processo administrativo nº. 03610006.001658/2026-63 – FJA - RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Aquisição de refletores LED RGB para iluminação cênica (cores primárias), destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da infraestrutura técnica da Casa de Cultura Popular “Oswaldo Lamartine de Faria”, localizada no município de Serra Negra do Norte/RN, integrante da rede de equipamentos culturais da Fundação José Augusto – FJA.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega do material. O prazo de vigência da contratação finaliza conforme pactuado no Termo de Referência, conforme Lei nº 14.133, de 2021. (inciso VII do art. 92);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 3.264,00 (Três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) , tem nesta data, a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.201.13.392.0317.3439.01 - Construção, Conservação e Manutenção de Equipamentos , Acervos e Monumentos Culturais. Natureza da Despesa 44.90.52.33 -Equipamentos e Material Permanente. 44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeos e Fotos - Fonte de Recurso: 4.706.0000000 Recursos de Emendas por Transferências Especiais - União 0706 000000 SF.

Natal/RN, 14/08/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS CONTRATANTE/FJA	ALANOR MEDEIROS FILHO SUCESSO MUSICAL LTDA CONTRATADO
--	--

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Extrato do Contrato nº 006/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços, intermediado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (processo administrativo SEI de nº 00110129.000580/2026-34).

PROCESSO: 00210124.000146/2026-49.

CONTRATANTE: O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN.

CNPJ: 00.443.680/0001-18

CONTRATADA: GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 17.851.596/0001-36

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de apoio técnico, mediante a disponibilização de mão de obra terceirizada de Arquitetos, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital nº 90156/2025.

Dotação Orçamentária:

Para o exercício/2026, no valor R\$ 154.444,63 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e será atendida, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho	04.122.0100.232221 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.37 – Locação de mão de obra
Subelemento	01 - Apoio Administrativo,Técnico,Operacional
Valor	R\$ 154.444,63 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Por oportuno, frisa-se que o saldo remanescente do contrato, no valor de R\$ 208.954,49 (duzentos e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), será previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2027, a seguir:

Unidade Orçamentária	19.101 – Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão
Programa de Trabalho	04.122.0100.232221 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	33.90.37 – Locação de Mão de Obra
Subelemento	01 - Apoio Administrativo,Técnico,Operacional
Valor	R\$ 208.954,49 (duzentos e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 363.399,12 (Trezentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão – SEPLAN, o Secretário de Estado ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, e pela GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, o senhor MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 017/2024

PROCESSO SEI: 00610344.000222/2026-18

PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Empresa Labinbraz Comercial Ltda.

OBJETO: Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, fica rescindido a partir de 05 de agosto de 2026, o Contrato nº 017/2024, que trata da Contratação de serviço continuado de fornecimento de equipamento analisador automático para Bioquímica, a ser cedido em regime de consignação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993

SIGNATÁRIO: Geraldo Carolino Bezerra Neto, na condição de Contratante.

Natal, 14 de agosto de 2026.

SESAP/COADI/SAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 409/2026 - Processo 00610238.000301/2026-28.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de molduras e tribunas em acrílico e contratação de serviços de fotografia, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas:

Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 20/08/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica, acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/216>

Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.

Luciana da Silva Monteiro

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1163/2026 - PROCESSO SEI: 00611163.000023/2025-10

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA HOSPITAL WILSON ROSADO (CARDIODIAGNOSTICO LTDA).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para atendimento das demandas para Internação em 10 (dez) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Adulto TIPO II, em até 304 (trezentos e dez) diárias/mês e 05 (cinco) leitos de enfermaria clínica de retaguarda, em até 152 (Cento e cinquenta e duas) diárias/mês, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e tem validade a partir de 15/08/2026 a 14/08/2027 e eficácia com a publicação no DOE, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 14.302.248,25 (quatorze milhões, trezentos e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo uma média mensal estimada no valor de R\$.1.191.854,02 (um milhão, cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), com base na Decisão Judicial que deu sustentabilidade ao contrato em comento, estando compatível com os valores praticados pelo mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2026: R\$ 7.562.558,66 (sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

2027: R\$ 6.739.689,59 (seis milhões, setecentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Natal/RN, 14 de agosto de 2026. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Elizabeth Walter Rosado pela contratada.

PROCESSO:00610096.001886/2026-65

INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43416166, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da

Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1702, no valor de R\$ 33.332,22, emitida pela empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.001593/2026-88

INTERESSADO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42469528, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 473, no valor de R\$ 141.199,75, emitida pela empresa JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.000537/2026-26

INTERESSADO: SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41419551, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3012, no valor de R\$ 122.904,00, emitida pela empresa SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.001543/2026-17

INTERESSADO: EMKO CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43476239, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 178, no valor de R\$ 51.222,87, emitida pela empresa EMKO CONSTRUTORA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Processo Licitatório nº

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 371/2026

Publicação de Adjudicação e Homologação

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - EXPEDIENTE - PAPEL A4, nos moldes da lei 14.133/2021, para emprego em atividades relacionadas a impressão de documentos, prontuários e relatórios gerenciais, nas unidades hospitalares e de referência que compõe a rede SESAP/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 371/2026, conforme detalhado abaixo:

PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 24.069.938/0001-26

Item Único

Valor Total Arrematado: R\$ 435.600,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.

Natal-RN, 14 de agosto de 2026.

CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA

Pregoeira – SESAP/RN

Processo Licitatório nº 00610909.000275/2025-15

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90013/2026

Publicação de Adjudicação e Homologação Final

Objeto: Contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Cirurgia pediátrica para suprir as necessidades do Hospital da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC) e do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes (HPMAF).

A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação parcial do Pregão Eletrônico 90013/2026, conforme detalhado abaixo:

CIPEN - CIRURGIA PEDIATRICA DE NATAL LTDA

CNPJ: 05.304.592/0001-59

Lote 1

Valor Total Arrematado: R\$ 8.777.256,00 (Oito milhões e setecentos e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

Ratificado por Ato de adjudicação e homologação Parcial do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.

Natal-RN, 12 de agosto de 2026.

CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA

Pregoeira – SESAP/RN

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90072/2026

Processo Licitatório nº00610519000092/2025-85

A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90072/2026, conforme detalhado abaixo:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA: item 01

CNPJ: 18.588.224/0001-21

VITALIS DIAGNOSTICA LTDA: item 03,08

CNPJ: 01.663.156/0001-15
PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALAR: item 04,07
CNPJ: 32.833.748/0001-61
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA: item 05,06
CNPJ: 05.905.525/0001-90
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO: item 09
CNPJ: 05.343.029/0001-90
RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 00.562.583/0001-44: item 10
FRACASSADO: item 02
Ratificado por adjudicação e homologação pelo sr Secretário de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal-RN, 13 de agosto de 2026.
Ana Maria Ferreira da Silva, Pregoeira – SESAP/RN

Processo: 00610370.000263/2024-17
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa id. (43460846), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal nº 429 com id. (38286440), datada de 09/12/2025, emitida pela empresa , empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA referente à prestação de serviços médicos na área de cirurgia geral, de competência NOVEMBRO/2025 no valor de R\$ 241,310,00 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais), de acordo com a fundamentação citada.
Em, 14/08/2026
Maria José de Ponte, Direção Geral

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO SEI: 00610421.000076/2026-52
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Constag Construções e Serviços Ltda – Epp
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, no período de 01/09/2026 a 31/08/2027.
VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 84.495,60 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco Reais e sessenta centavos), sendo para serviços o valor de R\$ 34.488,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito Reais) e o valor estimativo para peças de R\$ 50.007,60 (Cinquenta mil sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato custeadas, neste Exercício, com recursos orçamentários da Contratante, serão assim classificadas:
24131 10 302 0303 2382 238201– Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa:
33.90.39.17 (Manutenção, Conservação, Máquinas e Equipamentos)
33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares)
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600
Parágrafo Único: As despesas referente ao Exercício de 2026 e subsequentes, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:
Natureza da Despesa:
33.90.39.17 (Manutenção, Conservação, Máquinas e Equipamentos)
33.90.30.58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares)
SIGNATÁRIOS: Geraldo Carolino Bezerra Neto Pela contratante e João Maria de Jesus Chaves pela contratada.
TESTEMUNHAS: Marília Gabriela Tavares de Almeida Alves Duarte e Edicarla Marcelino de Souza.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2026 - PROCESSO SEI: 00610347.004129/2025-63
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e Empresa ATAC Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de Discos para lavagem de piso, item 04, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 2.059,80 (Dois mil cinquenta e nove Reais e oitenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte
Natureza da Despesa:
33.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Maria dos Remédios Lima, Matrícula 156.707-1.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Alécio Candido de Andrade Filho. TESTEMUNHAS: Maria dos Remédios Lima e Fernanda Costa de Araújo. Natal, 13 de agosto de 2026.

SESAP/HMWG
Termo de inexigibilidade de licitação nº 6/2026 - Processo nº: 00610345.000066/2026-77
O processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarada sua inexigibilidade de licitação de acordo com o caput do Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021
Objeto: Aquisição de Produtos Médicos para Saúde - Acessórios originais para equipamentos médicos, do tipo Ventilador Pulmonar, da marca INTERMED, durante um período de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 345.303,05 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e três reais e cinco centavos).
Interessado: HMWG – MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - LTDA
O Diretor Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo nº 00610345.000066/2026-77, reconhece a Inexigibilidade de Licitação e autoriza o empenho e pagamento da despesa no valor de R\$ 345.303,05 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e três reais e cinco centavos), em favor da empresa: MICROSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - LTDA, CNPJ: 07.112.020/0001-01, fundamentada no caput do Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral, Matrícula: 228.826-5
Natal/RN, 13 de agosto 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA MODALIDADE APOSTA DE QUOTA FIXA (AQF)
Processo nº00310082.001455/2026-14
Interessado: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – COLTERN - DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE - SEFAZ/RN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025 –SEFAZ/RN
ASSUNTO: Trata-se do pedido de credenciamento de Pessoa Jurídica para permissão da exploração do serviço público de loteria na modalidade de Aposta de Quota Fixa - AQF, formulado em conformidade com as disposições do Edital nº 003/2025-SEFAZ/RN (38529658), com o objetivo de habilitação para atuação no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
A Comissão Especial de Credenciamento da Loteria Estadual do Rio Grande do Norte, devidamente constituída pela Portaria nº 888/2025, no estrito exercício de suas competências legais e regulamentares, notadamente aquelas estabelecidas no art. 83, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 – SEFAZ/RN, torna pública a INABILITAÇÃO do interessado no credenciamento Pessoa Jurídica para permissão da exploração do serviço público de loteria na modalidade de Aposta de Quota Fixa – AQF.
O procedimento observa as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 32.449/2023, na Lei Estadual nº 12.217/2025 e no Decreto Estadual nº 34.840/2025, na Portaria nº 888/2025, normas que regulamentam a matéria no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
Em continuidade às etapas do certame e em observância às disposições editalícias, a Comissão Especial de Credenciamento procede à análise da documentação apresentada pela pessoa jurídica interessada, bem como ao acompanhamento dos prazos concedidos para saneamento de pendências.
Como resultado das análises realizadas, restou configurada a inabilitação da empresa abaixo, conforme as razões expostas no respectivo processo administrativo:
CPPAY INTERMEDIACOES LTDA (CNPJ nº 65.685.570/0001-10), inabilitada em razão de documentação insuficiente para o credenciamento pleiteado, razão pela qual lhe foram concedidos prazos para saneamento e regularização das pendências documentais identificadas do Edital nº 003/2025, conforme processo nº 00310082.001455/2026-14 e despacho de inabilitação de id. 42545255.
Após a verificação dos requisitos, conforme registrado no último Despacho Saneador (id.42202433), a Comissão Especial de Credenciamento concluiu que a empresa não apresentou de forma satisfatória, os documentos exigidos na fase de habilitação documental estabelecidos no Edital nº 003/2025 - SEFAZ/RN, RESTANDO PENDENTE VÁRIOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA A HABILITAÇÃO DOCUMENTAL da interessada, constituindo, portanto, INABILITAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DOCUMENTAIS exigidos no edital acima citado. Pelo exposto, e considerando o cumprimento da primeira fase de credenciamento previstas no Edital nº 003/2025-SEFAZ/RN, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 12.217/2025 e nos Decretos Estaduais nº 32.449/2023 e nº 34.840/2025, especialmente no que se refere à habilitação Operadores lotéricos na modalidade de Aposta de Quota Fixa no Estado do Rio Grande do Norte, DECIDE-SE:
I - INABILITAR a Empresa CPPAY INTERMEDIACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.685.570/0001-10, com sede na Rua Jose Barbosa De Souza Coelho, nº 560, Armz, Bairro Bosque Das Araras, Município de Campo Grande - MS, CEP 79107-006, no âmbito do Edital nº 003/2025 – Credenciamento de Operadores Lotéricos na modalidade de Aposta de Quota Fixa, em razão da insuficiência da documentação exigida no instrumento convocatório, restando prejudicada a continuidade do processo de credenciamento.
II - DETERMINAR a publicação da inabilitação na página da SEFAZ/RN e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN;
III - DAR CIÊNCIA à interessada acerca do teor deste despacho decisório.
Registre-se que a presente inabilitação do pedido de credenciamento não obsta a apresentação de novo requerimento, desde que devidamente instruído e enquanto vigente o Edital nº 003/2025, podendo a interessada protocolar nova documentação de habilitação, observados os requisitos, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.
Publique-se e cumpra-se.
Natal, 08 de julho de 2026
JOILMA TOSCANO DANTAS DE AZEVEDO - Subcoordenadora de Normas e Processos da Loteria Estadual do RN
GERALDO MARCELO CABRAL DE SOUZA – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual
MARIA DO CARMO FERREIRA DE MENEZES – Assistente de Administração e Finanças
RAYSSA MAELY DOS SANTOS SILVA – COMISSIONADA
AMANDA LUCAS DE ANDRADE – COMISSIONADA
REGINA CÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS – Assistente de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JUSTIFICATIVA
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI sob o CNPJ nº 34.675.602/0001-60, Contrato nº 062/2025, decorrente da dispensa de licitação 22/2025/SEAP, referente aos Empenhos nºs 2026NE0062 e 2026NE00063, para as Notas Fiscais que seguem especificadas: Processo da despesa SEI nº 06010050.002890/2025-31
· Nota fiscal nº 6.735 - R\$ 66.831,32 - Peças - Junho/2026
· Nota Fiscal nº 6.770 - RS 56.970,46 - Peças - Julho/2026
· Nota Fiscal nº 365 - RS 34.977,16 - Serviços Junho/2026
· Nota Fiscal nº 382 - RS 19.528,71 - Serviços Julho/2026
O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota de veículos, com o fornecimento de peças e mão de obra.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026. Na fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota de veículos dessa Pasta de Governo, com o fornecimento de peças e mão de obra, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 14 de agosto de 2026
Helton Edi Xavier da Silva, Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

EXTRATO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021
PROCESSO SEI Nº: 06010012.001490/2021-31
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92.

Natal, 14 de agosto de 2026.



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 - DPE/RN
(CONTRATAÇÃO DIRETA)
Processo Administrativo nº 000110000191.000001/2025-64
UASG: 925772

Pelo presente Termo, e considerando os elementos contidos no processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, que foi devidamente justificado, fica declarada, reconhecida e autorizada a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, com supedâneo legal no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com a decisão exarada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo administrativo de nº 000110000191.000001/2025-64.

- Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.393.773-12.
- Contratado: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, com sede à Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, CEP: 70632-100, Asa Norte, Brasília/DF, representado pelo seu Diretor Geral José Augusto Abreu Sá Fortes, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.401.657-53.
- Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de instituição especializada na organização e realização de concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos da carreira de Defensor(a) Público(a) Substituto da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN).
- Valor da despesa: O valor global estimado da contratação é de 1.687.380,52, (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
- Unidade Orçamentária: 05131 – Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública – FUMADEP; Programa de Trabalho: 03.062.0110.1620; Subação: 162001 – Realização de Concurso Público; Fonte de Recursos: 4.7.59 – Recursos Vinculados a Fundos (Superávit), Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fundamento legal: art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 14 de agosto de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 1.293/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 4ª, 9ª e 13ª DEFENSORIAS PÚBLICAS CRIMINAIS DE NATAL, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.081, em 27 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL /RN	
Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
7º	MARIA RITA CARLOS DE CASTRO*

Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. I, do Edital nº 01/2026-DPE/RN

NÚCLEO DE NATAL /RN	
20º	JOÃO LUCAS CORTEZ MONTENEGRO
21º	ANNA MARCELLA LIMA CAMPOS DA SILVA
22º	DANIEL FELIPE SOUZA DA SILVA PEREIRA
23º	ELLEN SIMPLICIO GUEDES

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz



 SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES  

Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)
SEVERINO PINHEIRO NETO, CNPJ: 09.112.038/0001-20, torna público que está requerendo do IDEMA, a **Licença Simplificada (LS)**, para Comércio varejista, localizado Praça Antônio Messias, nº 43, Centro, Município de Jandaíra/RN.
SEVERINO PINHEIRO NETO
CNPJ: 09.112.038/0001-20

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ 28.651.652/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *Licença de Operação* para a **Fabricação de tintas e argamassas impermeabilizantes**, localizada no **Sítio Zangarellhas, 200, Zona Rural - Jardim do Seridó/RN.**
MARIA BETANIA ARAÚJO DE BRITO
Sócia Administradora

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
MENDES DE MOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - inscrito sobre o CNPJ 24.495.443/0001-69, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação em favor de uma Revenda Varejista de Combustíveis Líquidos, com capacidade de 60m³, com conveniência, Localizado na Rua Bela Vista (lot C Praia), 100 – Lagoa Azul – Natal -RN – CEP 59.129-969.
EDIVAN MENDES DE MOURA - Sócio Proprietário

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
M D DO RÊGO FEITOSA MEDEIROS ME, inscrito sobre CNPJ: 15.480.73/0001-84, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação de nº2026-260511/TEC/RLO-0419 com validade até 07/08/2032, para um Posto de combustível com capacidade de 45m³, localizado na Rua Manoel Joaquim da Silva 15 - Centro – Encanto - RN – CEP 59.905-000.
Maria Demétria do Rêgo Feitosa Medeiros - Sócio-Proprietário.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU, TORNA PÚBLICO, POR INTERMEDIO DO SEU PRESIDENTE LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos médico-hospitalares e suplemento alimentar, padronizados e de uso contínuo, destinados ao funcionamento ininterrupto da Maternidade Parteira Maringá e da Barreira Ortopédica Regional, integrantes da Rede de Atenção à Saúde da 8ª Região de Saúde, sob gestão do CIS/VALE DO AÇU, bem como a eventuais aquisições pelos entes consorciados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I). INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Dia 17/08/2026, às 8h (horário de Brasília); LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: Dia 21/08/2026, às 23h59 (até 3 dias úteis antes da abertura); FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Dia 26/08/2026, às 08h59 (horário de Brasília); ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/08/2026, às 9h (horário de Brasília). EDITAL, SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E DETALHES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL: www.portal-decompraspublicas.com.br.
Assú/RN, 14 agosto de 2026.
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS/Vale do Açu

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
FERNANDA CARLA DA SILVA SANTOS, CPF: 107.181.324-24, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia - LP, com validade: 14/08/2031, para Revenda de combustíveis líquidos, localizado na Rua Otacílio Julião da Paz, S/N, São José, São João do Sabugi/RN; e torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença de Instalação - LI, para Revenda de combustíveis líquidos, localizada na Rua Otacílio Julião da Paz, S/N, São José, São João do Sabugi/RN. FERNANDA CARLA DA SILVA SANTOS/PROPRIETARIA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A BRITAMIX MATERIAIS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 67.256.839/0001-66, torna público que está solicitando ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA a Licença Simplificada - LS para desenvolver atividade de concretaria, localizada na Avenida Engenheiro Caetano de Palhares, S/N, Vilar, Macaíba/RN.
BRITAMIX MATERIAIS E CONSTRUCOES LTDA
Sócio/Proprietário

CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS
A INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SAO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.859.959/0001-73, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença Simplificada - LS, com processo N°2024-212757/TEC/LS-0861 e com validade de 03/02/2031 para o empreendimento denominado de INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SAO FRANCISCO LTDA, desenvolver atividade de Indústria e Comércio de Massas São Francisco, localizado na Rua Antônio Feliciano de Souza, N°04, Boi Selado, zona rural, Jucurutu/RN, 59330-000.
INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS SAO FRANCISCO LTDA
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
ATACADAO VICUNHA LTDA, CNPJ sob nº 35.298.801/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Regularização de Operação, cuja validade até data de 31/07/2028, em favor do empreendimento Supermercado Varejista, localizada em Rodovia BR 427, KM 02, S/N, Distrito Industrial, Município Currais Novos/RN.
Francisco Severiano da Cunha
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Gás União LTDA, 09.242.752/0002-14, torna público que esta requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação (LO) , para desenvolver, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada na Praça Joao Pereira, 107 – Bosque das Palmeiras – Canguaretama/RN.
Felipe Simonetti Barbalho
Sócio-Gerente

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Gás União LTDA, 09.242.752/0001-33, torna público que esta requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Operação (LO) , para desenvolver, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 239 – Centro – Goianinha/RN.
Felipe Simonetti Barbalho
Sócio-Gerente

CONCESSÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
RENDEGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 03.543.804/0001-25, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação de Licença de Operação-RLO, com validade: 12/08/2032, para Armazenamento e revendas de Gás Liquefeito de Petroleo (GLP), localizado na Rua Francisco de Assis de Medeiros, 949, Nova Descoberta, Caicó/RN.
ADRIANO JOSÉ DANTAS BRITO
PROPRIETARIO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
FUNDASOLOS LTDA, CNPJ: 03.125.318/0001-97, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia-LP, com validade: 29/07/31, para base de apoio com lava jato, localizado na Rua João Bosco Vieira dos Santos, 10, lotes 376 e 377, Zona de Expansão Urbana, Macaíba/RN; e torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença de Instalação - LI, para base de apoio com lava jato, localizado na Rua João Bosco Vieira dos Santos, 10, lotes 376 e 377, Zona de Expansão Urbana, Macaíba/RN.
PÉRICLES LUCAS DE BRITO DANTAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

